



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Terça-feira • 28 de julho de 2020 • Ano IV • Edição Nº 566

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 14/2020)	2
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL	4
(LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021	4
SECRETARIA DE SAÚDE	60
OUTROS	60
OFÍCIO (6 - JUNHO/2020)	60
OFÍCIO (Nº 407/2020)	66
PLANO OPERATIVO (6 - JUNHO/2020)	74
RECOMENDAÇÃO (7 - JULHO/2020)	234
RELATÓRIO DE ATENDIMENTO (6 - JUNHO/2020)	235

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 14/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

DECRETO nº 14 DE 15 DE JULHO DE 2020

Abre CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor total de R\$ 800.025,00 (Oitocentos mil e vinte e cinco reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 637 de 19 de novembro de 2019, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 800.025,00 (Oitocentos mil e vinte e cinco reais) a saber:

Dotações Suplementares

204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	Transferencias de Recursos do SUS	550.000,00
3.3.90.32.00 / 14 - Material de Distribuicao Gratuita	Transferencias de Recursos do SUS	60.000,00
3.3.90.36.00 / 14 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Transferencias de Recursos do SUS	25.000,00
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	Transferencias de Recursos do SUS	125.000,00
4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente	Transferencias de Recursos do SUS	40.025,00

Total por Ação: 800.025,00

Total por Unidade Orçamentária: 800.025,00

Total Suplementado: 800.025,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 15 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 15 de julho de 2020.

DANILO SILVA DE JESUS
Tesoureiro
CPF : 000.737.305-80

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF : 252.240.265-04

CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL
(LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Prefeitura Municipal de Sapeaçu
ESTADO DA BAHIA



LDO
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência: 2021



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 1

LEI Nº 645, de 09 de julho de 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sapeaçu, Estado da Bahia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L
E
I**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Sapeaçu, Estado do Bahia, para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 286, de 7 de maio de 2019-STN, 10ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2020.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 2

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 286, de 7 de



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 3

maio de 2019, as METAS ANUAIS DA LDO 2021, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2021, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram



Prefeitura Municipal de Sapeaçu
ESTADO DA BAHIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 4

obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo



Página: 5

Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 6

constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 7

- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 8

Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 9

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 10

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO

TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.



Página: 11

Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE SAPEAÇU - ESTADO DA BAHIA.

AOS 09 DE JULHO DE 2020

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTE	41.738.418,97	45.590.372,79	45.940.000,00	49.155.800,00	52.596.706,00	56.278.475,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	1.861.696,54	1.440.731,09	1.489.000,00	1.593.230,00	1.704.756,10	1.824.089,08
IMPOSTOS	1.538.466,97	1.115.356,12	1.137.000,00	1.216.590,00	1.301.751,30	1.392.873,91
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	646.717,40	206.262,93	220.000,00	235.400,00	251.878,00	269.509,46
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	646.717,40	206.262,93	220.000,00	235.400,00	251.878,00	269.509,46
Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Princ	646.717,40	206.262,93	220.000,00	235.400,00	251.878,00	269.509,46
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	855.050,89	889.504,86	910.000,00	973.700,00	1.041.859,00	1.114.789,15
Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	212.969,82	134.571,88	235.000,00	251.450,00	269.051,50	287.885,11
IPTU - Principal	153.731,86	62.173,99	100.000,00	107.000,00	114.490,00	122.504,30
IPTU- Multa e Juros	4.192,30	0,00	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,86
IPTU - Dívida Ativa	30.323,02	44.353,35	80.000,00	85.600,00	91.592,00	98.003,44
IPTU - Dívida Ativa - Multa e Juros	24.722,64	28.044,54	35.000,00	37.450,00	40.071,50	42.876,51
Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	85.380,21	117.659,70	70.000,00	74.900,00	80.143,00	85.753,02
ITBI - Principal	84.055,11	117.659,70	55.000,00	58.850,00	62.969,50	67.377,37
ITBI - Multas e Juros	1.325,10	0,00	8.000,00	8.560,00	9.159,20	9.800,34
ITBI - Dívida Ativa	0,00	0,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
ITBI - Dviada Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	556.700,86	637.273,28	605.000,00	647.350,00	692.664,50	741.151,02
ISS.-Principal	517.079,86	575.690,56	500.000,00	535.000,00	572.450,00	612.521,50
ISS - Multas e Juros	1.316,11	0,00	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,86
ISS - Dívida Ativa	26.258,99	39.825,28	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,15
ISS - Dívida Ativa - Juros e Multas	12.045,90	21.757,44	35.000,00	37.450,00	40.071,50	42.876,51
Outros Impostos - Principal	27.013,10	12.557,13	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
Outros Impostos - Multas e Juros	147,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos - Dívida Ativa	7.128,25	5.902,03	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.409,87	1.129,17	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
TAXAS	323.229,57	325.374,97	346.000,00	370.220,00	396.135,40	423.864,91
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	323.032,44	297.653,26	315.000,00	337.050,00	360.643,50	385.888,57
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	55.313,13	51.568,78	60.000,00	64.200,00	68.694,00	73.502,59
Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	32.321,19	31.146,78	40.000,00	42.800,00	45.796,00	49.001,72
Taxa Inspeção Controle e Fiscal. - Multas e Juro	43,32	0,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
Taxas de Inspeção, Contr.e Fi9sc. - Dívida Ativa	21.483,42	18.682,75	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
Taxa de Insp.Contr.Fisc.-Multa e Juros Dív.Ativa	1.465,20	1.739,25	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Pr	18.378,74	208.105,66	220.000,00	235.400,00	251.878,00	269.509,46
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Mu	264,89	0,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Di	177.026,83	31.380,24	25.000,00	26.750,00	28.622,50	30.626,08
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - DA	72.048,85	6.598,58	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
Taxas Pela Prestação de Serviços	197,13	27.721,71	31.000,00	33.170,00	35.491,90	37.976,34
Taxas pela Prestação de Serviços	197,13	27.721,71	31.000,00	33.170,00	35.491,90	37.976,34
Taxas pela Prestação de Serviços	197,13	27.721,71	31.000,00	33.170,00	35.491,90	37.976,34
Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	0,00	22.155,83	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,86
Taxa p/ Prestação de Serviços - MJ	0,00	0,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
Taxa p/ Prestação de Serviços - DA	158,38	5.517,48	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
Taxa p/ Prestação de Serviços - DAMJ	38,75	48,40	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	6.000,00	6.420,00	6.869,40	7.350,26
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	6.000,00	6.420,00	6.869,40	7.350,26
Contribuição de Melhoria - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
CONTRIBUIÇÕES	0,00	190,07	6.000,00	6.420,00	6.869,40	7.350,26
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	190,07	6.000,00	6.420,00	6.869,40	7.350,26
Outras Contribuições Econômicas	0,00	190,07	6.000,00	6.420,00	6.869,40	7.350,26
Outras Contr. Econômicas - Principal	0,00	190,07	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
Outras Contribuições Econômicas - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
RECEITA PATRIMONIAL	152.949,53	125.035,79	201.000,00	215.070,00	230.124,90	246.233,65
EXPLOR.DO PATRIMÔNIO IMOB.DO ESTADO	10.883,69	0,00	11.000,00	11.770,00	12.593,90	13.475,48
Aluguéis e Arrendamento - Principal	8.267,60	0,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
Aluguel e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
Aluguéis e Arrendamento - Dívida Ativa	1.813,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluguéis e Arrendamentos - DAMJ	560,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Imobiliárias	242,08	0,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
Outras Receitas Imobiliárias	242,08	0,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
Outras Receitas Imobiliárias - Principal	242,08	0,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
VALORES MOBILIÁRIOS	142.065,84	125.035,79	190.000,00	203.300,00	217.531,00	232.758,17
Juros e Correções Monetárias	142.065,84	125.035,79	184.000,00	196.880,00	210.661,60	225.407,91
Remuneração de Depósitos Bancários	83.852,92	65.576,12	118.000,00	126.260,00	135.098,20	144.555,07
Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	83.852,92	65.576,12	118.000,00	126.260,00	135.098,20	144.555,07



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Remuneração de Depósitos Especiais	51,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	51,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração. dos Recursos do RPPS	58.161,88	59.459,67	66.000,00	70.620,00	75.563,40	80.852,84
Remuneração. dos Recursos do RPPS - Principal	58.161,88	59.459,67	66.000,00	70.620,00	75.563,40	80.852,84
Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	6.000,00	6.420,00	6.869,40	7.350,26
Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	6.000,00	6.420,00	6.869,40	7.350,26
Outros Valores Mobiliários - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
Outros Valores Mobiliários - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	130,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,08
Servi. Administrativos e Comerciais Gerais-Princ	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
Servi Administrativos e Comerciais Gerais-Multas	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
Outros Serviços - Principal	0,00	130,00	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.864.609,99	48.425.574,02	49.347.000,00	52.801.290,00	56.497.380,30	60.452.196,92
Transferências da União e suas Entidades	27.889.829,68	30.106.777,74	30.237.000,00	32.353.590,00	34.618.341,30	37.041.625,19
Transf. da União e suas Entidades	27.889.829,68	30.106.777,74	30.237.000,00	32.353.590,00	34.618.341,30	37.041.625,19
Participação na Receita da União	18.286.465,61	19.924.405,39	22.815.000,00	24.412.050,00	26.120.893,50	27.949.356,05
Cota-Parte do FPM - C.Mensal. - Principal	16.809.771,34	18.320.231,32	21.500.000,00	23.005.000,00	24.615.350,00	26.338.424,50
Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ.	746.316,12	808.085,50	700.000,00	749.000,00	801.430,00	857.530,10
Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ.	728.145,27	778.812,59	600.000,00	642.000,00	686.940,00	735.025,80
Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	2.232,88	17.275,98	15.000,00	16.050,00	17.173,50	18.375,65
Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	297.967,64	292.354,62	308.000,00	329.560,00	352.629,20	377.313,24
Cota-Parte Reoyalties Part.Esp. Lei 9478 - Princ	13.769,33	10.545,58	18.000,00	19.260,00	20.608,20	22.050,77
Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	284.048,96	281.809,04	290.000,00	310.300,00	332.021,00	355.262,47
Outras Transf.Dec.Comp.Fin.Expl.Rec.Nat.-Princ.	149,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do SUS	6.995.758,27	6.670.737,17	5.134.000,00	5.493.380,00	5.877.916,60	6.289.370,76
Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	6.995.758,27	6.670.737,17	5.134.000,00	5.493.380,00	5.877.916,60	6.289.370,76
Transferências de Receitas do FNAS	466.638,47	441.434,48	500.000,00	535.000,00	572.450,00	612.521,50
Transf. Rec. -FNAS - Principal	466.638,47	441.434,48	500.000,00	535.000,00	572.450,00	612.521,50
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	1.831.310,11	1.820.403,71	1.450.000,00	1.551.500,00	1.660.105,00	1.776.312,35
Transferências do Salário-Educação-Principal	425.845,05	517.867,47	550.000,00	588.500,00	629.695,00	673.773,65
Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	1.540,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	408.978,00	468.724,00	500.000,00	535.000,00	572.450,00	612.521,50
Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	334.290,63	354.034,00	370.000,00	395.900,00	423.613,00	453.265,91
Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	660.656,43	479.778,24	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,86
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	10.956,12	0,00	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,86
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	10.956,12	0,00	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,86
Outras Transferências de Convênios da União - Pr	733,46	0,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
Outras Transferências da União - Principal.	0,00	957.442,37	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	4.115.148,92	4.419.320,68	4.610.000,00	4.932.700,00	5.277.989,00	5.647.448,23
Transf. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	4.115.148,92	4.419.320,68	4.610.000,00	4.932.700,00	5.277.989,00	5.647.448,23
Participação na Receita dos Estados	3.987.712,81	4.090.718,18	4.010.000,00	4.290.700,00	4.591.049,00	4.912.422,43
Cota-Parte do ICMS - Principal	3.521.654,88	3.593.858,42	3.500.000,00	3.745.000,00	4.007.150,00	4.287.650,50
Cota-Parte do IPVA - Principal	411.820,69	453.447,54	460.000,00	492.200,00	526.654,00	563.519,78
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	29.245,48	28.148,96	30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,29
Cota-Parte Contrib.Interv.Dom.Econ.CIDE-Princ.	24.991,76	15.263,26	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,86
Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	30.562,50	279.562,50	240.000,00	256.800,00	274.776,00	294.010,32
Transf. de Estados dest. à Assist. Social - Prin	0,00	24.200,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,15
Transf.Conv.Est.Dist. Prog.Educ. -Princ.	0,00	0,00	300.000,00	321.000,00	343.470,00	367.512,90
Outras Transferências dos Estados - Principal	96.873,61	24.840,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	11.859.631,39	13.899.475,60	14.500.000,00	15.515.000,00	16.601.050,00	17.763.123,50
Transferências de Recursos do FUNDEB	11.859.631,39	13.899.475,60	14.500.000,00	15.515.000,00	16.601.050,00	17.763.123,50
Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	9.591.385,96	10.676.122,99	11.000.000,00	11.770.000,00	12.593.900,00	13.475.473,00
Transf.de Recursos da Compl.do FUNDEB - Princ.	2.268.245,43	3.223.352,61	3.500.000,00	3.745.000,00	4.007.150,00	4.287.650,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.448,79	75.566,76	24.000,00	25.680,00	27.477,60	29.401,03
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Pri	534,49	13.400,12	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	27.198,30	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,08
Indenizações	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
Restituições	0,00	27.198,30	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
Outras Restituições - Principal	0,00	27.198,30	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.914,30	34.968,34	17.000,00	18.190,00	19.463,30	20.825,73
Outras Receitas	9.914,30	34.968,34	17.000,00	18.190,00	19.463,30	20.825,73
Outras.Receitas Primárias - Principal	9.914,30	34.968,34	17.000,00	18.190,00	19.463,30	20.825,73
RECEITAS DE CAPITAL	2.040.053,73	1.007.219,38	510.000,00	545.700,00	583.899,00	624.771,93



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,15
Outras Operações de Crédito Internas - Principal	0,00	0,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,15
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
Alienação de Outros Bens Móveis - Principal	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.040.053,73	1.007.219,38	450.000,00	481.500,00	515.205,00	551.269,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	1.863.260,00	78.840,00	300.000,00	321.000,00	343.470,00	367.512,90
Transf. Recursos da União do SiUS - Principal	1.745.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	118.260,00	78.840,00	300.000,00	321.000,00	343.470,00	367.512,90
Transf.Conv.da União P/ SUS - Principal	0,00	0,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00	122.504,30
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ	0,00	0,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00	122.504,30
Outras Transf.de Convênios da União - Princ.	118.260,00	78.840,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00	122.504,30
TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.	176.793,73	928.379,38	150.000,00	160.500,00	171.735,00	183.756,45
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	176.793,73	928.379,38	150.000,00	160.500,00	171.735,00	183.756,45
Transf.Conv.dos Estados P/-SUS - Principal	0,00	0,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,15
Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Educ. - Pri	173.815,87	928.379,38	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,15
Outras Transferências dos Estados - Principal	2.977,86	0,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,15
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.124.384,61	3.595.239,35	3.990.000,00	4.269.300,00	4.568.151,00	4.887.921,57
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.124.384,61	3.595.239,35	3.990.000,00	4.269.300,00	4.568.151,00	4.887.921,57
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.124.384,61	3.595.239,35	3.990.000,00	4.269.300,00	4.568.151,00	4.887.921,57
Contrib.Previd.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	3.124.384,61	3.595.239,35	3.990.000,00	4.269.300,00	4.568.151,00	4.887.921,57
Contr.Patr.Serv.Ativo Civil Intra-orçam-Princ.	1.556.063,77	2.096.660,40	2.400.000,00	2.568.000,00	2.747.760,00	2.940.103,20
Contrib Patronal de Serv Ativo Civil - RPPS - Di	270.442,65	180.300,90	310.000,00	331.700,00	354.919,00	379.763,33
Contr.Serv. Ativo Civil P/RPPS - Principal	1.297.878,19	1.318.278,05	1.280.000,00	1.369.600,00	1.465.472,00	1.568.055,04
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-4.151.285,88	-4.476.854,94	-5.132.000,00	-5.491.240,00	-5.875.626,80	-6.286.920,68
DEDUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/NTIDADES	-3.364.591,71	-3.667.394,82	-4.334.000,00	-4.637.380,00	-4.961.996,60	-5.309.336,36
Dedução da Participação na Receita da União	-3.362.400,51	-3.667.394,82	-4.330.000,00	-4.633.100,00	-4.957.417,00	-5.304.436,19
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-3.361.953,97	-3.663.939,68	-4.300.000,00	-4.601.000,00	-4.923.070,00	-5.267.684,90
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-446,54	-3.455,14	-30.000,00	-32.100,00	-34.347,00	-36.751,29
Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pri	-2.191,20	0,00	-4.000,00	-4.280,00	-4.579,60	-4.900,17
DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	-786.694,17	-809.460,12	-798.000,00	-853.860,00	-913.630,20	-977.584,32
Dedução das Transferências dos Estados	-786.694,17	-809.460,12	-798.000,00	-853.860,00	-913.630,20	-977.584,32



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Dedução da Participação na Receita dos Estados	-786.694,17	-809.460,12	-798.000,00	-853.860,00	-913.630,20	-977.584,32
Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	-704.330,77	-718.771,44	-700.000,00	-749.000,00	-801.430,00	-857.530,10
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-82.363,40	-90.688,68	-92.000,00	-98.440,00	-105.330,80	-112.703,96
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	0,00	0,00	-6.000,00	-6.420,00	-6.869,40	-7.350,26
Total	46.902.857,31	50.192.831,52	50.440.000,00	53.970.800,00	57.748.756,00	61.791.168,97

Sapeaçu-BA, 28 de Julho de 2020

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

WILDE JOSE CARDOSO
Contador CRC/BA 018161/O-0

JURACI DE DEUS PINTO
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES	41.810.530,71	46.415.927,41	45.494.250,00	48.678.847,50	52.086.366,82	55.732.412,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.543.470,24	21.793.214,28	31.590.000,00	33.801.300,00	36.167.391,00	38.699.108,42
Aplicações Diretas	27.543.470,24	21.793.214,28	31.590.000,00	33.801.300,00	36.167.391,00	38.699.108,42
Contratação por Tempo Determinado	4.634.421,94	43.633,00	801.000,00	857.070,00	917.064,90	981.259,45
Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	17.434.011,97	15.844.578,87	16.430.000,00	17.580.100,00	18.810.707,00	20.127.456,50
Obrigações Patronais	2.510.106,62	2.791.629,08	3.605.000,00	3.857.350,00	4.127.364,50	4.416.280,03
Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	7.105.000,00	7.602.350,00	8.134.514,50	8.703.930,52
Aposentadoria e Reformas	2.964.929,71	3.113.373,33	3.640.000,00	3.894.800,00	4.167.436,00	4.459.156,52
Contratação p/ Tempo Determinado	0,00	0,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
Obrigações Patronais	0,00	0,00	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.267.060,47	24.622.713,13	13.904.250,00	14.877.547,50	15.918.975,82	17.033.304,18
Transf. a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos	0,00	0,00	70.000,00	74.900,00	80.143,00	85.753,01
Subvenções Sociais	0,00	0,00	70.000,00	74.900,00	80.143,00	85.753,01
Transferências a Instit. Multigovernamentais	0,00	0,00	30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,29
Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,29
Aplicações Diretas	14.267.060,47	24.622.713,13	13.804.250,00	14.770.547,50	15.804.485,82	16.910.799,88
Diárias - Civil	88.080,00	74.780,00	167.500,00	179.225,00	191.770,75	205.194,72
Material de Consumo	5.122.967,31	6.106.406,76	5.651.000,00	6.046.570,00	6.469.829,90	6.922.718,00
Material de Distribuição Gratuita	180.062,32	276.140,95	307.500,00	329.025,00	352.056,75	376.700,72
Passagens e Despesas com Locomoção	16.356,05	0,00	42.000,00	44.940,00	48.085,80	51.451,81
Serviços de Consultoria	862.500,00	1.018.258,00	1.184.000,00	1.266.880,00	1.355.561,60	1.450.450,91
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	267.715,36	275.193,94	673.125,00	720.243,75	770.660,81	824.607,08
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	7.152.986,64	16.207.941,05	4.994.000,00	5.343.580,00	5.717.630,60	6.117.864,75
Obrigações Tributárias e Contributivas	236.365,40	243.955,83	274.000,00	293.180,00	313.702,60	335.661,78
Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	15.212,40	13.251,60	40.000,00	42.800,00	45.796,00	49.001,72
Sentenças Judiciais	0,00	5.735,08	30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,29
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	24.184,17	51.125,00	54.703,75	58.533,01	62.630,33
Indenizações e Restituições	18.000,00	92.705,40	38.000,00	40.660,00	43.506,20	46.551,63
Material de Consumo	3.710,79	4.157,71	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
Serviços de Consultoria	0,00	0,00	220.000,00	235.400,00	251.878,00	269.509,46
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	58.600,00	44.510,00	60.000,00	64.200,00	68.694,00	73.502,58
Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica	244.504,20	235.492,64	60.000,00	64.200,00	68.694,00	73.502,58
DESPESAS DE CAPITAL	4.696.792,69	1.968.039,76	4.905.750,00	5.249.152,50	5.616.593,18	6.009.754,74



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
INVESTIMENTOS	3.659.336,33	846.668,16	3.475.750,00	3.719.052,50	3.979.386,18	4.257.943,25
Transf. a Instit. Multigovernamentais	0,00	0,00	30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,29
Rateio p/ Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,29
Aplicações Diretas	3.659.336,33	846.668,16	3.445.750,00	3.686.952,50	3.945.039,18	4.221.191,96
Obras e Instalações	1.349.158,95	620.789,80	1.714.000,00	1.833.980,00	1.962.358,60	2.099.723,72
Equipamentos e Material Permanente	2.310.177,38	225.878,36	1.716.750,00	1.836.922,50	1.965.507,08	2.103.092,59
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	15.000,00	16.050,00	17.173,50	18.375,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	18.000,00	20.000,00	170.000,00	181.900,00	194.633,00	208.257,31
Aplicações Diretas	18.000,00	20.000,00	170.000,00	181.900,00	194.633,00	208.257,31
Aquisição de Imóveis	18.000,00	20.000,00	170.000,00	181.900,00	194.633,00	208.257,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.019.456,36	1.101.371,60	1.260.000,00	1.348.200,00	1.442.574,00	1.543.554,18
Aplicações Diretas	1.019.456,36	1.101.371,60	1.260.000,00	1.348.200,00	1.442.574,00	1.543.554,18
Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.019.456,36	1.101.371,60	1.260.000,00	1.348.200,00	1.442.574,00	1.543.554,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	40.000,00	42.800,00	45.796,00	49.001,72
Reserva do RPPS	0,00	0,00	40.000,00	42.800,00	45.796,00	49.001,72
Total	46.507.323,40	48.383.967,17	50.440.000,00	53.970.800,00	57.748.756,00	61.791.169,06

Sapeaçu-BA, 28 de Julho de 2020

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

WILDE JOSE CARDOSO
Contador CRC/BA 018161/O-0

JURACI DE DEUS PINTO
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

2.028 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SEC. INFRA-ESTRUT. DES. URBANO

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	3.107.248,89	
2019	3.533.513,86	13,72
2020	2.934.000,00	-16,97
2021	3.139.380,00	7,00
2022	3.359.136,60	7,00
2023	3.594.276,16	7,00

Nota:

1.004 LOTEAMENTOS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	60.000,00	0,00
2021	64.200,00	7,00
2022	68.694,00	7,00
2023	73.502,58	7,00

Nota:

1.005 CONSTR. AMPL. REFORMA E REEQ. DE CRECHES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	149.000,00	0,00
2021	159.430,00	7,00
2022	170.590,10	7,00
2023	182.531,41	7,00

Nota:



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

1.008 PLANEJAMENTO URBANO, EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E DESAPROPRIAÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	100.000,00	0,00
2021	107.000,00	7,00
2022	114.490,00	7,00
2023	122.504,30	7,00

Nota:

2.034 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FIES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	60.000,00	0,00
2021	64.200,00	7,00
2022	68.694,00	7,00
2023	73.502,59	7,00

Nota:

2.035 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ROYALTIES/FEP/CFEM

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	12.323.948,78	
2019	3.954.332,03	-67,91
2020	12.127.250,00	206,68
2021	12.976.157,50	7,00
2022	13.884.488,54	7,00
2023	14.856.402,85	7,00

Nota:



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

1.009 CONSTR. AMPL. REFORMA E REEQ. DE PRAÇAS ESPORTIVAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	3.245,00	
2019	0,00	0,00
2020	175.000,00	0,00
2021	187.250,00	7,00
2022	200.357,50	7,00
2023	214.382,53	7,00

Nota:

2.038 PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	71.155.873,65	
2019	96.288.821,17	35,32
2020	74.052.750,00	-23,09
2021	79.236.442,50	7,00
2022	84.782.993,46	7,00
2023	90.717.803,21	7,00

Nota:

2.039 INCENTIVO A PRÁTICA DESPORTIVA E RECREATIVA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	9.604,60	
2019	4.835,40	-49,66
2020	55.125,00	1040,03
2021	58.983,75	7,00
2022	63.112,61	7,00
2023	67.530,49	7,00

Nota:



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

2.040 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SEC. CULTURA DESPORTO E LAZER

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	55.216.329,88	
2019	43.734.942,87	-20,79
2020	63.635.000,00	45,50
2021	68.089.450,00	7,00
2022	72.855.711,50	7,00
2023	77.955.611,41	7,00

Nota:

1.010 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS, AÇUDES E REPRESAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	50.000,00	0,00
2021	53.500,00	7,00
2022	57.245,00	7,00
2023	61.252,15	7,00

Nota:

2.044 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SEC. AGRICULTURA E DES. ECONÔMICO

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	111.767,65	
2019	139.905,99	25,18
2020	525.000,00	275,25
2021	561.750,00	7,00
2022	601.072,50	7,00
2023	643.147,58	7,00

Nota:



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

2.045 IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	337,09	
2019	1.006,88	198,70
2020	125.000,00	12314,59
2021	133.750,00	7,00
2022	143.112,50	7,00
2023	153.130,38	7,00

Nota:

2.046 CONTROLE AMBIENTAL E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	65.000,00	0,00
2021	69.550,00	7,00
2022	74.418,50	7,00
2023	79.627,80	7,00

Nota:

2.049 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	3.510,00	
2019	0,00	0,00
2020	155.000,00	0,00
2021	165.850,00	7,00
2022	177.459,50	7,00
2023	189.881,67	7,00

Nota:



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

1.003 CONSTR. AMPL. REFORMA E REEQ. DAS UNIDADES DE SAÚDE

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	457.673,93	
2019	5.680,00	-98,76
2020	329.000,00	5692,25
2021	352.030,00	7,00
2022	376.672,10	7,00
2023	403.039,15	7,00

Nota:

2.017 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	5.386.520,82	
2019	4.856.994,33	-9,83
2020	4.945.125,00	1,81
2021	5.291.283,75	7,00
2022	5.661.673,61	7,00
2023	6.057.990,76	7,00

Nota:

2.018 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	4.978.129,67	
2019	3.242.173,32	-34,87
2020	2.890.000,00	-10,86
2021	3.092.300,00	7,00
2022	3.308.761,00	7,00
2023	3.540.374,26	7,00

Nota:



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

2.019 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	2.567.813,81	
2019	4.333.023,45	68,74
2020	2.220.000,00	-48,77
2021	2.375.400,00	7,00
2022	2.541.678,00	7,00
2023	2.719.595,47	7,00

Nota:

2.020 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	9.841,84	
2019	6.820,60	-30,70
2020	104.000,00	1424,79
2021	111.280,00	7,00
2022	119.069,60	7,00
2023	127.404,47	7,00

Nota:

2.021 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES VIGILÂNCIA SANITARIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	7.904,40	
2019	0,00	0,00
2020	50.000,00	0,00
2021	53.500,00	7,00
2022	57.245,00	7,00
2023	61.252,15	7,00

Nota:



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

1.001 CONSTR. AMPL. REFORMA E REEQUIP. DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.519,00	
2019	65.020,40	4180,47
2020	110.000,00	69,18
2021	117.700,00	7,00
2022	125.939,00	7,00
2023	134.754,73	7,00

Nota:

2.022 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	107.096,10	
2019	25.762,10	-75,94
2020	80.000,00	210,53
2021	85.600,00	7,00
2022	91.592,00	7,00
2023	98.003,45	7,00

Nota:

2.050 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA CAPASERVIS - RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	3.271.744,70	
2019	3.397.533,68	3,84
2020	4.016.000,00	18,20
2021	4.297.120,00	7,00
2022	4.597.918,40	7,00
2023	4.919.772,71	7,00

Nota:

DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA CAPASERVIS - RPPS



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

9.777 RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	80.000,00	0,00
2021	85.600,00	7,00
2022	91.592,00	7,00
2023	98.003,44	7,00

Nota:

2.008 PRECATÓRIOS JUDICIAIS E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:

2.029 CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DESENV. URBANO

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	29.466,50	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

2.033 IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:

2.036 IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	23.373,38	
2019	0,00	0,00
2020	26.000,00	0,00
2021	27.820,00	7,00
2022	29.767,40	7,00
2023	31.851,13	7,00

Nota:

2.041 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	6.834,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

2.016 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	21.313,00	
2019	0,00	0,00
2020	300.000,00	0,00
2021	321.000,00	7,00
2022	343.470,00	7,00
2023	367.512,89	7,00

Nota:

2.001 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PLENÁRIO

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	930.180,00	
2019	928.710,21	-0,16
2020	975.000,00	4,98
2021	1.043.250,00	7,00
2022	1.116.277,50	7,00
2023	1.194.416,93	7,00

Nota:

2.002 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	644.606,73	
2019	697.203,79	8,16
2020	815.000,00	16,90
2021	872.050,00	7,00
2022	933.093,50	7,00
2023	998.410,05	7,00

Nota:



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

2.003 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	456.319,84	
2019	406.347,76	-10,95
2020	580.000,00	42,73
2021	620.600,00	7,00
2022	664.042,00	7,00
2023	710.524,94	7,00

Nota:

2.004 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMIN. PLANEJ. E FINANÇAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	2.696.520,97	
2019	2.542.640,62	-5,71
2020	2.860.000,00	12,48
2021	3.060.200,00	7,00
2022	3.274.414,00	7,00
2023	3.503.622,98	7,00

Nota:

2.005 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	236.365,40	
2019	243.955,83	3,21
2020	274.000,00	12,32
2021	293.180,00	7,00
2022	313.702,60	7,00
2023	335.661,78	7,00

Nota:



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

2.006 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	480.884,94	
2019	591.464,08	22,99
2020	750.000,00	26,80
2021	802.500,00	7,00
2022	858.675,00	7,00
2023	918.782,25	7,00

Nota:

2.007 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	868.094,99	
2019	989.002,90	13,93
2020	1.000.000,00	1,11
2021	1.070.000,00	7,00
2022	1.144.900,00	7,00
2023	1.225.043,00	7,00

Nota:

2.010 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	27.559,50	
2019	78.354,00	184,31
2020	595.000,00	659,37
2021	636.650,00	7,00
2022	681.215,50	7,00
2023	728.900,59	7,00

Nota:



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

2.011 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIO

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	8.440,68	
2019	8.890,80	5,33
2020	386.750,00	4250,00
2021	413.822,50	7,00
2022	442.790,08	7,00
2023	473.785,39	7,00

Nota:

2.012 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	3.485.133,24	
2019	5.028.118,24	44,27
2020	5.300.000,00	5,41
2021	5.671.000,00	7,00
2022	6.067.970,00	7,00
2023	6.492.727,90	7,00

Nota:

2.014 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	401.539,18	
2019	479.130,72	19,32
2020	551.000,00	15,00
2021	589.570,00	7,00
2022	630.839,90	7,00
2023	674.998,69	7,00

Nota:



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

2.015 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO FNDE

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.646.561,54	
2019	1.393.937,07	-15,34
2020	915.000,00	-34,36
2021	979.050,00	7,00
2022	1.047.583,50	7,00
2023	1.120.914,36	7,00

Nota:

2.023 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SEC. ASSIST. E DESENV. SOCIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	806.445,55	
2019	628.656,62	-22,05
2020	822.000,00	30,76
2021	879.540,00	7,00
2022	941.107,80	7,00
2023	1.006.985,35	7,00

Nota:

2.024 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL-FMAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	126.207,00	
2019	226.962,82	79,83
2020	345.000,00	52,01
2021	369.150,00	7,00
2022	394.990,50	7,00
2023	422.639,84	7,00

Nota:



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

2.025 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMAS DO FNAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	330.632,52	
2019	505.130,99	52,78
2020	492.000,00	-2,60
2021	526.440,00	7,00
2022	563.290,80	7,00
2023	602.721,16	7,00

Nota:

2.026 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO FEAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	50.000,00	0,00
2021	53.500,00	7,00
2022	57.245,00	7,00
2023	61.252,18	7,00

Nota:

2.027 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FMDCA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	70.000,00	0,00
2021	74.900,00	7,00
2022	80.143,00	7,00
2023	85.753,01	7,00

Nota:



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

1.007 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	642.977,55	
2019	342.433,48	-46,74
2020	450.000,00	31,41
2021	481.500,00	7,00
2022	515.205,00	7,00
2023	551.269,35	7,00

Nota:

2.052 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	120.000,00	0,00
2021	128.400,00	7,00
2022	137.388,00	7,00
2023	147.005,16	7,00

Nota:

1.002 CONSTR. AMPL. REFORMA E REEQ. DAS UNIDADES ESCOLARES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	203.262,47	
2019	278.356,32	36,94
2020	700.000,00	151,48
2021	749.000,00	7,00
2022	801.430,00	7,00
2023	857.530,10	7,00

Nota:



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

2.009 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	5.079.286,39	
2019	5.566.938,02	9,60
2020	5.371.000,00	-3,52
2021	5.746.970,00	7,00
2022	6.149.257,90	7,00
2023	6.579.705,95	7,00

Nota:

2.013 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 60%

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	8.157.178,42	
2019	9.009.268,33	10,45
2020	8.720.000,00	-3,21
2021	9.330.400,00	7,00
2022	9.983.528,00	7,00
2023	10.682.374,96	7,00

Nota:

1.006 CONSTR. AMPL. REF. REEQ. DE CENTROS COMUNITÁRIOS E ALBERGUES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	120.000,00	0,00
2021	128.400,00	7,00
2022	137.388,00	7,00
2023	147.005,16	7,00

Nota:



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

	ACIMA DA LINHA					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS PRIMÁRIAS						
RECEITAS CORRENTES (I)	44.862.803,58	49.185.612,14	49.930.000,00	53.425.100,00	57.164.857,00	61.166.397,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.861.696,54	1.440.731,09	1.489.000,00	1.593.230,00	1.704.756,10	1.824.089,08
Contribuições	0,00	190,07	6.000,00	6.420,00	6.869,40	7.350,26
Receita Patrimonial	152.949,53	125.035,79	201.000,00	215.070,00	230.124,90	246.233,65
Aplicações Financeiras (II)	142.065,84	125.035,79	190.000,00	203.300,00	217.531,00	232.758,17
Outras Receitas Patrimoniais	10.883,69	0,00	11.000,00	11.770,00	12.593,90	13.475,48
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	130,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,21
Transferências Correntes	39.713.324,11	43.948.719,08	44.215.000,00	47.310.050,00	50.621.753,50	54.165.276,24
Outras Receitas Correntes	10.448,79	75.566,76	24.000,00	25.680,00	27.477,60	29.401,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.448,79	75.566,76	24.000,00	25.680,00	27.477,60	29.401,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	44.720.737,74	49.060.576,35	49.740.000,00	53.221.800,00	56.947.326,00	60.933.638,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.040.053,73	1.007.219,38	510.000,00	545.700,00	583.899,00	624.771,93
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,15
Alienação de Bens	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.040.053,73	1.007.219,38	450.000,00	481.500,00	515.205,00	551.269,35
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.040.053,73	1.007.219,38	450.000,00	481.500,00	515.205,00	551.269,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	46.760.791,47	50.067.795,73	50.190.000,00	53.703.300,00	57.462.531,00	61.484.908,22
	ACIMA DA LINHA					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.810.530,71	46.415.927,41	45.494.250,00	48.678.847,50	52.086.366,82	55.732.412,60
Pessoal e Encargos Sociais	27.543.470,24	21.793.214,28	31.590.000,00	33.801.300,00	36.167.391,00	38.699.108,42
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.267.060,47	24.622.713,13	13.904.250,00	14.877.547,50	15.918.975,82	17.033.304,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.810.530,71	46.415.927,41	45.494.250,00	48.678.847,50	52.086.366,82	55.732.412,60
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.696.792,69	1.968.039,76	4.905.750,00	5.249.152,50	5.616.593,18	6.009.754,74
Investimentos	3.659.336,33	846.668,16	3.475.750,00	3.719.052,50	3.979.386,18	4.257.943,25
Inversões Financeiras	18.000,00	20.000,00	170.000,00	181.900,00	194.633,00	208.257,31
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.019.456,36	1.101.371,60	1.260.000,00	1.348.200,00	1.442.574,00	1.543.554,18
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.677.336,33	866.668,16	3.645.750,00	3.900.952,50	4.174.019,18	4.466.200,56
RESERVA DO RPPS - XXII	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	40.000,00	42.800,00	45.796,00	49.001,72
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	45.487.867,04	47.282.595,57	49.180.000,00	52.622.600,00	56.306.182,00	60.247.614,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XII - XXIII)	1.272.924,43	2.785.200,16	1.010.000,00	1.080.700,00	1.156.349,00	1.237.293,34



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA					
	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	16.723.789,54	23.806.019,57	22.377.658,40	21.034.998,90	19.772.898,97	18.586.525,03
DEDUÇÕES (XXIX)	3.033.285,36	4.617.487,87	4.028.473,00	3.786.764,62	3.559.558,74	3.345.985,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.467.548,93	4.819.777,24	4.028.473,00	3.786.764,62	3.559.558,74	3.345.985,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar (XXX)	434.263,57	202.289,37	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	13.690.504,18	19.188.531,70	18.349.185,40	17.248.234,28	16.213.340,23	15.240.539,81
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb))	(a* - b) 768.080,89	(b - c) -5.498.027,52	(c - d) 839.346,30	(d - e) 1.100.951,12	(e - f) 1.034.894,05	(f - g) 972.800,42

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017(R\$14.458.585,07)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	0,00
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	17.248.234,28
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	18.349.185,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	18.349.185,40

Sapeaçu-BA, 28 de Julho de 2020

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

WILDE JOSE CARDOSO
Contador CRC/BA 018161/O-0

JURACI DE DEUS PINTO
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	17.239.770,91	16.723.789,54	23.806.019,57	22.377.658,40	21.034.998,90	19.772.898,97	18.586.525,03
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	17.239.770,91	16.723.789,54	23.806.019,57	22.377.658,40	21.034.998,90	19.772.898,97	18.586.525,03
DEDUÇÕES (II)	2.781.185,84	3.033.285,36	4.617.487,87	4.028.473,00	3.786.764,62	3.559.558,74	3.345.985,22
Ativo Disponível	3.374.433,94	3.467.548,93	4.819.777,24	4.028.473,00	3.786.764,62	3.559.558,74	3.345.985,22
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	593.248,10	434.263,57	202.289,37	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	14.458.585,07	13.690.504,18	19.188.531,70	18.349.185,40	17.248.234,28	16.213.340,23	15.240.539,81

Sapeaçu-BA, 28 de Julho de 2020

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

WILDE JOSE CARDOSO
Contador CRC/BA 018161/O-0

JURACI DE DEUS PINTO
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2021	Providência	2021
1 Demandas Judiciais	325.440,00		325.440,00
Demandas Trabalhistas	325.440,00	Cred. Adic. por: Anulação de Dotações	325.440,00
2 Dívidas em Processo de Reconhecimento	109.900,80		109.900,80
Decisões Judiciais	109.900,80	Cred. Adic. por: Anulação de Dotações	109.900,80
3 Avais e Garantias Concedidas	945.216,00		945.216,00
Garantias Financeiras ou Contratuais	945.216,00	Cred. Adic. por: Anulação de Dotações	945.216,00
4 Assunção de Passivos	668.160,00		668.160,00
De Órgãos da Admin.Direta ou Indireta	668.160,00	Cred. Adic. por: Anulação de Dotações	668.160,00
5 Assistências Diversas	50.400,00		50.400,00
Assistência Contra Seca	50.400,00	Cred. Adic. por: Anulação de Dotações	50.400,00
6 Outros Passivos Contingentes	22.130,00		22.130,00
Outros Tipos de Passivos Contingentes	22.130,00	Cred. Adic. por: Anulação de Dotações	22.130,00
SUBTOTAL	2.121.246,80	SUBTOTAL	2.121.246,80
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2021	Providência	2021
7 Frustração de Arrecadação	248.534,89	Limitação de Empenhos e Movimentação Financeira	248.534,89
8 Restituição de Tributos a Maior	5.641,20	Limitação de Empenhos e Movimentação Financeira	5.641,20
9 Discrepância de Projeções	228.000,00		228.000,00
Salário Mínimo	228.000,00	Limitação de Empenhos e Movimentação Financeira	228.000,00
10 Outros Riscos Fiscais	60.000,00	Limitação de Empenhos e Movimentação Financeira	60.000,00
SUBTOTAL	542.176,09	SUBTOTAL	542.176,09
TOTAL	2.663.422,89	TOTAL	2.663.422,89

Sapeaçu-BA, 28 de Julho de 2020

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

WILDE JOSE CARDOSO
Contador CRC/BA 018161/O-0

JURACI DE DEUS PINTO
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2021

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	53.970.800,00	52.025.062,66	0,019	0,150	57.748.756,00	53.753.275,06	0,020	0,155	61.791.168,97	55.571.096,18	0,020	0,160
Receitas Primárias (I)	53.691.530,00	51.755.860,81	0,019	0,150	57.449.937,10	53.475.130,64	0,019	0,154	61.471.432,74	55.283.545,49	0,020	0,160
Despesa Total	53.970.800,00	52.025.062,66	0,019	0,150	57.748.756,00	53.753.275,06	0,020	0,155	61.791.169,06	55.571.096,26	0,020	0,160
Despesas Primárias (II)	52.622.600,00	50.725.467,51	0,018	0,147	56.306.182,00	52.410.508,88	0,019	0,151	60.247.614,88	54.182.920,58	0,020	0,156
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.068.930,00	1.030.393,29	0,000	0,003	1.143.755,10	1.064.621,76	0,000	0,003	1.223.817,86	1.100.624,91	0,000	0,003
Resultado Nominal	1.100.951,12	1.061.260,00	0,000	0,003	1.034.894,05	963.292,52	0,000	0,003	972.800,42	874.875,59	0,000	0,003
Dívida Pública Consolidada	21.034.998,90	20.276.652,11	0,007	0,059	19.772.898,97	18.404.865,33	0,007	0,053	18.586.525,03	16.715.553,16	0,006	0,048
Dívida Consolidada Líquida	17.248.234,28	16.626.406,67	0,006	0,048	16.213.340,23	15.091.582,87	0,006	0,044	15.240.539,81	13.706.384,22	0,005	0,040
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,65	2,62	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,03	4,07	4,13
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,74	3,56	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	288.422.000.000,00	295.979.000.000,00	303.378.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	35.882.000.000,00	37.224.000.000,00	38.549.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2021	2022	2023
Valor Corrente / 1,03740	Valor Corrente / 1,07433	Valor Corrente / 1,11193

Sapeaçu-BA, 28 de Julho de 2020

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

WILDE JOSE CARDOSO
Contador CRC/BA 018161/O-0

JURACI DE DEUS PINTO
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2021

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	55.125.000,00	0,020	0,182	50.192.831,52	0,018	0,151	-4.932.168,48	-8,94
Receitas Primárias (I)	54.407.475,00	0,020	0,180	50.067.795,73	0,018	0,151	-4.339.679,27	-7,97
Despesa Total	55.126.764,00	0,020	0,182	48.383.967,17	0,018	0,146	-6.742.796,83	-12,23
Despesas Primárias (II)	54.292.059,00	0,020	0,180	47.282.595,57	0,017	0,142	-7.009.463,43	-12,91
Resultado Primário (III)=(I - II)	115.416,00	0,000	0,000	2.785.200,16	0,001	0,008	2.669.784,16	2313,18
Resultado Nominal	-2.108.252,00	-	-0,007	-5.498.027,52	-	-0,017	-3.389.775,52	160,78
Dívida Pública Consolidada	16.325.252,00	0,006	0,054	23.806.019,57	0,009	0,072	7.480.767,57	45,82
Dívida Consolidada Líquida	13.985.632,00	0,005	0,046	19.188.531,70	0,007	0,058	5.202.899,70	37,20

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2019	274.713.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2019	274.713.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2019	30.223.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2019	33.204.000.000,00

Sapeaçu-BA, 28 de Julho de 2020

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

WILDE JOSE CARDOSO
Contador CRC/BA 018161/O-0

JURACI DE DEUS PINTO
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2021

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	46.902.857,31	50.192.831,52	7,0	50.440.000,00	0,5	53.970.800,00	7,0	57.748.756,00	7,0	61.791.168,97	7,0	
Receitas Primárias (I)	46.760.791,47	50.067.795,73	7,1	50.190.000,00	0,2	53.703.300,00	7,0	57.462.531,00	7,0	61.484.908,22	7,0	
Despesa Total	46.507.323,40	48.383.967,17	4,0	50.440.000,00	4,3	53.970.800,00	7,0	57.748.756,00	7,0	61.791.169,06	7,0	
Despesas Primárias (II)	45.487.867,04	47.282.595,57	4,0	49.180.000,00	4,0	52.622.600,00	7,0	56.306.182,00	7,0	60.247.614,88	7,0	
Resultado Primario (III)=(I - II)	1.272.924,43	2.785.200,16	118,8	1.010.000,00	-63,7	1.080.700,00	7,0	1.156.349,00	7,0	1.237.293,34	7,0	
Resultado Nominal	768.080,89	-5.498.027,52	-815,8	839.346,30	-115,3	1.100.951,12	31,2	1.034.894,05	-6,0	972.800,42	-6,0	
Dívida Pública Consolidada	16.723.789,54	23.806.019,57	42,4	22.377.658,40	-6,0	21.034.998,90	-6,0	19.772.898,97	-6,0	18.586.525,03	-6,0	
Dívida Consolidada Líquida	13.690.504,18	19.188.531,70	40,2	18.349.185,40	-4,4	17.248.234,28	-6,0	16.213.340,23	-6,0	15.240.539,81	-6,0	

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	50.685.572,75	51.999.773,45	2,6	50.440.000,00	-3,0	52.025.062,66	3,1	53.753.275,06	3,3	55.571.096,18	3,4	
Receitas Primárias (I)	50.532.049,30	51.870.236,38	2,6	50.190.000,00	-3,2	51.767.206,48	3,1	53.486.853,20	3,3	55.295.664,49	3,4	
Despesa Total	50.258.139,03	50.125.789,99	-0,3	50.440.000,00	0,6	52.025.062,66	3,1	53.753.275,06	3,3	55.571.096,26	3,4	
Despesas Primárias (II)	49.156.463,52	48.984.769,01	-0,3	49.180.000,00	0,4	50.725.467,51	3,1	52.410.508,88	3,3	54.182.920,58	3,4	
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.375.585,79	2.885.467,37	109,8	1.010.000,00	-65,0	1.041.738,96	3,1	1.076.344,33	3,3	1.112.743,91	3,4	
Resultado Nominal	830.026,61	-5.695.956,51	-786,2	839.346,30	-114,7	1.061.260,00	26,4	963.292,52	-9,2	874.875,59	-9,2	
Dívida Pública Consolidada	18.072.563,17	24.663.036,27	36,5	22.377.658,40	-9,3	20.276.652,11	-9,4	18.404.865,33	-9,2	16.715.553,16	-9,2	
Dívida Consolidada Líquida	14.794.643,34	19.879.318,84	34,4	18.349.185,40	-7,7	16.626.406,67	-9,4	15.091.582,87	-9,2	13.706.384,22	-9,2	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021*	2022*	2023*
3,75	4,31	3,60	3,74	3,56	3,50
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,08065	Valor Corrente x 1,03600	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,03740	Valor Corrente / 1,07433	Valor Corrente / 1,11193

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Sapeaçu-BA, 28 de Julho de 2020

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

WILDE JOSE CARDOSO
Contador CRC/BA 018161/O-0

JURACI DE DEUS PINTO
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2021

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	9.493.256,16	100,00	13.003.136,95	100,00	6.800.953,70	100,00
TOTAL	9.493.256,16	100,00	13.003.136,95	100,00	6.800.953,70	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sapeaçu-BA, 28 de Julho de 2020

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

WILDE JOSE CARDOSO
Contador CRC/BA 018161/O-0

JURACI DE DEUS PINTO
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2021

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-Ile)+IIIi)	(i)=(Ic - II f)
	0,00	0,00	0,00

Sapeaçu-BA, 28 de Julho de 2020

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

WILDE JOSE CARDOSO
Contador CRC/BA 018161/O-0

JURACI DE DEUS PINTO
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2021

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciário do RGPS ao RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Per. P/Amorti. do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+III-II)	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2021

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
Benefício Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS ao RGPS	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

RECURSPS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
--	-------------	-------------	-------------



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2021

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Vtrs.Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

- O saldo de bens e direitos de 2016 era R\$ 0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2021

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2021

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2018	2019
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2018	2019
Despesas Correntes XIII	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2021

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Sapeaçu-BA, 28 de Julho de 2020

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

WILDE JOSE CARDOSO
Contador CRC/BA 018161/O-0

JURACI DE DEUS PINTO
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2021

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				(R\$)
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2019				0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2019				0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Sapeaçu-BA, 28 de Julho de 2020

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

WILDE JOSE CARDOSO
Contador CRC/BA 018161/O-0

JURACI DE DEUS PINTO
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Sapeaçu-BA, 28 de Julho de 2020

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

WILDE JOSE CARDOSO
Contador CRC/BA 018161/O-0

JURACI DE DEUS PINTO
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado
2021

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2021
Aumento Permanente da Receita	7.480.136,70
(-) Transferências Constitucionais	3.110.240,83
(-) Transferências ao FUNDEB	3.533.616,57
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	836.279,30
Redução Permanente de Despesas (II)	560.360,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.396.639,30
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	620.145,00
Novas DOCC	620.145,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	776.494,30

Sapeaçu-BA, 28 de Julho de 2020

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

WILDE JOSE CARDOSO
Contador CRC/BA 018161/O-0

JURACI DE DEUS PINTO
Secretário de Administração

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: OUTROS

OFÍCIO (6 - JUNHO/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 11.368.512/0001-21



Comunicado Interno 22/2020

Sapeaçu, 29 de junho de 2020

Aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho através deste, alertar a todos os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que diante do alavancar da Pandemia do COVID-19, estamos presenciando um constante aumento no número de casos e a cada dia colegas nossos se tornando suspeito ou confirmado para o novo Coronavírus. Tal fato, vem trazendo uma grande preocupação em colapsar nossa rede de atenção à saúde por necessidade de afastamento para isolamentos de profissionais.

Diante disso, torna-se imprescindível dotarmos medidas que evitem disseminação do vírus nos diferentes setores de saúde. Assim, solicitamos observância e cumprimento de todos requisitos aqui disposto:

- Uso constantes de EPIs;
- Higiene frequente das mãos;
- Uso de álcool a 70%, na impossibilidade de lavagens das mãos;
- Higienização frequente de materiais e equipamentos compartilhados ou não no ambiente de trabalho;
- Afastar se do trabalho e comunicar por meio de telefone de forma imediata sua coordenação acerca de sinais e sintomas gripais, gastrointestinais, perda de paladar e olfato.
- Manter distanciamento entre funcionários de no mínimo 2m em todo ambiente de trabalho;
- Apenas duas pessoas nas copas dos respectivos setores de saúde;
- Evitar saídas desnecessárias dos setores;
- Em hipótese nenhuma compartilhar celular e outros objetos pessoais;

Governo do Povo

Praça da Bandeira, 176 – Centro – Fone (0**75) 3627-2218 – CNPJ – 11.368.512/0001-21
44.530-000 – Sapeaçu - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 11.368.512/0001-21



- Será permitido apenas 01 funcionário por setor;
- Nas ambulâncias os condutores devem estar sozinhos na parte da frente e os profissionais e pacientes na parte do fundo;
- Acompanhantes e pacientes devem ser conduzidos nos bancos traseiros do carro;

O descumprimento das exigências supracitadas acarretará em punições previstas **nas leis trabalhistas e infrações contra a Saúde Pública.**

Certos de contar com vossa compreensão agradecemos antecipadamente.

Cristiane Brito de Almeida Gois
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 04 de 02 de Janeiro de 2017

Governo do Povo

Praça da Bandeira, 176 – Centro – Fone (0**75) **3627-2218** – CNPJ – **11.368.512/0001-21**
44.530-000 – Sapeaçu - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 11.368.512/0001-21



Of Nº 364 /2020

Sapeaçu, 22 de junho de 2020

Ao ENIND- SAPEAÇU
José Osmar de Oliveira
Encarregado Administrativo da ENIND- Engenharia e Construção

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho através deste, informar que um motorista lotado nesta empresa, testou positivo para COVID-19. Diante dessa situação a Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância em Saúde, orienta isolamento domiciliar por 14 dias, de todos os funcionários da empresa, a contar a partir da data do último contato do servidor com os demais funcionários. Solicitamos a relação nominal com endereço e telefone dos contatos, bem como que realize contato com a Secretaria através dos números (75) 999083001, 981427544 e 981784628, em caso de surgimento de algum sinais e sintomas gripais e/ou de infecção intestinal, perda de paladar e olfato.

Salientamos que essa medida é imprescindível para evitar a disseminação do vírus na empresa.

Cristiane Brito de Almeida Gois
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 04 de 02 de Janeiro de 2017

Governo do Povo

Praça da Bandeira, 176 – Centro – Fone (0**75) 3627-2218 – CNPJ – 11.368.512/0001-21
44.530-000 – Sapeaçu - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 11.368.512/0001-21



Sapeaçu-Ba, 26 de junho de 2020

Ofício SMS Nº 376/2020

ILMº SRº
CÉSAR AUGUSTO METZ
GERENTE DA FÁBRICA CALÇADOS PEGADA
SAPEAÇU-BA

Prezado Senhor,

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho através deste, encaminhar a Portaria Nº 1.565 do Ministério da Saúde e Portaria Conjunta nº 20 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, referentes à mitigação da transmissão da COVID-19.

Considerando a necessidade de enfrentamento a Pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19, que nos remete a adoção de medidas preventivas e urgentes, solicitamos o envio do Plano Estratégico de Enfrentamento da Pandemia, conforme recomendações do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Sapeaçu, enviadas em 30/03/20, através do Email: cesarmetz9@gmail.com,

Considerando a necessidade de evitar a disseminação do vírus entre os trabalhadores, reforçamos a necessidade de suspensão das atividades laborais, caso apresentem qualquer sintoma de Síndrome Gripal, assim como contatos de casos confirmados e/ou suspeitos.

Atenciosamente,

CRISTIANE BRITO DE ALMEIDA GOIS
Secretária Municipal de Saúde

GOVERNO DO POVO.
Rua Professora Lucila Gerard, 145-Centro- Sapeaçu-BA
E-mail- sapeacusaudesms@hotmail.com
CNPJ 11.368.512/0001-21
contato(**75)3627-2218
CEP:44530000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 11.368.512/0001-21



Of Nº 391 /2020

Sapeaçu, 03 de julho de 2020

Ao Supermercado Compre Bem-Gerente Administrativo

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho através deste, informar que foram atendidas 3 funcionários com sinais e sintomas sugestivo para COVID-19, as quais encontram-se medicadas e em isolamento domiciliar. Diante dessa situação, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância em Saúde, designa a suspensão das atividades do estabelecimento, assim como o isolamento domiciliar por 14 dias, a todos os funcionários da empresa, a contar a partir da data do último contato do servidor com os demais funcionários, salientamos que o retorno dos funcionários após o tempo estabelecido será permitido mediante apresentação de testagem para COVID-19, realizado em todos os servidores do estabelecimento. Solicitamos a relação nominal com endereço e telefone dos contatos, bem como que realize contato com a Secretaria através dos números (75) 999083001, 981427544 e 981784628, em caso de surgimento de algum sinais e sintomas gripais e/ou de infecção intestinal, perda de paladar e olfato.

Salientamos que essa medida é imprescindível para evitar a disseminação do vírus na empresa. No entanto, poderá ser relaxada, caso as funcionárias supracitadas, apresentem resultados negativos.

Cristiane Brito de Almeida Gois
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 04 de 02 de Janeiro de 2017

Governo do Povo

Praça da Bandeira, 176 – Centro – Fone (0**75) 3627-2218 – CNPJ – 11.368.512/0001-21
44.530-000 – Sapeaçu - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 11.368.512/0001-21



Of Nº 392 /2020

Sapeaçu, 03 de julho de 2020

NOVO CRED
Albano Santana

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho através deste, informar que foi confirmado 01 caso positivo para a COVID-19, a qual encontra-se medicada e em isolamento domiciliar. Diante dessa situação, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância em Saúde, designa a suspensão das atividades do estabelecimento, assim como o isolamento domiciliar por 14 dias, a todos os funcionários da empresa, a contar a partir da data do último contato do servidor com os demais funcionários, salientamos que o retorno dos funcionários após o tempo estabelecido será permitido mediante apresentação de testagem para COVID-19, realizado em todos os servidores do estabelecimento. Solicitamos a relação nominal com endereço e telefone dos contatos, bem como que realize contato com a Secretaria através dos números (75) 999083001, 981427544 e 981784628, em caso de surgimento de algum sinais e sintomas gripais e/ou de infecção intestinal, perda de paladar e olfato.

Salientamos que essa medida é imprescindível para evitar a disseminação do vírus na empresa.

Cristiane Brito de Almeida Gois
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 04 de 02 de Janeiro de 2017

Governo do Povo

Praça da Bandeira, 176 – Centro – Fone (0**75) 3627-2218 – CNPJ – 11.368.512/0001-21
44.530-000 – Sapeaçu - Bahia

OFÍCIO (Nº 407/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 11.368.512/0001-21



Sapeaçu-Ba, 07 de julho de 2020

Ofício SMS Nº 407 /2020
Aos Estabelecimentos Comerciais

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando vossa senhoria, venho por meio deste, disponibilizar
MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19 PARA APLICAÇÃO EM

GOVERNO DO POVO.
Rua professora Lucila Gerard, 145-Centro- Sapeaçu-BA
E-mail- sapeacusaudesms@hotmail.com
CNPJ 11.368.512/0001-21
contato(**75)3627-2218
CEP:44530000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 11.368.512/0001-21



ESBELECIMENTOS

COMERCIAIS

deste

municípi

GOVERNO DO POVO.
Rua professora Lucila Gerard, 145-Centro- Sapeaçu-BA
E-mail- sapeacusaudesms@hotmail.com
CNPJ 11.368.512/0001-21
contato(**75)3627-2218
CEP:44530000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 11.368.512/0001-21



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 11.368.512/0001-21



Sapeaçu-Ba, 07 de julho de 2020

Ofício SMS Nº 407 /2020
Aos Estabelecimentos Comerciais

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando vossa senhoria, venho por meio deste, disponibilizar **MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19 PARA APLICAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS** deste município, os quais devem ser adotadas pelos os comerciantes, evitando o fechamento do estabelecimento em caso de contaminação do funcionário ou suspeita para a COVID-19.

Vamos todos juntos combater o COVID-19 em nossa Sapeaçu!

Cristiane Brito de Almeida Gois
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 04 de 02 de Janeiro de 2017

GOVERNO DO POVO.
Rua professora Lucila Gerard, 145-Centro- Sapeaçu-BA
E-mail- sapeacusaudesms@hotmail.com
CNPJ 11.368.512/0001-21
contato(**75)3627-2218
CEP:44530000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 11.368.512/0001-21



o, os quais devem ser adotadas pelos os comerciantes, evitando o fechamento do estabelecimento em caso de contaminação do funcionário ou suspeita para a COVID-19.

Vamos todos juntos combater o COVID-19 em nossa Sapeaçu!

Cristiane Brito de Almeida Gois
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 04 de 02 de Janeiro de 2017

GOVERNO DO POVO.
Rua professora Lucila Gerard, 145-Centro- Sapeaçu-BA
E-mail- sapeacusaudesms@hotmail.com
CNPJ 11.368.512/0001-21
contato(**75)3627-2218
CEP:44530000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 11.368.512/0001-21



Sapeaçu-Ba, 15 de julho de 2020

Ofício SMS N° 430 /2020
Aos Estabelecimentos Comerciais

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando |Vossa Senhoria, venho por meio deste, informar aos estabelecimentos em geral a publicação do decreto de nº 47/07/2020, o qual torna público medidas temporárias de suspensão total de atividades e serviços e limitação das atividades – LOCKDOWN -, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, pelos próximos 7 (sete) dias a partir de 22/07/2020, com possibilidade de prorrogação caso necessário.

A suspensão descrita no documento supracitado se aplica aos fornecimentos e serviços considerados também como de natureza essencial, quais sejam: supermercados; Feira livre; Açougues; Granjas; Mercados de alimentos; Produtos agropecuários, Revendedoras de água mineral; Lojas de produtos de higiene pessoal; Laboratórios, clínicas e serviços de saúde particulares; Clínicas veterinárias; Instituições bancárias; Correspondentes bancários; Casas lotéricas; Obras de construção civil; Lojas de autopeças; Borracharias; Oficinas mecânicas e demais estabelecimentos relacionados à manutenção de veículos automotores; Serviços de transporte e logística; Estabelecimentos de vendas de material de limpeza; Estabelecimentos de vendas de material para construção; Serviço de táxi e moto táxi; Lojas de conveniências; transporte coletivos; Academias; Lan Houses; Bares; Restaurantes; Clubes recreativos e congêneres; Postos de atendimento de concessionárias de serviços públicos; Padarias; Fábricas; Indústrias e Atividades religiosas.

GOVERNO DO POVO.
Rua professora Lucila Gerard, 145-Centro- Sapeaçu-BA
E-mail- sapeacusaudesms@hotmail.com
CNPJ 11.368.512/0001-21
contato(**75)3627-2218
CEP:44530000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 11.368.512/0001-21



O mesmo documento autoriza os serviços considerados de natureza essencial para o momento, tais como: Unidades e serviços de Saúde da Rede Pública; Serviço de desinfecção de vias, ruas e espaços públicos; Concessionárias de serviços públicos (Coelba e Embasa); Delivery de gás; Serviços funerários; Provedores de internet (com portas fechadas e sem a presença de clientes); Farmácia; Venda de combustível pelos postos de combustíveis; Serviços de coleta de lixo e de resíduos de saúde; Limpeza de ruas e vias públicas; Abastecimentos por carros-pipas.

Agradecemos a compreensão e reafirmamos a defesa da proteção à vida e saúde da população de Sapeaçu, diante da pandemia da covid-19.

Vamos todos juntos combater o COVID-19 em nossa Sapeaçu!

Cristiane Brito de Almeida Gois
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 04 de 02 de Janeiro de 2017

GOVERNO DO POVO.
Rua professora Lucila Gerard, 145-Centro- Sapeaçu-BA
E-mail- sapeacusaudesms@hotmail.com
CNPJ 11.368.512/0001-21
contato(**75)3627-2218
CEP:44530000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 11.368.512/0001-21



Sapeaçu-Ba, 17 de julho de 2020

Ofício SMS Nº 432 /2020

Aos estabelecimentos comércios

Prezado (a) Senhor (a),

Diante do alerta da pandemia do novo Coronavírus e do aumento significativo de casos no nosso município, a gestão denota o compromisso e dever com a saúde pública, informando aos responsáveis pelos estabelecimentos comerciais do município que realizará com brevidade agendamento de testagem para a COVID-19, de uma amostragem composto por 20% dos funcionários dos estabelecimentos de maior fluxo e aglomeração, os quais epidemiologicamente caracterizam maior risco de exposição.

Serão ofertados os teste para os seguintes estabelecimentos: **Mercados; Supermercados; Padarias; Salão de beleza e Barbearias; Casa de material de construção; Farmácia; Verdurão, Tend Tudo, Lotéricas e Correspondentes Bancários.**

Solicitamos aos responsáveis pelos estabelecimentos que encaminhem até dia 18/07/2020 às 12h, para endereço eletrônico kika.gois@hotmail.com.br, relação nominal contendo informações descritas em anexo.

Atenciosamente,

Cristiane Brito de Almeida Gois
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 04 de 02 de Janeiro de 2017

GOVERNO DO POVO.
Rua professora Lucila Gerard, 145-Centro- Sapeaçu-BA
E-mail- sapeacusaudesms@hotmail.com CNPJ 11.368.512/0001-21
contato(**75)3627-2218 CEP:44530000

PLANO OPERATIVO (6 - JUNHO/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



**PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA REDUÇÃO DA
EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES EM SITUAÇÃO DE RISCO
DIANTE DA PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19**

Última Revisão: 02 de junho de 2020

Governo do Povo
Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



GEORGE VIEIRA GOIS

Prefeito

RAMON DE SENA SOUZA

Vice-Prefeito

CRISTIANE BRITO DE ALMEIDA GOIS

Secretária de Saúde de Sapeaçu-Ba

ACILENE NOVAES SAMPAIO FERREIRA

Diretora de Promoção à Saúde

LILYANNE SANTANA DA SILVA

Coordenadora de Vigilância e Saúde do Trabalhador

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

ANVISA.....	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ASCOM.....	Assessoria de Comunicação
CMS	Conselho Municipal de Saúde
CIEVS	Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde
COVID-19	Coronavírus
EMAD.....	Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar
EqSF.....	Equipe de Saúde da Família
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ISGH	Instituto de Saúde de Gestão Hospitalar
LACEN	Laboratório Central
MS.....	Ministério da Saúde
OMS.....	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
SAMU.....	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SESAB	Secretaria Estadual da Saúde da Bahia
SARA	Síndrome da Angústia Respiratória Aguda
SARS	Severe Acute Respiratory Syndrome
SG.....	Síndrome Gripal
SRAG.....	Síndrome Respiratória Aguda Grave
SMS	Secretaria Municipal da Saúde
SVO	Serviço de Verificação de Óbito
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SUS	Sistema Único de Saúde
UBS	Unidade de Atenção Básica
UPA	Unidade de Pronto Atendimento
VIEP.....	Vigilância Epidemiológica

Governo do Povo
Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

Berges

SUMÁRIO

5

1. INTRODUÇÃO.....	6
2. IDENTIFICAÇÃO, OBJETIVOS E METAS	7
3. PERFIL DEMOGRÁFICO, SÓCIOECONÔMICO E DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.....	8
4. COMPONENTES DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS SARS-COV-2	10
5. VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR.....	14
6. NORMATIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS.....	17
6.1. Unidades de Reabilitação e Fisioterapia.....	17
6.2. Unidades Básicas de Saúde.....	18
6.2.1. Normatização do Processo de Trabalho	27
6.2.2. Visitas Domiciliares de Agentes de Saúde	34
6.3. Unidade Hospitalar de Saúde.....	37
6.4. Orientações Sanitárias aos Serviços Privados de Saúde	43
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	44
ANEXOS	
Anexo 01 - Plano Municipal de Contingência	
Anexo 02 - Decreto Municipal nº 40 de 21 de maio de 2020	
Anexo 03 – Orientação sobre Prevenção de Transmissão e Manejo do Paciente com COVID 19	
Anexo 04 – Recomendações quanto aos procedimentos em Consultório Odontológico	

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

1. INTRODUÇÃO

Diante da Emergência de Saúde Pública do Novo Coronavírus (2019-n CoV) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS), a Secretaria da Saúde do Município de Sapeaçu, apresenta o Plano Municipal de Contingência para Redução dos riscos à Saúde do Trabalhador diante da Pandemia.

Sua principal finalidade se traduz em instrumentalizar gestores municipais e orientar os serviços de saúde da rede de atenção à saúde, públicos, filantrópicos e privados para implementação de ações adequadas e oportunas, a fim de evitar e/ou reduzir complicações e danos ocasionadas pelo vírus (2019-n CoV) aos trabalhadores de saúde, especialmente os que atuam na Assistência Hospitalar e nos serviços primários de saúde.

Destaca-se que as medidas a serem adotadas deverão ser proporcionais e restritas aos riscos vigentes, e que este Plano complementa as ações já articuladas e desenvolvidas pela Gestão seguindo o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2 do município de Sapeaçu.

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

2. IDENTIFICAÇÃO, OBJETIVOS E METAS

TIPO DE DOCUMENTO	PLANO DE CONTINGENCIAMENTO		
TÍTULO	Plano Municipal de Contingência para Redução da Exposição dos Trabalhadores em Situação de Risco diante da Pandemia pelo Novo Coronavírus – Covid 19		
Nº	001.2020	REVISÃO	05/2021
OBJETIVO GERAL	Organizar e implementar as ações de prevenção e redução dos riscos à saúde do trabalhador em atuação na Assistência nas Unidades Básicas e Hospitalares de Saúde Públicas e Privadas, além da promoção do cuidado à Saúde do Trabalhador para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no Município Sapeaçu-Ba, diante da Pandemia estabelecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS).		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	<ul style="list-style-type: none">• Instituir medidas de controle, e redução de riscos à Saúde do Trabalhador para o enfrentamento da COVID-19 no âmbito das Unidades de Saúde Básicas, Hospital Municipal e Instituições Privadas;• Viabilizar informações acerca das medidas profiláticas e de controle da COVID-19 a serem adotadas pelos profissionais de saúde e demais Ins;• Acompanhar, monitorar, isolar e testar os profissionais de saúde estipulando cronograma;		
METAS	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a adoção das medidas preventivas de 100% dos profissionais de saúde da rede pública municipal;• Implantar Protocolos Operacionais para viabilizar a sensibilização, para adoção das medidas preventivas e uso de EPI's de 100% dos		

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

	trabalhadores da Rede de Saúde e Outras Instituições Públicas e Privadas;
--	--

Governo do Povo
Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000

3 PERFIL DEMOGRÁFICO, SÓCIOECONOMICO E DA REDE DE ATENÇÃO DO MUNICÍPIO

CARACTERÍSTICAS DEMOGRÁFICAS E SOCIOECONÔMICAS DO MUNICÍPIO

O município de Sapeaçu foi emancipado 27 de abril de 1953, situa-se na microrregião de Cruz das Almas, limita-se ao norte com o município de Cabaceiras do Paraguassu, ao sul com o município de Conceição de Almeida, a Oeste com o município de Castro Alves e a leste Cruz das Almas e São Felipe. Tem uma superfície de 130 Km² e está localizada aproximadamente a'150 km da Capital.

Figura 01: Mapa da localização do município de Sapeaçu-BA.



Fonte: IBGE acessado 08/2017.

POPULAÇÃO

Quadro 01: Estimativa populacional e densidade demográfica. Sapeaçu/BA

População CENSO IBGE 2010	16.585 habitantes
População estimativa IBGE 2019	17.398 habitantes
Densidade demográfica 2010	141,5 hab/km ²

Fonte: IBGE acessado 03/2020

Governo do Povo
Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

10

A cidade tinha uma população de 16.585 habitantes no último censo. Isso colocava a cidade na posição 210 dentre 417 do mesmo estado. Em comparação com outros municípios do país, fica na posição 2012 dentre 5570. Sua densidade demográfica é de 141.50 habitantes por quilômetro quadrado, colocando-o na posição 21 de 417 do mesmo estado. Quando comparado com outras cidades no Brasil, fica na posição 495 de 5570. (IBGE, 2017)

Quadro 02: População Estimada por Sexo e Faixa Etária. 2019. Sapeaçu/BA.

Faixa Etária	População Residente
Menor 1 ano	248
1 a 4 anos	1018
5 a 9 anos	1422
10 a 14 anos	1613
15 a 19 anos	1685
20 a 29 anos	3230
30 a 39 anos	2580
40 a 49 anos	2100
50 a 59 anos	1450
60 a 69 anos	993
70 a 79 anos	654
80 anos e mais	405
Total	17398

Fonte: SESAB/ SUVISA/ DIVEP/ GT Demografia acessado em 03/2020.

Com base no perfil demográfico e necessidade da população, a SMS de Sapeaçu vai monitorando o estado de saúde do seu munícipe e programando as ações para o objeto deste plano de enfrentamento.

TERRITÓRIO E AMBIENTE

Apresenta 4.4% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 71.7% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 15.3% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 346 de 417, 176 de 417 e 97 de 417, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 4884 de 5570, 3004 de 5570 e 2256 de 5570, respectivamente.

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

11

REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

O município conta com 12 dispositivos de saúde vinculados ao SUS sendo eles 01 Centro de Apoio Psicossocial (CAPS), 01 Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), 01 Centro Médico de Especialidades, 01 Centro de Reabilitação, 01 Laboratório de Prótese Dentária (recentemente implantado); 01 Hospital Municipal, 01 Base do SAMU, 08 Unidades de Saúde da Família e 03 Unidades Satélites. No que se refere às unidades de saúde, 02 estão localizadas na zona urbana e 06 na zona rural, as 3 Unidades Satélites estão localizadas na zona rural.

4. COMPONENTES DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS SARS-COV-2

Este Plano Municipal de Contingência do Coronavírus está estruturado seguindo protocolos e Resoluções Normativas da ANVISA e do Ministério da Saúde, de modo operacional e dinâmico, de acordo com os cenários possíveis, embasados no Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, do município de Sapeaçu – Ba.

Cenário de ALERTA – corresponde a uma situação em que o risco municipal de introdução do COVID-19 seja elevado e não apresente casos suspeitos.

Cenário de PERIGO IMINENTE – corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito.

Cenário de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19) ou reconhecimento de declaração de Emergência de saúde Pública, no âmbito do Estado da Bahia.

As ações de enfrentamento constantes no referido Plano Municipal embasam as linhas de ação deste Plano voltado especificamente para Saúde do Trabalhador, conforme quadros a seguir.

Vale ressaltar que todas as ações de enfrentamento foram implementadas no município pelos setores da Secretária Municipal de Saúde em conjunto com o Comitê Municipal de Acompanhamento das Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus – COVID 19.

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

**CENÁRIOS DE RESPOSTA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MUNICIPAL À
POSSÍVEL EMERGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS.**

ALERTA	PERIGO IMINENTE	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
Sensibilizar os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)	Intensificar com a SESAB o aprimoramento das ações de investigação e controle.	Intensificar a orientação à população quanto a prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19)
Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.	Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.	Divulgar atualização de procedimentos a serem adotados no cenário de transmissão local.
Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).	Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).	Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)
Emitir alertas para as Coordenadorias Regionais de Saúde, Unidades de Atenção Primária à Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, ao SAMU e à Rede Hospitalar, sobre a situação epidemiológica no município, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)	Atualizar os alertas para as Coordenadorias Regionais de Saúde, Unidades de Atenção Primária à Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, SAMU e à Rede Hospitalar, sobre a mudança de cenário.	Intensificar a parceria com a SESAB e outros parceiros para potencializar e oportunizar as ações de investigação e controle do novo Coronavírus (COVID-19)

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

13

Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.	Intensificar a articulação com os serviços de referência organizados pela SESAB (seguir Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19) para ajuste dos fluxos de pacientes.	Orientar para a utilização dos equipamentos de proteção individual apropriado para cada situação.
Elaborar e promover, em parceria com a SESAB, a capacitação de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)	Intensificar a articulação com os serviços de referência organizados pela SESAB para ajuste dos fluxos de pacientes.	Mobilizar a rede de vigilância em saúde para a preparação e adoção oportuna de medidas voltadas à prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19)
Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.	Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.	Acompanhar oportunamente as revisões das definições de vigilância, diante de novas evidências ou recomendações da OMS/MS.
-----	Adotar medidas de isolamento domiciliar ou hospitalar em casos de suspeita.	Adotar medidas de isolamento domiciliar ou hospitalar em casos confirmados.
Acompanhar oportunamente as revisões das definições de vigilância, diante de novas evidências ou recomendações da OMS/MS.	Elaborar e divulgar informes epidemiológicos sobre a situação do novo Coronavírus no município.	Elaborar e divulgar informes Epidemiológicos sobre a situação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município.

Fonte: Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, do município de Sapeaçu-Ba

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

**CENÁRIOS DE RESPOSTA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL À
POSSÍVEL EMERGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS.**

ALERTA	PERIGO IMINENTE	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
Articular reunião com todos os responsáveis por estabelecimentos do município (religiosos, educacionais comerciais, industriais e outros), com o objetivo de orientar sobre medidas de prevenção previstas na Lei Estadual n° 13.706/2017, que determina a obrigação da disponibilidade oferecer álcool gel aos trabalhadores e clientes.	Fiscalizar e notificar os estabelecimentos do município (religiosos, educacionais comerciais, industriais e outros), que não seguir as recomendações Lei Estadual n° 13.706/2017	Fiscalizar, notificar e aplicar sanções aos estabelecimentos do município (religiosos, educacionais comerciais, industriais e outros), que não seguir as recomendações da Lei Estadual n° 13.706/2017
Reforçar a utilização de rotinas e procedimentos de higienização das unidades de saúde e na secretaria Municipal de Saúde, em especial interruptores, puxadores, telefone, corrimão.	Reforçar a utilização de rotinas e procedimentos de higienização das unidades de saúde e na secretaria Municipal de Saúde, em especial interruptores, puxadores, telefone, corrimão.	Reforçar a utilização de rotinas e procedimentos de higienização das unidades de saúde e na secretaria Municipal de Saúde, em especial interruptores, puxadores, telefone, corrimão.
Disponibilizar material informativo para viajantes sobre prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios.	Disponibilizar material informativo para viajantes sobre prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios.	Disponibilizar material informativo para viajantes sobre prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios.

Fonte: Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, do município de Sapeaçu-Ba

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



5. VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Referente a Saúde do Trabalhador o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, possui um Capítulo específico com orientações técnicas direcionadas aos trabalhadores dos serviços de saúde e de outras instituições de modo geral.

CENÁRIO DE RESPOSTA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR À POSSÍVEL EMERGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS

ALERTA	PERIGO IMINENTE	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
Sensibilizar trabalhadores da saúde e profissionais de apoio sobre a prevenção da transmissão de agentes infecciosos em prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)	Limitar o número de trabalhadores do serviço de saúde e familiares em contato com os casos suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo (COVID-19). Sempre que possível, designar uma equipe do serviço de saúde exclusivamente para esses casos.	Intensificar a orientação aos trabalhadores quanto à prevenção e controle do novo (COVID-19)
Elaborar, em parceria com a Assessoria de Comunicação (ASCOM), material informativo e manter disponíveis normas e rotinas dos procedimentos envolvidos na assistência aos casos suspeitos ou confirmados.	Investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) relacionada ao trabalho.	Investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) relacionada ao trabalho.

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



Elaborar e promover, em parceria com a SESAB, treinamento dos trabalhadores sobre o uso e descarte adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva, de acordo com as orientações da NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA.	Manter registro e monitorar os trabalhadores que entraram em contato direto com casos suspeitos ou confirmados seja em portos, aeroportos, fronteiras, alfândegas, serviços de saúde, etc.	—
--	--	---

Fonte: Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, do município de Sapeaçu-Ba

No documento norteador referido, o uso de Equipamentos de Proteção Individual foi recomendado, conforme Notas Técnicas do Ministério da Saúde, tendo a garantia da disponibilização pela Gestão Municipal de Saúde, conforme transcrito.

Recomenda-se o uso dos seguintes EPI's:

Para o atendimento de casos suspeitos de COVID-19 são recomendados o uso de:

- 1) gorro;
- 2) óculos de proteção ou protetor facial;
- 3) máscaras cirúrgicas;
- 4) avental impermeável de mangas compridas;
- 5) luvas de procedimentos.

• **Para a realização de procedimentos geradores de aerossóis** os responsáveis pela realização de procedimentos de casos suspeitos de COVID-19 devem utilizar os EPI's acima citados, substituindo a máscara cirúrgica pela máscara de proteção respiratória (respirador particulado), com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3).

São exemplos de procedimentos com risco de geração de aerossóis: intubação traqueal; aspiração nasofaríngea e nasotraqueal; ventilação não invasiva; ressuscitação cardiopulmonar; ventilação manual antes da intubação; broncoscopia; autópsia envolvendo tecido pulmonar; coleta de espécime clínico para diagnóstico

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



de doenças respiratórias; dentre outros.

- **Protetor Ocular** (óculos de segurança) quando houver risco de exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções. Os óculos devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo, após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão/ detergente e desinfecção. Sugere-se a desinfecção por fricção com álcool 70% após cada uso ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante;

- **Luvas de Procedimento**: devem ser utilizadas, conforme recomendada nas precauções padrão, quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreção, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados;

- **Capote/Avental Impermeável Descartável**.

IMPORTANTE: Em nenhuma hipótese, os EPI's aqui relacionados devem ser compartilhados entre os trabalhadores.

Integra ainda o Plano Municipal orientações quanto as atribuições dos serviços de saúde em relação aos Equipamentos de Proteção Individual, onde determina como competência:

- ✓ Fornecer os EPI, gratuitamente, aos trabalhadores de acordo com os riscos a que estão expostos;
- ✓ Orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso adequado, a guarda e a conservação;
- ✓ Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- ✓ Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica.

Além disso o Plano define as competências dos trabalhadores, devendo utilizar os EPI's apenas para o fim a que se destina, responsabilizando-se pela sua guarda e conservação, e define os equipamentos necessários aos profissionais de apoio (limpeza, nutrição, hotelaria) determinando o uso de gorros, óculos de proteção ou protetor facial; máscara cirúrgica; avental impermeável de mangas compridas; luvas de procedimentos, assim como aos recepcionistas, vigilantes ou outros trabalhadores que se envolvam no acolhimento dos pacientes nos serviços de saúde, recomendando

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



o uso de máscara cirúrgica e higiene das mãos.

6. NORMATIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1. Unidades de Reabilitação e Fisioterapia

Como medida de prevenção foram suspensos os serviços de atendimento em fisioterapia nos serviços públicos municipais, principalmente atividades em grupos, mas algumas orientações são necessárias para operacionlização e conduta adequada visando a garantia da redução dos riscos de contaminação.

ATIVIDADE: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO
DEFINIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">✓ Manter a assistência aos pacientes da fisioterapia, priorizando todas as medidas de segurança em combate ao Coronavírus.
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: <ul style="list-style-type: none">✓ Os atendimentos serão realizados de forma individual e por hora marcada para evitar aglomeração;✓ Estará suspenso agendamento para indivíduos que fazem parte do grupo de risco: gestantes, idosos acima de 60 anos e portadores de doenças crônicas (diabetes, hipertensão, asma).✓ A fisioterapeuta passará a lista dos pacientes ativos no serviço, de acordo com a gravidade, e seus respectivos horários para a recepcionista e/ou enfermeira. A enfermeira ou recepcionista irá repassar a data e horário para o ACS responsável pela microárea a fim de comunicar ao paciente sobre o horário marcado.✓ Quanto aos pacientes novos e/ou que estão na lista de espera, serão estabelecidos como prioridade os de urgência (Pós-operatório). A fisioterapeuta avaliará as solicitações e agendará data e horário para o paciente. Manter comunicação multiprofissional conforme tópico anterior;✓ Tempo de atendimento de 30-40 min., com acompanhamento de 1 a 2 vezes por semana a depender da gravidade e demanda de cada localidade, orientando

Governador do Povo
Raul Fírmio de Rosário Lopes Paquetá da Manguaba CEP 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



exercícios para ser executado a domicilio;

- ✓ Sendo hora marcada a equipe deverá sensibilizar os pacientes para o cumprimento do horário, em caso de atraso o tempo de atendimento será reduzido;
- ✓ Enquanto o atendimento a domicilio está suspenso, será reforçado orientações quanto aos exercícios para o cuidador e/ou acompanhante durante esse período para os pacientes acamados, onde o fisioterapeuta agendará um momento com o cuidador.
- ✓ Fisioterapeuta durante todos os atendimentos estará atento para higiene das mãos com água e sabão ou álcool em gel a 70% antes e após calçar as luvas de procedimento, óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica, avental e gorro. Assim como para os materiais utilizados com álcool a 70% antes e após o uso. Lembrando que o paciente também deverá estar usando máscara durante o atendimento.

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Atendimento coletivo e/ou em grupo (Pilates) ficará suspenso por tempo indeterminado.
- ✓ Para aqueles pacientes onde o atendimento fisioterapêutico é imprescindível, como crianças com doenças respiratórias (DPOC, Bronquite Crônica, etc), será ofertado ao responsável cartilhas, folders ou vídeo-aula com exercícios e orientações específicos.
- ✓ Importante ressaltar sobre os aparelhos e acessórios de fisioterapia, utilizar apenas aqueles de fácil higienização.
- ✓ Caso algum paciente apresente sintoma gripal será orientado a ficar em domicilio por um período de 14 dias, mantendo suspenso o atendimento.
- ✓ Reforço quanto as recomendações de prevenção do COVID-19 para cada paciente;
- ✓ O Profissional deverá estar usando EPI's proporcionando segurança para si e para o paciente.

Fonte: Nota técnica nº 17 de 02 de abril de 2020, Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

Governo do Povo
Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



6.2. Unidades Básicas de Saúde

A Atenção Primária como orientadora e ordenadora da promoção do cuidado, através da atuação das Equipes de Saúde da Família e sendo porta de entrada aos serviços assistenciais de saúde, prima pela adoção de medidas de prevenção e controle diante da Pandemia pelo Novo Coronavírus – COVID 19.

Se faz necessário adotar algumas condutas que objetive garantir a segurança dos profissionais de saúde com orientações de uso e disponibilização de EPI, além de normatização do atendimento aos usuários dos serviços básicos de saúde e reordenação do cuidados e de ações preventivas, educativas e de sensibilização tanto da equipe quanto da comunidade adscrita.

Concomitante a estas ações de padronização e reorganização do processo de trabalho, implantou-se um Procedimento Operacional no município orientando o uso de EPI's a todos os profissionais de saúde.

Procedimento: Uso de EPI	Número 001	
	Data:18/03/2020	
	Revisão: -	
Quem realiza: Profissionais de Saúde da Rede de Atenção a Saúde	Atualização: -	
	Aprovação: 18/03/2020	
Conceito: Atendimento a pessoas suspeitas de infecção ou não pelo novo coronavírus SARSCoV-2 na Atenção Básica.		
Local : Rede de Atenção a Saúde		
Materiais: Orientações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, Centro Estadual de Vigilância em Saúde da Bahia e Secretaria e Municipal de Saúde de Sapeaçu.		

Governo do Povo
Rua Firmino Rosalvo Lopes– Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



Conceito: Atendimento a pessoas com síndrome Gripal, suspeitas ou não com infecção humana pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 nas Unidades Atenção a Saúde.

Executantes: Profissionais das equipes que atuam nas unidades de saúde do município público ou privado de Sapeaçu.

Resultado esperado: padronizar na utilização de EPI para evitar contaminação dos profissionais envolvidos na assistência.

2. Materiais necessários para medidas de prevenção e controle:

- **Máscara padrão de segurança N95/PFF2/N99/N100/PFF3;** (o produto não tem data de validade pré-estabelecida, cabendo ao profissional observar a integridade da mesma).

Utilizar em procedimentos odontológicos;

Utilizar em caso suspeito ou confirmado da infecção humana por covid-19, priorizando as seguintes situações: procedimentos geradores de aerossóis tais como: intubação traqueal; aspiração nasofaríngea e nasotraqueal; ventilação não invasiva; ressuscitação cardiopulmonar; ventilação manual antes da intubação; broncoscopia; autópsia envolvendo tecido pulmonar; coleta de espécime clínico para diagnóstico de doenças respiratórias; dentre outros

Máscara cirúrgica;

Deve ser utilizado por todos os profissionais que atendem pacientes com suspeitas ou confirmação da infecção humana por COVID-19. Também deve ser garantido rotineiramente uso de máscaras por recepcionistas, vigilantes ou outros trabalhadores que se envolvam no acolhimento dos pacientes nos serviços de saúde.

Observação:

A recepcionista deve perguntar a todos os pacientes se o mesmo apresenta alguma síndrome gripal, se for o caso ofertar a máscara e encaminhar diretamente para atendimento com profissional em sala específica.

Coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;

Enquanto estiver em uso, evite tocar na máscara;

Remova a máscara usando a técnica apropriada;

Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;

Substitua as máscaras por uma nova, assim que tornar-se úmida;

Protetor ocular ou protetor de face;

Deve usar nas seguintes situações: risco de exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções. Os óculos devem sofrer processo de limpeza com água e sabão/ detergente e desinfecção. Sugere-se a desinfecção por fricção com álcool 70% após cada uso ou outro desinfetante recomendado pelo

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



fabricante.

Luvas de Procedimento: devem ser utilizadas, conforme recomendada nas precauções padrão, quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreção, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados;

Troque as luvas sempre que for entrar em contato com outro paciente.

Troque também durante o contato com o paciente, se for mudar de um sítio corporal contaminado para outro limpo, ou quando esta estiver danificada.

Nunca toque superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) quando estiver com luvas.

O uso de luvas não substitui a higiene das mãos.

Proceder à higiene das mãos imediatamente após a retirada das luvas.

Observe a técnica correta de remoção de luvas para evitar a contaminação das mãos.

Capote/ avental/ jaleco;

Devem ser utilizadas em caso de paciente suspeita ou confirmado com infecção humana por COVID-19.

Observação:

Não dispensar a lavagens das mãos, uso de álcool gel a 70%, antes e após atendimentos, procedimentos, ao chegar e sair do trabalho, estabelecendo um frequência rotineira.

Tais medidas envolvem ainda a capacitação e orientação quanto ao uso e descarte dos EPI's a todos os profissionais de saúde que atuam em Unidades de Saúde Públicas ou Privadas.

ATIVIDADE:

UTILIZAÇÃO DE EPIs DURANTE A PANDEMIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF).

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



DEFINIÇÕES:

- ✓ A forma de transmissão é o elemento mais importante na cadeia epidemiológica, uma vez que é o elo mais passível de quebra ou interrupção. As medidas de precaução e isolamento visam interromper estes mecanismos de transmissão e prevenir infecções;
- ✓ Para pacientes suspeitos de infecção pelo SARS-CoV-19 será utilizada precaução de contato e precaução aérea (gotículas e aerossóis);
- ✓ Precauções de contato: estas precauções visam prevenir a transmissão de microorganismos epidemiologicamente importantes a partir de pacientes infectados ou colonizados para outros pacientes, profissionais, visitantes, acompanhantes, por meio de contato direto (tocando o paciente e estabelecendo a transmissão pessoa-pessoa) ou indireto (ao tocar superfícies contaminadas próximas ao paciente ou por meio de artigo e equipamentos);
- ✓ Precauções para gotículas: estas precauções visam prevenir a transmissão de microorganismos por via respiratória por partículas maiores que 5 micra de pacientes com doença transmissível, geradas pela tosse, espirro e durante a fala. Essas gotículas (> 5 micra) podem se depositar à curta distância (1 a 1,5 m);
- ✓ Precauções para aerossóis: são medidas adotadas para pacientes com suspeita ou diagnóstico de infecção transmitida por via aérea (partículas < 5 micra), que podem ficar suspensas no ar ou ressecadas no ambiente.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- ✓ Reunir todo o equipamento de proteção individual necessário.
- ✓ Proceder a higienização das mãos antes da paramentação e imediatamente após retirada dos EPIs.

Paramentação NÍVEL 1

Descrição: Paramentação utilizada no atendimento ao paciente SEM SINTOMAS RESPIRATÓRIOS.

- ✓ Máscara cirúrgica para o profissional;

Governo do Povo
Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



- ✓ Máscara cirúrgica: utilizar no paciente e acompanhante (se houver necessidade de acompanhante);
- ✓ Uso de luva, gorro descartáveis, óculos de proteção e avental descartável;
- ✓ O uso de todos os EPIs citados na paramentação NÍVEL 1 deverão ser utilizados por TODOS os componentes da equipe responsável pelo atendimento direto ao paciente. Exceção para o paciente e acompanhante, que farão uso apenas da máscara cirúrgica.

Descrição do processo para o NÍVEL 1

PASSO 1: Lavar as mãos com água e sabão/ ou desinfecção com álcool a 70%;

PASSO 2: Colocar máscara cirúrgica (se máscara de amarrar: amarre um dos laços na cabeça, acima da linha da orelha e o outro no pescoço, abaixo da orelha);

PASSO 3: Colocar óculos de proteção;

PASSO 4: Colocar gorro;

PASSO 5: Higienizar as mãos com álcool a 70%;

PASSO 6: Colocar o primeiro par de luvas

PASSO 7: Colocar o avental descartável;

PASSO 8: Colocar o segundo par de luvas (posicionar por cima do punho do avental)

Paramentação NÍVEL 2

Descrição: Paramentação utilizada no atendimento ao paciente SINTOMÁTICO RESPIRATÓRIO;

- ✓ Máscara N95: devido realização de procedimentos que geram aerossóis e contato íntimo com paciente (menos de 02 metros de distância) – a janela da sala utilizada para isolamento deve ser mantida aberta para garantir a ventilação.
- ✓ Máscara cirúrgica: utilizar no paciente e acompanhante (se houver necessidade de acompanhante);

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



- ✓ Luva e gorro descartáveis, óculos de proteção, protetor facial e avental impermeável descartável;
- ✓ O uso de todos os EPIs citados na paramentação NÍVEL 2 deverão ser utilizados por TODOS os componentes da equipe responsável pelo atendimento direto ao paciente. Exceção para o paciente e acompanhante, que farão uso apenas da máscara cirúrgica.

Descrição do processo NÍVEL 2

PASSO 1: Lavar as mãos com água e sabão;

PASSO 2: Colocar máscara N95 (realizar teste positivo e negativo de vedação da máscara à face. O cordão superior é colocado primeiro e depois o cordão inferior);

PASSO 3: Colocar óculos de proteção;

PASSO 4: Colocar protetor facial;

PASSO 5: Colocar gorro;

PASSO 6: Higienizar as mãos com álcool a 70%;

PASSO 7: Colocar o 1º par de luvas;

PASSO 8: Colocar o avental impermeável descartável;

PASSO 9: Colocar o 2º par de luvas (posicionar por cima do punho do avental).

Desparamentação

Descrição: a retirada correta dos EPIs é tão importante quanto sua colocação e deve ser realizada de forma cuidadosa, pois normalmente a superfície externa dos equipamentos estará contaminada.

Seqüência da Desparamentação para o NÍVEL 1

PASSO 1: A ESF deverá identificar um local na unidade para realizar a desparamentação conforme a realidade de cada unidade, porém este local será utilizado apenas para este fim. No local haverá um balde com saco de

Governo do Povo
Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



lixo infectante (branco) para descarte dos EPIs, almotolia com álcool a 70% e superfície para deposição de material a ser higienizado. Após atendimento, o profissional deve se dirigir a este local para realizar a desparamentação;

PASSO 2: Realizar a desinfecção das mãos com álcool a 70%, retirar o 2º par de luvas e dispensar no lixo infectante;

PASSO 3: Higienizar as mãos, ainda com o primeiro par de luvas com álcool a 70%;

PASSO 4: Retirar avental descartável de dentro para fora, sem tocar no exterior (enrolando), descartar no balde de lixo infectante;

PASSO 5: Higienizar as mãos, ainda com o primeiro par de luvas com álcool a 70%;

PASSO 6: Retirar o gorro (pegar na parte anterior e puxar para trás);

PASSO 7: Higienizar as mãos, ainda com o primeiro par de luvas com álcool a 70%;

PASSO 8: Retirar os óculos de proteção (o lado externo dos óculos é contaminado, para removê-lo segure-o pelas hastes) e colocá-lo na superfície de material a ser higienizado;

PASSO 9: Higienizar as mãos, ainda com o primeiro par de luvas com álcool a 70%;

PASSO 10: Retirar a máscara cirúrgica (não tocar na área externa da máscara. Desamarre as alças inferiores, logo em seguida as superiores, remova e descarte em lixo infectante).

PASSO 11: Higienizar as mãos, ainda com o primeiro par de luvas com álcool a 70%;

PASSO 12: Retirar o 1º par de luvas e dispensar no lixo infectante;

PASSO 13: Higienizar as mãos com água e sabão e higienizar o óculos de proteção.

Sequência da Desparamentação para o NÍVEL 2

PASSO 1: A ESF deverá identificar um local na unidade para realizar a desparamentação, conforme a realidade de cada unidade, porém este local

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



será utilizado apenas para este fim. No local haverá um balde com saco de lixo infectante (branco) para descarte dos EPIs, almotolia com álcool a 70% e superfície para deposição de material a ser higienizado. Após atendimento, o profissional deve se dirigir a este local para realizar a desparamentação;

PASSO 2: Realziar a desinfecção das mãos com álcool a 70%, retirar o 2º par de luvas e dispensar no lixo infectante;

PASSO 3: Higienizar as mãos, ainda com o primeiro par de luvas com álcool a 70%;

PASSO 4: Retirar avental descartável de dentro para fora, sem tocar no exterior (enrolando), descartar no balde de lixo infectante;

PASSO 5: Higienizar as mãos, ainda com o primeiro par de luvas com álcool a 70%;

PASSO 6: Retirar o gorro (pegar na parte anterior e puxar para trás);

PASSO 7: Higienizar as mãos, ainda com o primeiro par de luvas com álcool a 70%;

PASSO 8: Retirar o protetor facial (a parte externa do protetor é contaminada, para removê-lo segure-o pela lateral) e colocá-lo na superfície de material a ser higienizado;

PASSO 09: Higienizar as mãos, ainda com o primeiro par de luvas com álcool a 70%;

PASSO 10: Retirar os óculos de proteção (o lado externo dos óculos é contaminado, para removê-lo segure-o pelas hastes) e colocá-lo na superfície de material a ser higienizado;

PASSO 11: Higienizar as mãos, ainda com o primeiro par de luvas com álcool a 70%;

PASSO 12: Retirar a máscara N95 (evitar tocar na área externa da máscara, puxe apenas as alças inferiores, logo em seguida as superiores e remova). Após o uso acondicionar conforme orientações da ANVISA.

PASSO 13: Higienizar as mãos, ainda com o primeiro par de luvas com álcool a 70%;

Governo do Povo
Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



PASSO 14: Retirar o 1º par de luvas e dispensar no lixo infectante;

PASSO 15: Higienizar as mãos com água e sabão e higienizar óculos de proteção e protetor facial.

OBSERVAÇÕES:

- ✓ A remoção dos EPIs deve ser bastante criteriosa para evitar a contaminação de mucosas, pele e roupas dos profissionais de saúde.
- ✓ É importante reforçar que não devem ser utilizados adereços como anéis, alianças, pulseiras ou outros, que possam favorecer a contaminação e consequentemente a propagação do vírus.
- ✓ Recomenda-se manter a barba feita, pois os pelos diminuem a aderência das máscaras (cirúrgica e N95).
- ✓ De preferência evitar uso de maquiagem, pois é considerada sujidade e diminui a integridade das máscaras (cirúrgica e N95).
- ✓ Manter unhas cortadas e não fazer uso de unhas em gel, fibra de vidro ou outros.
- ✓ Não manipular caneta, telefone celular, óculos de grau ou outro objeto pessoal do profissional enquanto estiver paramentado, para evitar contaminação.

EPI's QUE DEVERÃO SER DESCARTADOS APÓS CADA CONTATO COM O PACIENTE:

- ✓ Luva, avental impermeável descartável, gorro. Realizar descarte em saco branco (lixo infectante).

EPI REUTILIZÁVEL:

- ✓ Máscara N95: para o nível 2, deverá ser preservada se estiver íntegra e em condições de uso e armazenada conforme orientações da ANVISA:

Para isso, pode ser utilizado um saco ou envelope de papel, embalagens plásticas ou de outro material, desde que não fiquem hermeticamente fechadas. Os elásticos da máscara deverão ser acondicionados de forma a não serem contaminados e de modo a facilitar a retirada da máscara da embalagem. Importante: Se no

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



processo de remoção da máscara houver contaminação da parte interna, ela deverá ser descartada imediatamente (ANVISA, 2020).

ATENÇÃO:

- ✓ Os profissionais de saúde devem inspecionar visualmente a máscara N95, antes de cada uso, para avaliar se sua integridade foi comprometida. Máscaras úmidas, sujas, rasgadas, amassadas ou com vincos, devem ser imediatamente descartadas.
- ✓ O profissional de saúde NÃO deve usar a máscara cirúrgica sobreposta à máscara N95 ou equivalente, pois além de não garantir proteção de filtração ou de contaminação, também pode levar ao desperdício de mais um EPI, o que pode ser muito prejudicial em um cenário de escassez.

6.2.1. Normatização do Processo de Trabalho

Diante deste contexto foi implantado o Procedimento Operacional com Orientações para reordenação do processo de trabalho estabelecendo Normas e Rotinas para o Processo de Trabalho das Equipes de Saúde da Família frente à Pandemia do COVID-19.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Procedimento: Normas e Rotinas para o Processo de Trabalho das Equipes de Saúde da Família frente à Pandemia do COVID-19.	Nº 03
	Data: 21/03/2020
	Revisão:
Quem realiza: Profissionais das Unidades de Saúde da Família.	Atualização:
	Aprovação: 22/03/2020

Governo do Povo
Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



AÇÃO	ESTRATÉGIAS
PUERICULTURA	1. Suspensão por 30 dias.
PRÉ-NATAL	1. Orientar todas as gestantes a recorrer à unidade caso apresente alguma intercorrência; 2. Orientar todas as gestantes sobre os cuidados gerais da gestação, bem como prevenção do COVID-19.
PREVENTIVO	1. Suspensão por 30 dias.
HIPERTENSOS E DIABÉTICOS	1. Suspensão atendimento agendado por 30 dias (para pacientes compensados); 2. Pacientes descompensados deverão ser atendidos, compensados e liberados para casa (Encaminhar para unidade hospitalar em casos de extrema necessidade); 3. Será disponibilizado kit emergencial para controle de crises hipertensivas e hiperglicêmicas (disponível para retirada segunda-feira na Atenção Básica); 4. Considerar neste período receitas válidas por 120 dias.
SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA	1. Demanda espontânea; 2. Atentar para a dispensa de métodos contraceptivos orais para 60 dias ou substituição de método oral para uso de anticoncepcional trimestral injetável (atentar para os critérios de elegibilidade); 3. A equipe deve atender apenas para aferição de pressão arterial e dispensação de método contraceptivo.
CURATIVO	1. Segue rotina, estando resguardadas todas as medidas de segurança contra o COVID-19.
VISITA DOMICILIAR	1. Realizar em caso de urgência, emergência ou casos que

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



	<p>podem evoluir para emergência;</p> <ol style="list-style-type: none">2. O uso adequado de EPI durante as visitas será fundamenta, devendo ser resguardado todos os cuidados de higiene frente à pandemia;3. Neste momento, deverá ser ratificada a importância do isolamento social como principal forma de prevenção do COVID-19.
PUERPÉRIO	<ol style="list-style-type: none">1. Realizar atendimento domiciliar para avaliação da puérpera e RN, e na oportunidade fazer o teste do pezinho em domicílio;2. O atendimento deverá ser feito no máximo até o 5º (quinto) dia de vida do RN.
VACINA	<ol style="list-style-type: none">1. Na chegada ao posto de saúde, todos os indivíduos definidos como público-alvo receberão uma senha e deverão aguardar nos locais direcionados pela equipe;2. Para evitar aglomerações no posto de saúde, o público-alvo será dividido em três espaços: (1) auditório; (2) recepção/corredor, varandas e (3) frente do posto de saúde (ao ar livre);3. A disposição de cadeiras no auditório e demais espaços se dará respeitando a distância de 2,0 metros, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;4. Nas acomodações do posto de saúde serão colocados cartazes informativos com orientações quanto à importância da quarentena, modos de prevenção e etc;5. Após os indivíduos estarem dispostos em seus lugares, será realizada uma breve sala de espera com o intuito de sanar possíveis dúvidas acerca da pandemia sobre o Novo Coronavírus (COVID – 19), conscientizar a população sobre o isolamento social e explicar sobre os

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



	<p>objetivos da campanha de vacinação do vírus Influenza;</p> <p>6. Será discutido e orientado aos pacientes sobre a vacina para o vírus Influenza, indicação, sintomas pós-vacina e diferenciação entre o Novo Coronavírus e Influenza;</p> <p>7. Cada indivíduo será chamado por sua senha e se dará início a vacinação;</p> <p>8. Todos os profissionais estarão utilizando seu EPI (equipamento de proteção individual) e incentivando métodos corretos de higiene e isolamento aos pacientes;</p> <p>9. Qualquer indivíduo previamente identificado apresentando sintomas gripais, será encaminhado a uma sala individual (ante-sala da enfermagem) para ser atendido pelo médico;</p> <p>10. A campanha de vacinação seguirá o Cronograma do MS:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Idosos e profissionais de saúde (23/03 a 15/04);✓ Professores das escolas públicas e privadas e profissionais das forças de segurança e salvamento (16/04 a 08/05);✓ Crianças de 6 meses a menores de 6 anos, Portadores de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais, Gestantes, Puérperas, Povos indígenas, Adolescentes e jovens de 12 a 21 anos sob medidas socioeducativas, População privada de liberdade, Funcionários do sistema prisional, adultos de 55 a 59 anos de idade (09/05 a 22/05); <p>11. Todos os idosos serão vacinados em domicílio.</p>
FARMÁCIA BÁSICA	<p>1. O profissional deverá evitar contato próximo do paciente (distanciamento de 1,5 m) e realizar higienização das mãos nos intervalos de dispensação de medicamentos;</p> <p>2. Atentar para evitar aglomerações.</p>

Governo do Povo
Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



HIGIENIZAÇÃO	<ol style="list-style-type: none">1. Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;2. Manter os ambientes bem ventilados (o ar- condicionado deve estar desligado);3. Equipamentos de uso compartilhado entre as pessoas (por exemplo, estetoscópios, aparelho para aferição de pressão arterial e termômetros) devem ser limpos e desinfetados com álcool 70% após o uso;4. Descartar adequadamente os resíduos, segundo o regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde da ANVISA;5. Realizar desinfecção rigorosa do consultório (maçanetas, cadeiras, pia...), com Hipoclorito de Sódio a 0,1% ou Peróxido de Hidrogênio a 0,5% e álcool a 70%;6. Infecções podem ocorrer após acidentes com instrumentos perfuro-cortantes ou contato direto entre membranas mucosas e mãos contaminadas, deste modo, ressalta-se a importância do cuidado com o manuseio de perfuro-cortantes;7. Todos os resíduos gerados no tratamento de pacientes, bem como os equipamentos de proteção individual, deverão ser descartados em lixo infeccioso, como regularmente deveria ser feito.
ODONTOLOGIA	<ol style="list-style-type: none">1. Suspenso atendimento agendado;2. Devido o risco de exposição, o atendimento deverá ser feito para situações de extrema emergência;3. As orientações podem mudar à medida que a pandemia do COVID-19 progride, no entanto, os dentistas devem usar seu julgamento profissional para determinar a necessidade de um paciente para atendimento de urgência ou emergência;

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



	<ol style="list-style-type: none">Os pacientes sintomáticos deverão ser encaminhados para unidade hospitalar de referência (Salvador);O profissional deverá atender com máscara NBR 95 e demais EPI's;A equipe de saúde bucal com restrição de suas atividades deverá dar apoio nas atividades da USF, tais como: Atividades administrativas como um todo; Organizar fluxo de vacinação; Classificação de risco para pacientes com Síndrome Gripal (Nota Técnica Nº 9/2020); Auxiliar na Organização da Unidade (os pacientes com síndrome respiratória serão atendidos de acordo os grupos prioritários (maiores de 60 anos, transplantados, doenças crônicas, gestantes, puérperas e crianças menores de 02 anos), atentar e evitar aglomeração de pacientes na Unidade, orientar a população sobre a prevenção do COVID 19.
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (Pacientes com Síndrome Gripal)	<ol style="list-style-type: none">Pacientes com quadro de síndrome gripal deverá ser encaminhado para o auditório para aguardar e realizar classificação de risco (sugerimos que seja no auditório);A classificação de risco deverá ser feita por profissional do nível superior (Odontólogo/Enfermeiro/Médico);Após classificação de risco, o paciente deverá ser encaminhado para atendimento em um consultório específico para estes casos (a equipe deverá escolher o melhor local).
ACS	<ol style="list-style-type: none">Monitoramento à distância;Comunicação não presencial, prestando esclarecimento sobre o novo fluxo da unidade;Orientação quanto aos sinais e sintomas do COVID-19 através de redes sociais;

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



	<ol style="list-style-type: none">4. Em casos de suspeita informar imediatamente a enfermeira da unidade;5. Em casos de isolamento domiciliar, o ACS deve realizar o monitoramento e garantir o cumprimento do período de isolamento e em caso de piora do quadro, encaminhar para a Atenção Básica;6. Para os pacientes em isolamento domiciliar, o monitoramento poderá ser feito à distância, desde que o paciente autorize;7. Realização de atividades para a campanha de vacinação;8. Realizar escala junto com a enfermeira para apoio à equipe de saúde da família.
ORIENTAÇÕES GERAIS	<ol style="list-style-type: none">1. Os horários de funcionamento das unidades se matém normal;2. Suspensão dos cadastros dos ACS;3. Suspensão do monitoramento e acompanhamento das metas do Programa Previnde Brasil (Novo financiamento da APS);4. Suspensão da entrega das planilhas de produção (Planilha de produção, Fechamento de Mapa de Área dos ACS, vitamina A, nascidos-vivos, sulfato ferroso e ácido fólico e monitoramento do pré- natal);5. A não entrega da produtividade não implica em monitorar o pré-natal através dos registros e orientações para gestantes através do Whatsapp;6. A não entrega das planilhas de vitamina A e sulfato ferroso e acido fólico não implica no registro caso seja administrado ou liberado tais micronutrientes respectivamente;7. A não realização do fechamento de produção dos ACS

Governo do Povo
Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



	<p>não implicará no monitoramento de área juntamente com os mesmos;</p> <p>8. A orientação da população para o isolamento social e como conduzir frente a sinais e sintomas é responsabilidade de toda a equipe;</p> <p>9. É responsabilidade de toda equipe a atenção para a possibilidade de aglomeração de pessoas dentro da unidade;</p> <p>10. Constantemente estão sendo publicadas portarias, decretos, protocolos operacionais padrão, protocolos ministeriais e os trabalhadores da APS tem por obrigação de ler os documentos e estarem atualizados sobre o tema;</p> <p>11. Os profissionais de nível superior deverão frequentemente reforçar as orientações de conduta para toda a equipe, assim como, reconhecimento dos sinais e sintomas;</p> <p>12. Todo paciente sintomático que buscar atendimento na APS deverá entrar no protocolo do MS, e a máscara deverá ser oferecida imediatamente (conforme orientação do SCIH- serviço de Controle de Infecção Hospitalar) aos pacientes com suspeita de infecção enquanto estiverem em áreas públicas ou de espera;</p> <p>13. Os casos leves devem ser orientados ao isolamento domiciliar, sendo monitorados pela equipe da atenção básica;</p> <p>14. Os profissionais das ESF devem atentar para reduzir ao máximo a permanência dos pacientes na unidade, assim como, ater para o distanciamento preconizado de 1,5 m entre o paciente e o profissional;</p> <p>15. Recomenda-se retirar todos os adereços, como anéis, pulseiras, cordões, brincos e relógios para atender os</p>
--	---

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



	<p>pacientes;</p> <ol style="list-style-type: none">16. Atentar para atendimentos com maiores intervalos entre as consultas, com vistas a proporcionar maior tempo para realizar adequada descontaminação dos ambientes;17. Incluir a leitura da temperatura corporal como parte da avaliação de rotina do paciente previamente;18. Orientar para que todos os pacientes cubram o nariz e a boca com um lenço de papel ou cotovelo ao tossir ou espirrar;19. Quando uso de lenços descartáveis, por pacientes sintomáticos, o mesmo deverá ser descartável, e após uso, serão deverão ser descartados em lixo apropriado e as mãos deverão ser lavadas;20. A equipe deverá juntamente com o ACS visitar todas as pessoas que chegaram de viagem para devidas orientações, seguindo as recomendações do MS;21. Cabem ao enfermeiro, coordenador da unidade organizar fluxos, delegar funções, gerenciar e fiscalizar todo o processo de trabalho da sua equipe.
ATENÇÃO	<ol style="list-style-type: none">1. A orientação até o momento é o não FECHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA;2. O COSEMS vem adotando algumas medidas para auxiliar os municípios na disponibilização de EPIs, pois todos estão tendo dificuldade de aquisição;3. A SMS - Sapeaçu está à disposição para maiores esclarecimentos.

6.2.2. Visitas Domiciliares de Agentes de Saúde

Governo do Povo
Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



A realização de visitas domiciliares elenca a Estratégia de Saúde da Família, como ferramenta essencial para divulgação de ações de prevenção e promoção do cuidado, e portanto necessita ser instrumentalizada com o objetivo de reduzir a exposição aos riscos de contaminação tanto aos profissionais quanto a comunidade.

Para tanto foi implantado um Protocolo Operacional específico para esta categoria, haja vista que o acompanhamento realizado por estes as famílias são considerados imprescindíveis para divulgação de informações, detecção precoce de sintomáticos e acompanhamento periódico de grupos de risco.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Procedimento: Visita Domiciliar e em estabelecimentos, frente à pandemia do COVID-19.	Número 001	
	Data:18/03/2020	
	Revisão:	
Quem realiza: Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.	Atualização:	
	Aprovação: 18/03/2020	

Conceito:

A visita domiciliar e em estabelecimento é, atualmente, um instrumento essencial para a prática das ações no nível primário de assistência a saúde, em especial, na Estratégia Saúde da Família e Vigilância a Saúde.

Local

Nas Micro áreas pertencentes ao território de abrangência.

Materiais

Orientações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, Centro Estadual de Vigilância em Saúde da Bahia e Secretaria Municipal de Sapeaçu

Conceito:

Visita em locais com pessoas suspeitas ou não de infecção pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 nos domicílios e estabelecimentos.

Procedimentos

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



Executantes: Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.

Resultado esperado: Realizar Visitas prestando as orientações necessárias quanto às medidas preventivas contra o COVID-19, utilizando as medidas de proteção necessárias à saúde do trabalhador.

2. Orientações necessários para medidas de prevenção e controle

2.1 Na visita domiciliar ou de estabelecimento identificar todas as pessoas que tiveram ou têm contato com caso suspeito ou confirmado e apoiar a equipe da vigilância na realização de busca ativa;

2.2 Na presença de sinais e sintomas, comunicar à equipe sobre esses casos;

2.3 Atuar junto aos domicílios, informando aos cidadãos de sua área de abrangência e aos que não moram na área adstrita à UBS, mas que se deslocam freqüentemente até elas (trabalhadores, creches, escolas, etc.), sobre os sinais, sintomas e medidas de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19), estimulando a mobilização e a vigilância;

2.4 Toda visita deve ser realizada mantendo uma distância de 1,5m entre o profissional e o indivíduo;

2.5 Auxiliar no gerenciamento de insumos e equipamentos necessários ao desempenho das atividades de atenção ao Coronavírus (COVID-19);

2.6 Os ACS e ACE devem proceder às medidas de higiene para biossegurança tais como lavagem adequada das mãos, utilização de solução alcoólica a 70% (disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde) e uso de máscara nas casas que apresente pessoas com síndrome gripal (disponibilizado pela SMS).

2.7 Restringir contato pele a pele (abraços, aperto de mão, beijo, etc).

3 Medidas necessárias para evitar exposição

3.1 Orientar a comunidade a evitar aglomeração em Unidades de Saúde da Família e Hospital Municipal no decorrer desses dias, usar o Sistema de Saúde somente em casos de urgências, principalmente crianças menores de 2 anos, idosos a partir de 60 anos e pacientes com imunidade baixa;

3.2 Os pacientes hipertensos e diabéticos devem evitar o comparecimento nas Unidades de Saúde, exceto nos casos de urgência, orientar um responsável ou familiar fazer a retirada da medicação nas Unidades de Saúde da Família de origem. A prescrição será válida por 6 meses;

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



- 3.3 Informar que nesse período ficar em casa, diminui o risco de contaminação;
- 3.4 As consultas de Puericultura foram suspensas temporariamente;
- 3.5 Os atendimentos realizados nas Unidades Satélites ficam suspensos temporariamente.
- 3.6 Os atendimentos odontológicos fica suspenso, exceto as situações de urgências e emergências.
- 3.7 Os atendimentos de gestantes devem acontecer de forma a evitar aglomeração nas unidades, favor discutir estratégias junto a equipe.

6.3. UNIDADE DE SAÚDE HOSPITALAR

O Hospital Municipal de Sapeaçu - HMS está cadastrado no SCNES como tipo de Unidade: Hospital Geral, com funcionamento: 24 horas e fluxo do Atendimento: Demanda espontânea para as situações de urgência e emergência e demanda regulada para consultas de especialidades e exames. Está inserido na rede SUS do município como referência secundária da Atenção Básica, abrange toda a população.

É importante ressaltar que a unidade passou por reforma da sua estrutura física, devido necessidade de adequações que atendam a RDC nº 50 e a RDC nº 15 de 15 de março de 2012 para que o serviço tenha as condições mínimas regulamentadas pela vigilância sanitária.

Dentre os serviços prestados pelo HMS estão os atendimentos de emergência com a realização de consultas médicas e de enfermagem através do acolhimento, os procedimentos de emergência, consultas de ambulatório com especialistas e exames de laboratório.

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FÍSICA

AMBIENTES	
Recepção	Consultório Médico
Portaria	Sala de Ultrassonografia
Acolhimento com Classificação de Risco	Pronto Atendimento
02 Postos de Enfermagem	Sala Vermelha
Corpo Médico	01 Enfermaria de Isolamento
03 salas administrativas	02 Enfermarias Obstetricas
Sala de Curativos	01 Enfermaria Pediátrica
Copa	01 Enfermaria Masculina
Cozinha	02 Enfermaria Feminina
Sala de Refrigeração de Alimentos	01 Conforto Médico
Lavanderia	02 Confortos de Enfermagem
01 Brinquedoteca	01 Conforto de Higienização
Almoxarifado (material penso)	DML
02 Salas de parto - PPP	03 arquivos mortos
01 Bloco Cirúrgico (01 Sala de Cirurgia, Sala de Recuperação Pós Anestésica SRPA, Vestiário, Banheiro, CME, expurgo)	
Farmácia	03 Sanitários de Funcionários
03 Sanitários para usuários	01 sala de coleta de exames

**DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE LEITOS POR CATEGORIA DO
HOSPITAL MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

DESCRIÇÃO	LEITOS
Unidade de Isolamento	01
Cirurgia Geral	04
Obstetrícia Cirúrgica	04

Governo do Povo
Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



Clínica Geral	04
Pediatria Clínica	03

Fonte: SCNES

Diante da necessidade de enfrentamento à Pandemia pelo COVID 19, foi emitida Instruções Normativas de Trabalho, estabelecendo orientações de conduta:

1. Sequência de utilização de EPI'S para precaução específica estéril (COVID 19);
2. Sinalização para precaução específica ao manejo com pacientes com suspeita ou confirmação de COVID 19;
3. Cuidados pós-óbito de casos suspeitos ou confirmados de COVID 19..

Governo do Povo
Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Versão:01
		Revisão:2021
		Data: 07/04/2020
		Página: 01/01
SINALIZAÇÃO DE PRECAUÇÃO ESPECÍFICA PARA COVID-19		

- Para pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19, obrigatoriamente deverá ter afixado na porta do leito a placa de Precaução Específica COVID-19.

Precaução Específica COVID-19



Higienização das mãos **Avental** **Luvas** **Máscara PFF2 (N-95)** **Protetor facial** **Gorro** **Quarto privativo**

Máscara cirúrgica **Óculos**

- ❖ Higienize as mãos antes de acessar o quarto da paciente.
- ❖ Ainda fora do quarto, coloque os EPIs da seguinte ordem: gorro, máscara cirúrgica, óculos e avental.
- ❖ Após acessar o quarto da paciente, higienize novamente as mãos e calce as luvas.
- ❖ Após assistir a paciente, retire os EPIs da seguinte forma e nessa ordem, ainda dentro do quarto: retire as luvas; higienize as mãos; retire o avental; higienize as mãos e saia do quarto.
- ❖ Higienize as mãos novamente, retire a máscara e o gorro. Higienize as mãos e o óculos com água e sabão.
- ❖ Os EPIs devem ser descartados como resíduos biológicos. EXCEPCIONALMENTE a máscara N95 poderá ser reutilizada pelo mesmo profissional desde que sejam cumpridos os passos obrigatórios, conforme NT 04 de 21/03/2020.
- ❖ Quando realizar procedimentos que geram aerossol (nebulização, IOT, RCP, indução de escarro, aspiração, VNI, ventilação manual, coletas de amostras nasotraqueais e broncoscópias), a precaução deixa de ser por gotículas e passa a ser por aerossol e o uso da máscara PFF2 (N95) é recomendado para todos os profissionais durante o internamento.
- ❖ O transporte da paciente deve ser evitado, mas, quando necessário, ela deverá usar máscara cirúrgica durante toda a sua permanência fora do quarto.
- ❖ Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópio devem ser de uso exclusivo do paciente.



Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

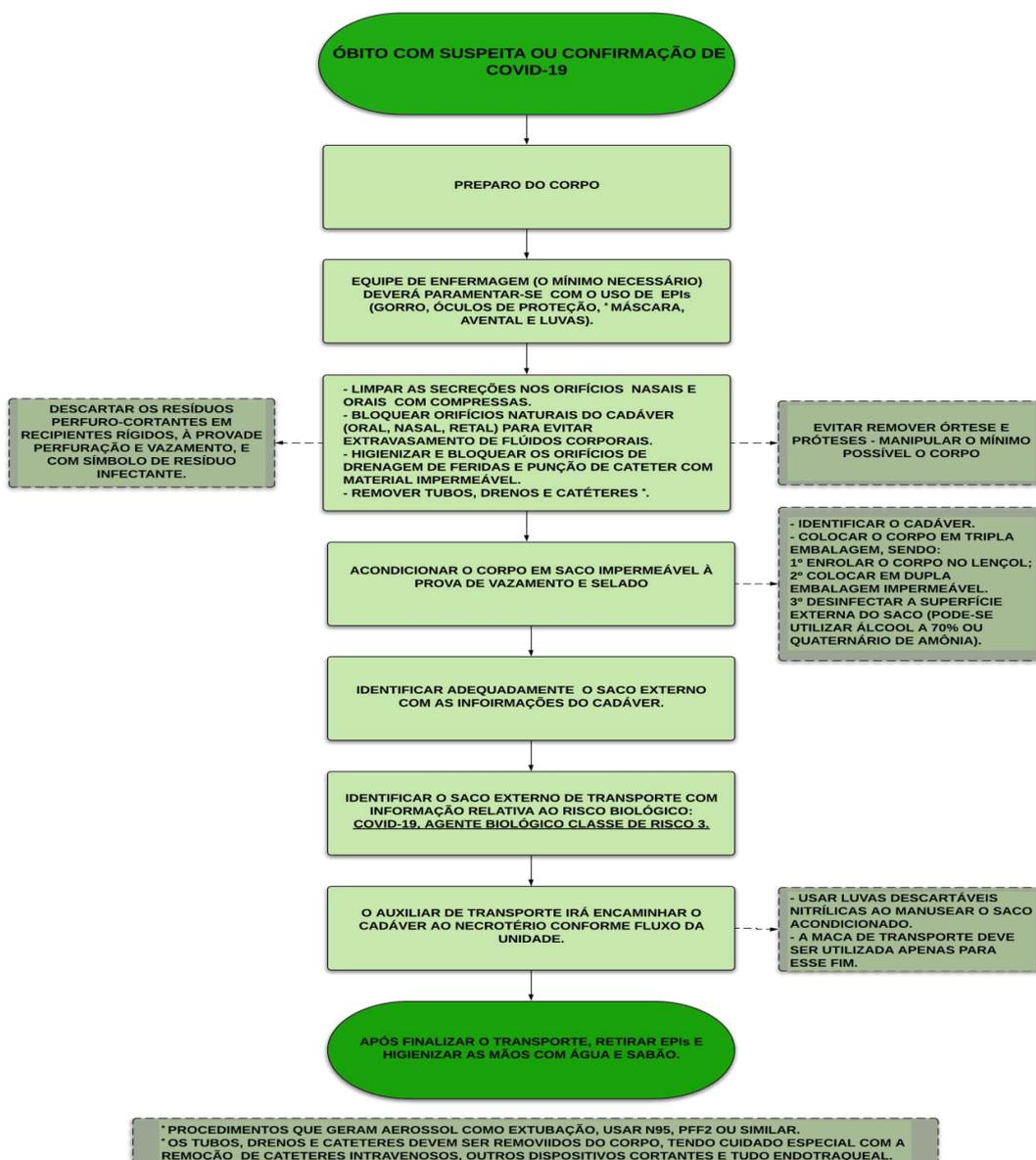


	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Versão:01
CUIDADOS PÓS ÓBITO DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19		Revisão:2021
		Data: 07/04/2020
		Página: 01/01

Governo do Povo
Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



Governo do Povo
Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



Além disso foi feita a publicação e implementação de Orientações de Prevenção de Transmissão e Manejo do Paciente com COVID 19, em anexo, tendo como principais objetivos.

- ✓ Treinar todos os profissionais da instituição para o acolhimento, reconhecimento precoce, controle, prevenção de transmissão e manejo do paciente com suspeita ou confirmação de infecção humana pelo Coronavírus;
- ✓ Promover a segurança dos profissionais de saúde do Hospital Municipal de Sapeaçu, orientando quanto à utilização correta dos EPI's, assim como o descarte;
- ✓ Sistematizar as ações dos profissionais envolvidos no atendimento ao paciente, garantindo as condições adequadas da assistência, atentando para o sofrimento vivenciado pelos pacientes e familiares, frente à situação de isolamento prolongado.

Vale ressaltar a importância da definição do uso de EPI's para cada profissional, de acordo com a atividade e possível risco ao contato e/ou manejo clínico ao paciente, sendo implantada um quadro demonstrativo como se segue.

**USO DE EPI'S CONFORME EXPOSIÇÃO AO RISCO POR
ATENDIMENTO A USUÁRIOS SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS**

SETOR	MÁSCARA CIRÚRGICA	MÁSCARA N95	ROUPA PRIVATIVA	GORRO	ÓCULOS OU PROTETOR FACIAL	CAPA IMPERMEÁVEL
Portaria e Recepção	X					
Pré-Triagem	X		X		X	
Acolhimento	X			X	X	X
Consultório	X		X		X	
Profissionais Unidade Susp COVID (Amarelo Vermelho)		X	X	X	X	X
CME		X	X	X	X	X

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



6.4. Orientações Sanitárias aos Serviços Privados de Saúde

Diante do contexto da Pandemia pelo COVID 19, a Vigilância à Saúde Municipal integrada pelas Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária e Saúde do Trabalhador, deve adotar medidas conjuntas de orientação, prevenção e fiscalização aos serviços de consultórios e clínicas particulares, seguindo as Orientações e Normas Técnicas editadas pela ANVISA e Ministério da Saúde.

Para tanto a Secretaria Municipal de Saúde realizou algumas publicações, visando a orientação a estes estabelecimentos, publicada em 18 de março do presente ano.

Seguem algumas orientações importantes:

- ✓ Potencializar a higienização adequada dos estabelecimentos (salas de atendimentos e/ou coletas macas, cadeiras, equipamentos, maçanetas, balcões, pias, telefone, computadores, etc.);
- ✓ Sugerimos atendimentos apenas nas situações urgência e emergência;
- ✓ Redefinir o fluxo de clientes;
- ✓ Evitar aglomeração de clientes, mantendo uma distância mínima entre os mesmos de 1,5m;
- ✓ Recomendamos ainda o uso de máscaras aos funcionários em contato direto com os clientes, como: recepção e portaria outros;
- ✓ A coletas em crianças menores de 2 anos de idade, idosos, gestantes, pacientes com doenças crônicas e imunosuprimidos deverá ser feita no domicílio;
- ✓ Uso de Álcool gel a 70%;
- ✓ Lavagens das mãos.

Governo do Povo
Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADA. American Dental Association. ADA Calls Upon Dentists to Postpone Elective Procedures. Acesso em: 16 de março de 2020. Disponível em: <https://www.ada.org/en/press-room/newsreleases/2020-archives/march/ada-calls-upon-dentists-to-postpone-elective-procedures>.

ANVISA. Protocolo para Enfrentamento do COVID-19 em portos, aeroportos e fronteiras (ANVISA), Fevereiro 2020. Disponível em http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Protocolo+simplificado+Coronavirus+06+_02-revisao+final+3_diagramado2+%281%29.pdf/1c97fd6-8af8-40e9-9cee-56803803c4b4>

BAHIA. Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19, Bahia, Fevereiro/2020. Disponível em http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/BAHIA_SESAB-Plano-de-Contingencia-Coronav%C3%ADrus- Bahia.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (Covid-19). Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota%2BT%C3%A9cnica%2Bn%2B04-2020%2BGVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>. Acesso em 17 de março de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Coronavírus. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>. Acesso em 17 de março de 2020. Secretaria de Saúde do Estado da Bahia. Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19. Disponível em: http://www.saude.ba.gov.br/wpcontent/uploads/2020/03/BAHIA_SESAB-Plano-de-Contingencia-Coronav%C3%ADrus-_Bahia.pdf. Acesso em 17 de março de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de manejo clínico do coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde. [Internet]. Acesso em: 19mar2020. Disponível em: <https://www.unasus.gov.br/especial/covid19/pdf/37>

BRASIL. Ministério da Saúde. NOTA TÉCNICA Nº 9/2020- CGSB/DESF/SAPS/MS. Coronavírus. COVID 19. Atendimento odontológico no SUS. Protocolo de manejo clínico do coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Segurança do paciente: higienização das mãos. Nota técnica

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



gvims/ggtes/anvisa nº 04/2020. Orientações para Serviços de Saúde: Medidas de Prevenção e Controle que Devem ser Adotadas Durante a Assistência aos Casos Suspeitos ou Confirmados de Infecção pelo Novo Coronavírus (SARSCoV-2). Brasília, 31 de março de 2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, Brasília/DF. Fevereiro de 2020. Disponível em <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>>

CFO. Conselho Federal de Odontologia. Recomendações para Atendimento Odontológico em Tempos de COVID-19. PERNAMBUCO. Secretaria de Saúde do Estado. Nota Técnica Nº 01 de 19 de março de 2020.

EBSERH. Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro. Unidade de Vigilância em Saúde e Qualidade hospitalar. Precauções e Isolamento. Minas Gerais, Setembro de 2017. Disponível em: <http://www2.ebserh.gov.br/documents>.

FORTALEZA. Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, Fortaleza, 2020.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Protocolo Coronavírus 2019-nCoV (novo coronavírus). 1ª versão. Minas Gerais, 2020. Disponível em: <http://ameci.org.br/>.

ITAPARICA. Plano Municipal de Contingência frente à Epidemia do Coronavírus, Itaparica, 2020.

Universidade Aberta do SUS - UNASUS. Atendimento a pessoas com suspeita de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV) na Atenção Primária à Saúde. Disponível em: <https://www.unasus.gov.br/especial/covid19/pdf/24>. Acesso em 17/03/2020.

SÃO PAULO. São Leopoldo Mandic. Coronavírus & Ambiente Odontológico. Guia de Cuidados e Prevenção para o Cirurgião-Dentista. Acesso em: 20mar2020. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1ncyCdiHLVO9w1WE2-GlIFbHxFe5_AyH/view.

Cristiane Brito de Almeida Gois
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 04 de 02 de Janeiro de 2017

Governo do Povo
Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXOS

Governo do Povo
Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

<http://sapeacu.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO 1 – PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA

**Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção
Humana pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2**

Governo do Povo
Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000

<http://sapeacu.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



20 de Março de 2020

Governo do Povo
Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

<http://sapeacu.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



Cristiane Brito de Almeida Gois
Secretária de Saúde de Sapeaçu-Ba

Acilene Novaes Sampaio Ferreira
Diretora de Promoção à Saúde

Thomasia Thereza de Souza Maia
Coordenação de Vigilância Epidemiológica

Rafaela Fonseca Lopes
Coordenação de Atenção Básica

Oscar Pereira Lago Neto
Coordenador da Vigilância Sanitária

Rubineia Queiroz dos Santos Rodrigues
Coordenadora das Equipes de Saúde da Família e Presidente do CMS

Itamar Brito
Apoio Institucional

Lilyanne Santana da Silva
Coordenadora de Vigilância e Saúde do Trabalhador

Lucineia Barbosa
Coordenadora do Programa de Saúde na Escola Saúde

Maryanne Fonseca Marinho de Anias
Coordenadora do NASF

Fabiana Aguiar Fonseca
Coordenadora da Central de Regulação

Manuela Nogueira de Andrade Santos
Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família do Pacheco

Ramon Bispo
Médico da Estratégia de Saúde da Família do Pacheco

Luise Nadine Cerqueira e Silva Santos
Odontóloga da Estratégia de Saúde da Família do Pacheco

Fabiola da Costa Cirqueira
Coordenadora do Hospital Municipal de Sapeaçu

Carine Ferreira

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



Coordenadora da Rede Cegonha

Governo do Povo
Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

<http://sapeacu.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



Maria Talita Cruz Silva Oliveira
Coordenadora do Hospital Municipal de Sapeaçu
Osmundo Jose de Souza Neto
Coordenador do SAMU

José Raimundo Borges Filho
Vice-Presidente do CNS

Maria da Conceição da Silva
Membro do CNS

Marcia da Cruz Silva Oliveira
Secretária de Educação

Ana Lúcia Ressurreição Santos
Coordenadora do Programa de Saúde na Escola Educação

Eliene da Paixão Neiva
Secretaria de Ação Social

Jessica Aparecida dos Santos Sampaio
Assistente Social

Juraci de Deus Pinto, Bartolomeu Santiago Santana
Secretário de Administração e Finanças

Josenildo Lima da Silva
Secretário de Infraestrutura

Maisa Santos de Jesus Lima
Secretária do Gabinete do Prefeito

Claudel Borba Pamponet Filho
Chefe do Setor de Compras

Ivan Cerqueira dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores

Edipo Santiago Brito Muti
Vereador e Nutricionista do Hospital e Maternidade

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde



LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS CONFORME REALIDADE LOCAL (VER EXEMPLO ABAIXO)

ANVISA.....	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ASCOM.....	Assessoria de Comunicação
CMS	Conselho Municipal de Saúde
CIEVS	Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde
COVID-19	Coronavírus
EMAD.....	Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar
EqSF	Equipe de Saúde da Família
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ISGH	Instituto de Saúde de Gestão Hospitalar
LACEN	Laboratório Central
MS.....	Ministério da Saúde
OMS.....	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
SAMU.....	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SESAB.....	Secretaria Estadual da Saúde da Bahia
SARA	Síndrome da Angústia Respiratória Aguda
SARS	Severe Acute Respiratory Syndrome
SG.....	Síndrome Gripal
SRAG.....	Síndrome Respiratória Aguda Grave
SMS	Secretaria Municipal da Saúde
SVO	Serviço de Verificação de Óbito
SINAN.....	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SUS	Sistema Único de Saúde
UBS	Unidade de Atenção Básica
UPA	Unidade de Pronto Atendimento
VE.....	Vigilância Epidemiológica

Governo do Povo
Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	5
2.	OBJETIVOS E METAS.....	6
2.1.	OBJETIVO GERAL.....	6
2.2.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	6
2.3.	METAS	6
3	PERFIL DEMOGRÁFICO, SÓCIOECONOMICO E DA REDE DE ATENÇÃO DO MUNICÍPIO	7
4	COMPONENTES DO PLANO DE CONTIGÊNCIA DO CORONAVIRUS	20
4.1	VIGILÂNCIA EM SAÚDE.....	20
4.2	ATENÇÃO BÁSICA.....	30
4.3	ASSISTÊNCIAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	36
4.4	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL	38
4.5	LABORATÓRIO	39
5	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	39
6	GESTÃO	40
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	4
		1

1. INTRODUÇÃO

Diante da Emergência de Saúde Pública do Novo Coronavírus (2019-n CoV) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS), a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, por meio da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, apresenta o Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do vírus 2019-n CoV. O presente documento foi elaborado com a participação do Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde da Bahia (COSEMS-BA) e equipe da Diretoria de Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB).

Tem como finalidade instrumentalizar gestores municipais e serviços de saúde da rede de atenção à saúde, públicos, filantrópicos e privados para implementação de ações adequadas e oportunas, a fim de evitar a introdução do vírus e reduzir complicações e danos ocasionadas pelo vírus (2019-n CoV) na população. Destaca-se que as medidas a serem adotadas deverão ser proporcionais e restritas aos riscos vigentes. Considerando as constantes atualizações disponibilizadas pela OMS e MS, este Plano está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das mudanças observadas no cenário epidemiológico.

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000

2. OBJETIVOS E METAS

2.1. OBJETIVO GERAL

Organizar as ações de prevenção e controle para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no Município Sapeaçu-Ba, diante da Pandemia estabelecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Monitorar oportunamente a possível emergência do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Sapeaçu-Ba;
- Organizar as ações de controle e vigilância, de acordo com o cenário epidemiológico;
- Definir as responsabilidades por componente (vigilância em saúde, assistência, suporte laboratorial, comunicação e gestão);
- Organizar e orientar o fluxo dos pacientes com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), na rede municipal de saúde e com a rede de referência definida pela SESAB.
- Instituir o Comitê de acompanhamento das ações de prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19) a fim de garantir a promoção de ações intersetoriais e o estabelecimento de responsabilidades por setores específicos.

2.3. METAS

- Notificar e investigar, em tempo oportuno, 100% dos casos de Coronavírus;
- Investigar, oportunamente, 100% dos óbitos suspeitos por Coronavírus;

Governo do Povo
Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

3 PERFIL DEMOGRÁFICO, SÓCIOECONOMICO E DA REDE DE ATENÇÃO DO MUNICÍPIO

2 CARACTERÍSTICAS DEMOGRÁFICAS E SOCIOECONÔMICAS DO MUNICÍPIO

O município de Sapeaçu foi emancipado 27 de abril de 1953, situa-se na microrregião de Cruz das Almas, limita-se ao norte com o município de Cabaceiras do Paraguassu, ao sul com o município de Conceição de Almeida, a Oeste com o município de Castro Alves e a leste Cruz das Almas e São Felipe. Tem uma superfície de 130 Km² e está localizada aproximadamente a 150 km da Capital.

Figura 01: Mapa da localização do município de Sapeaçu-BA.



Fonte: IBGE acessado 08/2017.

2.1 POPULAÇÃO

Quadro 01: Estimativa populacional e densidade demográfica. Sapeaçu/BA

População CENSO IBGE 2010	16.585 habitantes
População estimativa IBGE 2019	17.398 habitantes

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

Densidade demográfica [2010]	141,5 hab/km ²
------------------------------	---------------------------

Fonte: IBGE acessado 03/2020.

A cidade tinha uma população de 16.585 habitantes no último censo. Isso colocava a cidade na posição 210 dentre 417 do mesmo estado. Em comparação com outros municípios do país, fica na posição 2012 dentre 5570. Sua densidade demográfica é de 141.50 habitantes por quilômetro quadrado, colocando-o na posição 21 de 417 do mesmo estado. Quando comparado com outras cidades no Brasil, fica na posição 495 de 5570. (IBGE, 2017)

Quadro 02: População Estimada por Sexo e Faixa Etária. Sapeaçu/BA

Faixa Etária	Homem	Mulher	Total
00-04	637	575	1.212
05-09	670	692	1.362
10-14	765	780	1.545
15-19	821	791	1.612
20-29	1.542	1.546	3.088
30-39	1.180	1.287	2.467
40-49	978	1.030	2.008
50-59	636	751	1.387
60-69	399	548	947
70-79	238	384	622
80+	122	247	369
Total	7.988	8.631	16.619

Fonte: Estimativa populacional 2012 – SARGSUS, 2017.

A estruturação dos Serviços de Saúde do município de Sapeaçu está relacionada ao perfil demográfico da população e aos problemas de saúde identificados pela rede SUS municipal. Com uma população em que 48,06% pertencem ao sexo masculino e 51,93% ao sexo feminino, sendo que desta 62,95% são mulheres em idade fértil (10 a 49 anos). Ao passo que, com 1.938 (11,66%) dos habitantes com mais de 60 anos. Sapeaçu vem redefinindo o planejamento anual,

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

implantando e/ou implementando serviços a serem oferecidos, focando prioritariamente os grupos mais vulneráveis.

Considerando o quadro com a população estimada na faixa etária de 0 a 4 anos, o município continua investindo nos cuidados com a infância, no sentido de reduzir a mortalidade infantil, controlando danos, riscos e agravos desde a gestação até o final da infância.

Na faixa etária de 20 a 59 anos possui 53,86% da população total. Assim, os serviços de saúde para essa faixa etária foram mantidos, como: planejamento familiar, pré-natal, puerpério, climatério, prevenção do câncer de colo uterino e mama, prevenção e tratamento das DST, saúde bucal, saúde do homem, o controle de hipertensão arterial, diabetes, tuberculose, etc, entretanto foram qualificados com a inclusão de outros profissionais e ações relacionadas a hábitos de vida saudáveis.

Na faixa etária de 60 e mais, à saúde do idoso foi implementada com as ações. O controle da hipertensão arterial e diabetes foi ampliado e a adesão dos usuários com o intuito da redução da morbimortalidade dessas patologias, mais comum nessa faixa etária. No quadro abaixo a estimativa realizada pelo GT Demografia da SESAB por faixa etária para o ano de 2019.

Quadro 03: População Estimada por Sexo e Faixa Etária. 2019. Sapeaçu/BA.

Faixa Etária	População Residente
Menor 1 ano	248
1 a 4 anos	1018
5 a 9 anos	1422
10 a 14 anos	1613
15 a 19 anos	1685
20 a 29 anos	3230
30 a 39 anos	2580
40 a 49 anos	2100
50 a 59 anos	1450
60 a 69 anos	993
70 a 79 anos	654
80 anos e mais	405
Total	17398

Fonte: SESAB/ SUVISA/ DIVEP/ GT Demografia acessado em 03/2020.

Com base no perfil demográfico e necessidade da população, a SMS de Sapeaçu vai monitorando o estado de saúde do seu munícipe e programando as ações para o objeto deste plano de enfrentamento.

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

2.2 HISTÓRICO

Notícias remotas sobre as terras do atual município são as de que integraram a sesmaria de Paraguaçu, doada pelo segundo Governador-Geral do Brasil. D. Duarte da Costa, ao seu filho D. Álvaro da Costa, em 17 de janeiro de 1557. Expulsos os aborígenes no século XVIII, aí se formou a fazenda Sapé Grande (Sapeaçu - Sapé, do tupi-guarani, significa 'capim' e o sufixo açu, significa 'grande'), de propriedade de Pedro Barbosa Leal, onde foi construída uma capela dedicada à Nossa Senhora da Conceição. Nesta capela o Padre Vitorino, filho da região, veio cantar a sua primeira missa.

O proprietário da fazenda Sapé Grande cedeu terreno para vários colonos que construíram as suas habitações em torno da capela, formando-se o Povoado de Sapé, pertencente ao Município de São Felix do Paraguaçu, cuja capela foi elevada à categoria de freguesia, com o nome de Nossa Senhora da Conceição de Sapé, pela Lei Provincial nº 2548, de 09 de setembro de 1885, desmembrada da Freguesia de Cruz das Almas, a partir da criação do Distrito de Paz.

2.3 FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Nesta época, foi fundada a Liga Sapeense em prol da sua emancipação política, que tinha a frente os senhores Rafael José Jambeiro, José Ribeiro Machado, Manoel Afonso da Silva e Manoel Martins Valverde que, auxiliados por Alcebíades Jambeiro, membro do Governo Estadual, conseguiram do então Governador Manoel Vitorino Pereira, o Ato de 08 de agosto de 1890 elevando a Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Sapé à categoria de vila e de município, com o território desmembrado do de São Felix do Paraguaçu.

A sua vida como município durou apenas 17 dias em virtude da representação da Intendência de São Felix do Paraguaçu ao Governador de então, Marechal Hermes Ernesto da Fonseca, que o extinguiu pelo Ato de 25 de agosto do mesmo ano de 1890, tendo seu território voltado a integrar o do município de origem.

Com a criação do Município de Cruz das Almas, por força da Lei Estadual nº 190, de 29 de julho de 1897, passou o seu território a pertencer a esse município,

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000

como Distrito de Paz, sendo desanexado do de São Felix do Paraguaçu. Em virtude do estabelecido pelo Decreto-Lei Estadual nº 141, de 31 de dezembro de 1943, modificado pelo de nº 12.978, de 01 de junho de 1944, foi o nome da sede do Distrito mudado de Sapé para Sapeaçu.

Com o topônimo Sapeaçu, foi o município restaurado com sede na vila do mesmo nome pela Lei Estadual nº 549, de 27 de abril de 1957, composto pelos territórios dos Distritos de Sapeaçu e Baixa do Palmeira, ambos desanexados do de Cruz das Almas. A instalação ocorreu em 07 de abril de 1955.

2.4 EDUCAÇÃO

Ensino - Matrículas, Docentes e Rede Escolar

O município tem uma rede de ensino voltado para o ensino pré-escolar, fundamental e médio, público em sua grande extensão; através das Secretarias de Saúde e Educação vem desenvolvendo uma política intersectorial com do Programa Saúde na Escola (PSE), realizando atividade de prevenção e promoção à saúde aos escolares.

Quadro 04: Resultado dos indicadores educacionais. Sapeaçu/BA.

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	98,1 %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2017]	4,7
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2017]	2,9
Matrículas no ensino fundamental [2018]	2.615 matrículas
Matrículas no ensino médio [2018]	961 matrículas
Docentes no ensino fundamental [2018]	170 docentes
Docentes no ensino médio [2018]	50 docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2018]	25 escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio [2018]	4 escolas

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes– Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

Fonte: IBGE acessado 03/2020.

Em 2017, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 4.3 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 3.2. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 152 de 417. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 333 de 417. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 98.1% em 2010. Isso posicionava o município na posição 103 de 417 dentre as cidades do estado e na posição 1909 de 5570 dentre as cidades do Brasil. Foram realizadas 2.615 matrículas no ensino fundamental no ano de 2018 e de 961 matrículas no ensino médio. O número de estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio são, respectivamente, 55 e 5 escolas.

2.5 TRABALHO E RENDA

Quadro 06: Resultado dos Indicadores sobre Trabalho e Rendimento. Sapeaçu/BA.

Indicadores	Resultado
Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2017]	1,4 salários mínimos
Pessoal ocupado [2017]	1.568 pessoas
População ocupada [2017]	8,9%
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	50,6%

Fonte: IBGE acessado 03/2020.

Em 2017, o salário médio mensal era de 1.4 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 8.7%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 370 de 417 e 141 de 417, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 5186 de 5570 e 3849 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 50.6% da população nessas condições, o que o colocava na posição 239 de 417 dentre as cidades do estado e na posição 1286 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000

2.6 ECONOMIA

Quadro 07: Resultado dos Indicadores sobre Trabalho e Rendimento. Sapeaçu/BA.

Indicadores	Resultado
PIB per capita [2017]	R\$ 8.743,50
Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]	95,5%
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]	0,614

Fonte: IBGE acessado 08/2017.

Em 2017, tinha um PIB per capita de R\$ 8.743,50. Na comparação com os demais municípios do estado, sua posição era de 180 de 417. Já na comparação com cidades do Brasil todo, sua colocação era de 4.415 de 5570. Em 2015, tinha 95.5% do seu orçamento proveniente de fontes externas. Em comparação às outras cidades do estado, estava na posição 103 de 417 e, quando comparado a cidades do Brasil todo, ficava em 708 de 5570.

2.6 TERRITÓRIO E AMBIENTE

Apresenta 4.4% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 71.7% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 15.3% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 346 de 417, 176 de 417 e 97 de 417, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 4884 de 5570, 3004 de 5570 e 2256 de 5570, respectivamente.

2.6 REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

O município conta com 12 dispositivos de saúde vinculados ao SUS sendo eles 01 Centro de Apoio Psicossocial (CAPS), 01 Núcleo de Apoio a Saúde da

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000

Família (NASF), 01 Centro Médico de Especialidades, 01 Centro de Reabilitação, 01 Laboratório de Prótese Dentária (recentemente implantado); 01 Hospital Municipal, 01 Base do SAMU, 08 Unidades de Saúde da Família e 03 Unidades Satélites. No que se refere às unidades de saúde, 02 estão localizadas na zona urbana e 06 na zona rural, as 3 Unidades Satélites estão localizadas na zona rural.

3. PERFIL EPIDEMIOLÓGICO

3.1 NASCIDOS VIVOS

No quadro abaixo observa-se um aumento no número de nascidos vivos do sexo masculino entre 2015 e 2019. A média de nascimentos entre os dois sexos foi de aproximadamente 238 nesse período. Quanto à taxa de mães adolescentes, na faixa etária de 10 a 19 anos, observa-se um percentual de 19,56% no mesmo período (quadro 09). Já quadro 10 demonstra que a proporção de mães que referiram ter feito 7 ou mais consultas de pré-natal foi de 63,8%. Houve um quantitativo significativo de mães (27) que referiram não ter realizada nenhuma consulta de pré-natal.

Quadro 08: Nascimentos por Local de Residência da Mãe por Sexo e Ano do Nascimento. Sapeaçu/BA.

Sexo	2015	2016	2017	2018	2019	Total
Masculino	106	135	120	142	129	632
Feminino	112	118	131	92	106	559
Total	218	253	251	234	235	1191

Fonte: SESAB/SUVISA/DIVEP/SINASC - Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos acessado 03/2020.

Quadro 09: Nascimentos por Local de Residência da Mãe por Idade da Mãe e Ano do Nascimento. Sapeaçu/BA.

Idade da Mãe	2015	2016	2017	2018	2019	Total
10 a 14 anos	1	3	3	3	3	13
15 a 19 anos	45	53	42	40	40	220
20 a 24 anos	54	61	72	54	55	296
25 a 29 anos	50	59	54	55	45	263
30 a 34 anos	40	47	49	44	49	229

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000

35 a 39 anos	23	20	21	24	32	120
40 a 44 anos	5	10	9	13	9	46
45 a 49 anos	-	-	1	1	1	3
50 a 54 anos	-	-	-	-	1	1
Total	218	253	251	234	235	1191

Fonte: SESAB/SUVISA/DIVEP/SINASC - Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos acessado 03/2020.

Quadro 10: Nascimentos por Local de Residência da Mãe por Consulta Pré-natal e Ano do Nascimento. Sapeaçu/BA.

Consulta Pré-Natal	2015	2016	2017	2018	2019	Total
Nenhuma	5	9	2	7	4	27
1-3 consultas	12	9	16	11	3	51
4-6 consultas	55	64	91	88	54	352
7e+ consultas	146	171	141	128	174	760
Ignorado	-	-	1	-	-	1
Total	218	253	251	234	235	1191

Fonte: SESAB/SUVISA/DIVEP/SINASC - Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos acessado 03/2020.

3.2 MORTALIDADE

Quadro 11: Óbitos por Residência por Capítulo CID 10 e Ano do Óbito. 2015-2019. Sapeaçu/BA.

Capítulo CID-10	2015	2016	2017	2018	2019	Total
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	7	10	7	4	1	29
II. Neoplasias (tumores)	18	23	21	16	23	101
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	2	1	3	3	-	9
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	14	17	13	14	7	65
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	3	3	2	1	9
VI. Doenças do sistema nervoso	-	-	1	2	1	4
IX. Doenças do aparelho circulatório	36	60	39	34	48	217
X. Doenças do aparelho respiratório	8	2	8	10	13	41
XI. Doenças do aparelho digestivo	6	8	8	8	6	36
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	-	-	2	-	2
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	-	1	-	-	1
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	1	1	2	3	3	10
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	3	1	2	3	-	9
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	-	1	-	-	1	2

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes - Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000

XVIII. Sintomas e achados anormais de exames clínicos e laboratoriais	5	7	2	12	17	43
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	9	11	17	10	17	64
Total	109	145	127	123	138	642

Fonte: SESAB/SUVISA/DIVEP/Sistema de Informação sobre Mortalidade – SIM acessado em 03/2020.

Conforme registros do SIM, no período de 2015 a 2019 houve os registros de 642 óbitos. As 05 (cinco) principais causas de morte em ordem decrescente foram: doenças do aparelho circulatório, neoplasias, doenças endócrino-metabólicas, causas externas e sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratoriais".

Observa-se que, em relação ao último ano, ocorreu um avanço das mortes por causas externas com 17 óbitos. Os maiores registros de óbitos por estas causas foram nos anos de 2017 e 2019. Fato que mantém a preocupação com os homicídios e os acidentes automobilísticos. Vem mantendo a quarta posição nesse período.

As doenças do aparelho circulatório se mantêm em primeiro lugar. Sendo responsável por 33,8% dos óbitos. Segundo dados da SUVISA, houve uma diminuição de óbitos nos anos de 2017 e 2018. Mas voltou a ter um aumento significativo no ano de 2019.

As neoplasias estão como a segunda principal causa, tendo uma média aproximada de 20 óbitos anuais nesse período. Sendo responsável por 15,73% dos óbitos.

Já as doenças endócrinas nutricionais e metabólicas mantêm a terceira posição com 10,12% dos registros de óbitos. Observa-se uma redução significativa no último ano.

Observa-se que, em relação ao último ano, ocorreu um avanço das mortes por causas externas com 17 óbitos. Os maiores registros de óbitos por estas causas foram nos anos de 2017 e 2019. Fato que mantém a preocupação com os homicídios e os acidentes automobilísticos. Vem mantendo a quarta posição nesse período ficando próximo dos quantitativos de óbitos das doenças endócrinas nutricionais e metabólicas.

O percentual de mortes registradas como "Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratoriais", se figurou mais entre as cinco

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000

principais causas tendo um aumento significativo nos dois últimos anos. A Vigilância em Saúde em conjunto com o hospital municipal veio intensificando suas ações no monitoramento das Declarações de Óbito (DO), de forma, que uma Comissão da Revisão do Óbito, que tem entre outros objetivos, avaliar a qualidade destas declarações.

Fora das cinco principais causas, as doenças do aparelho respiratório aparecem na sexta posição com 41 óbitos nesse período. No quadro abaixo o detalhamento por esta causa:

Quadro 12: Óbitos por Residência por Causa 3 Dígitos relacionados ao Aparelho Respiratório e Ano do Óbito. 2015-2019. Sapeaçu/BA.

Causas 3 Dígitos Doenças do Aparelho Respiratório	2015	2016	2017	2018	2019	Total
J15 Pneumonia bacter NCOP	-	-	2	2	-	4
J18 Pneumonia p/microorg NE	1	1	1	1	4	8
J43 Enfisema	2	-	-	1	-	3
J44 Outr doenc pulmonares obstrutivas cronicas	5	1	1	4	7	18
J45 Asma	-	-	1	1	-	2
J90 Derrame pleural NCOP	-	-	1	-	-	1
J96 Insuf respirat NCOP	-	-	2	-	-	2
J98 Outr transt respirat	-	-	-	1	2	3

Fonte: SESAB/SUVISA/DIVEP/Sistema de Informação sobre Mortalidade – SIM acessado em 03/2020.

A mortalidade geral no município de Sapeaçu, dentro do esperado nos últimos cinco anos, quando comparado por sexo (54,51% do sexo masculino e 45,49% do sexo feminino), mas nota-se que há uma variação significativa dos óbitos do sexo masculino nos últimos três anos.

Quadro 11: Óbitos por Residência por Sexo e Ano do Óbito. 2015-2019. Sapeaçu/BA.

Sexo	2015	2016	2017	2018	2019	Total
Masculino	56	73	78	69	74	350
Feminino	53	72	49	54	64	292
Total	109	145	127	123	138	642

Fonte: SESAB/SUVISA/DIVEP/Sistema de Informação sobre Mortalidade – SIM acessado em 03/2020.

3.3 MORBIDA DE HOSPITALAR

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000

A principal causa de internação dentre os munícipes de Sapeaçu é a gravidez, parto e puerpério, a qual é responsável por 17,02% das internações. As outras causas de internação que se destacam são as doenças do aparelho digestivo (13,13%); do aparelho genito-urinário (12,07%), do aparelho circulatório (9,82%) e as neoplasias (8,91%).

Quadro 12: Internações por Capítulo CID-10 e Ano processamento. 2015 – 2019. Sapeaçu/BA.

Capítulo CID-10	2015	2016	2017	2018	2019	Total
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	149	42	88	135	112	526
II. Neoplasias (tumores)	112	83	86	164	171	616
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	7	10	29	16	31	93
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	47	34	40	40	43	204
V. Transtornos mentais e comportamentais	4	-	3	3	3	13
VI. Doenças do sistema nervoso	27	13	40	34	41	155
VII. Doenças do olho e anexos	42	27	12	36	62	179
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-	3	3
IX. Doenças do aparelho circulatório	120	114	172	136	137	679
X. Doenças do aparelho respiratório	63	33	33	64	43	236
XI. Doenças do aparelho digestivo	179	173	203	184	169	908
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	26	28	44	41	45	184
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	16	14	29	54	31	144
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	195	102	142	206	190	835
XV. Gravidez parto e puerpério	292	199	225	244	217	1177
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	8	7	10	20	15	60
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	11	9	47	62	26	155
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	9	14	10	12	10	55
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	90	105	124	136	134	589
XXI. Contatos com serviços de saúde	30	18	12	25	17	102
Total	1427	1025	1349	1612	1500	6913

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) acessado em 03/2020.

Estes dados demonstram a busca da melhoria da oferta de serviços no município no que tange a reforma da unidade hospitalar, a fim de reduzir as internações por condições sensíveis a atenção básica, além da estruturação da regulação para as internações em estabelecimentos fora do município. Essa análise das causas de internamento, direcionam as ações que serão implantadas na saúde local, focando a prevenção de determinantes das doenças, principalmente

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000

as crônicas e não transmissíveis. No que tange as internações relacionadas ao aparelho respiratório no quadro abaixo o detalhamento por esse tipo de doença:

Quadro 13: Internações por Lista Morbidade relacionada as Doenças do Aparelho Respiratório e Ano processamento. 2015 – 2019. Sapeaçu/BA.

10 Doenças do aparelho respiratório	63	33	33	64	43	236
.. Faringite aguda e amigdalite aguda	1	-	-	-	-	1
.. Laringite e traqueíte agudas	1	-	-	-	1	2
.. Outras infecções agudas das vias aéreas super	1	-	4	4	1	10
.. Influenza [gripe]	1	-	-	2	-	3
.. Pneumonia	12	11	8	19	14	64
.. Bronquite aguda e bronquiolite aguda	5	4	3	5	1	18
.. Doenças crônicas das amígdalas e das adenóides	2	2	-	-	1	5
.. Outras doenças do trato respiratório superior	3	1	1	4	2	11
.. Bronquite enfisema e outr doenç pulm obstr crôn	3	2	4	8	7	24
.. Asma	12	3	1	3	5	24
.. Pneumoconiose	-	-	-	-	1	1
.. Outras doenças do aparelho respiratório	22	10	12	19	10	73

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) acessado em 03/2020.

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

4 COMPONENTES DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO CORONAVÍRUS

O Plano Municipal de Contingência do Coronavírus está estruturado em 07(sete) componentes, cada um deles adaptado aos protocolos do Ministério da Saúde, do Estado da Bahia e voltado para a sua operacionalização. São eles:

- 4.1 Vigilância em Saúde;
- 4.2 Atenção Básica à Saúde;
- 4.3 Assistência da Média e Alta Complexidade;
- 4.4 Assistência Farmacêutica e Laboratorial;
- 4.5 Assessoria de Comunicação;
- 4.6 Gestão e Financiamento.

4.1 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.1.1 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VE)

ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA À POSSÍVEL EMERGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

A resposta à possível emergência do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Sapeaçu-Ba, será organizada e implementada de acordo com os três níveis propostos no Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Cada nível de resposta levará em consideração a avaliação do risco de introdução do novo Coronavírus e o impacto para a saúde pública. Os cenários possíveis serão:

Cenário de ALERTA – corresponde a uma situação em que o risco municipal de introdução do COVID-19 seja elevado e não apresente casos suspeitos.

Cenário de PERIGO IMINENTE – corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito.

Cenário de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19) ou reconhecimento de declaração de Emergência de

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes– Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

Saúde Pública, no âmbito do Estado da Bahia.

MEDIDAS DE RESPOSTA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

As medidas de resposta à possível emergência do novo Coronavírus (COVID-19), no município de Sapeaçu-Ba, levarão em consideração a declaração de Pandemia pela OMS, a capacidade operacional da rede municipal de saúde e as recomendações dos Planos nacional e estadual de contingência para o enfrentamento do novo coronavírus - COVID-19. Poderão ser adotadas medidas contingenciais num possível cenário de transmissão autóctone/local (cenário de emergência em saúde pública).

Em linhas gerais as medidas serão adotadas pelas seguintes áreas:

- Vigilância em Saúde,
- Assistência à Saúde,
- Suporte Laboratorial,
- Medidas de Controle de infecção,
- Assistência Farmacêutica,
- Vigilância Sanitária;
- Comunicação de Risco e Gestão.

Quadro 1 – Cenários de resposta da Vigilância Epidemiológica Municipal à possível emergência do novo Coronavírus.

ALERTA	PERIGO IMINENTE	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
Sensibilizar os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)	Intensificar com a SESAB o aprimoramento das ações de investigação e controle.	Intensificar a orientação à população quanto a prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19)
Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.	Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.	Divulgar atualização de procedimentos a serem adotados no cenário de transmissão local.

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).	Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).	Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)
Emitir alertas para as Coordenadorias Regionais de Saúde, Unidades de Atenção Primária à Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, ao SAMU e à Rede Hospitalar, sobre a situação epidemiológica no município, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)	Atualizar os alertas para as Coordenadorias Regionais de Saúde, Unidades de Atenção Primária à Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, SAMU e à Rede Hospitalar, sobre a mudança de cenário.	Intensificar a parceria com a SESAB e outros parceiros para potencializar e oportunizar as ações de investigação e controle do novo Coronavírus (COVID-19)
Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.	Intensificar a articulação com os serviços de referência organizados pela SESAB (seguir Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19) para ajuste dos fluxos de pacientes.	Orientar para a utilização dos equipamentos de proteção individual apropriado para cada situação.
Elaborar e promover, em parceria com a SESAB, a capacitação de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)	Intensificar a articulação com os serviços de referência organizados pela SESAB para ajuste dos fluxos de pacientes.	Mobilizar a rede de vigilância em saúde para a preparação e adoção oportuna de medidas voltadas à prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19)
Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.	Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.	Acompanhar oportunamente as revisões das definições de vigilância, diante de novas evidências ou recomendações da OMS/MS.

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

-----	Adotar medidas de isolamento domiciliar ou hospitalar em casos de suspeita.	Adotar medidas de isolamento domiciliar ou hospitalar em casos confirmados.
Acompanhar oportunamente as revisões das definições de vigilância, diante de novas evidências ou recomendações da OMS/MS.	Elaborar e divulgar informes epidemiológicos sobre a situação do novo Coronavírus no município.	Elaborar e divulgar informes Epidemiológicos sobre a situação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município.

Fonte: Adaptado através do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, Fortaleza, 2020.

Níveis de resposta do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

4.1.2 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Para consultar medidas de controle em portos, aeroportos e fronteiras é importante consultar o protocolo para enfrentamento do COVID-19 publicado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA. Abaixo seguem ações da Vigilância Sanitária Municipal em resposta à possível emergência do novo Coronavírus.

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

Quadro 2 - Cenários de resposta da Vigilância Sanitária Municipal à possível emergência do novo Coronavírus.

ALERTA	PERIGO IMINENTE	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
Articular reunião com todos os responsáveis por estabelecimentos do município (religiosos, educacionais comerciais, industriais e outros), com o objetivo de orientar sobre medidas de prevenção previstas na Lei Estadual nº 13.706/2017, que determina a obrigação da disponibilidade oferecer álcool gel aos trabalhadores e clientes.	Fiscalizar e notificar os estabelecimentos do município (religiosos, educacionais comerciais, industriais e outros), que não seguir as recomendações Lei Estadual nº 13.706/2017	Fiscalizar, notificar e aplicar sanções aos estabelecimentos do município (religiosos, educacionais comerciais, industriais e outros), que não seguir as recomendações da Lei Estadual nº 13.706/2017
Reforçar a utilização de rotinas e procedimentos de higienização das unidades de saúde e na secretaria Municipal de Saúde, em especial interruptores, puxadores, telefone, corrimão.	Reforçar a utilização de rotinas e procedimentos de higienização das unidades de saúde e na secretaria Municipal de Saúde, em especial interruptores, puxadores, telefone, corrimão.	Reforçar a utilização de rotinas e procedimentos de higienização das unidades de saúde e na secretaria Municipal de Saúde, em especial interruptores, puxadores, telefone, corrimão.
Disponibilizar material informativo para viajantes sobre prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios.	Disponibilizar material informativo para viajantes sobre prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios.	Disponibilizar material informativo para viajantes sobre prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios.

Fonte: Adaptado através do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, Fortaleza, 2020.
Níveis de resposta do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

4.1.3 VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

No intuito de apoiar e orientar sobre as medidas de prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19) foram formuladas orientações técnicas direcionadas aos trabalhadores que porventura tenham contato com casos suspeitos do novo Coronavírus (COVID-19). É objeto destas orientações, o trabalhador dos serviços de saúde, portuários, aeroportuários, fronteiras, recintos alfandegados etc.

Vale ressaltar que, os trabalhadores que atuam nos serviços de saúde apresentam um maior risco de exposição, contaminação e infecção por agentes biológicos patogênicos, incluindo o novo Coronavírus (COVID-19). Assim, é essencial a adoção de medidas de prevenção e controle durante todas as etapas de atendimentos a casos suspeitos ou confirmados: antes da chegada do usuário/paciente ao serviço, na triagem e espera do atendimento e durante toda a assistência prestada.

Apenas a adoção integrada de todas as medidas é que garante a minimização dos riscos de infecção nos ambientes de saúde.

Estas medidas incluem precauções padrão, tais como: proteção individual voltada aos trabalhadores e controles administrativos, ambiental e de engenharia.

4.1.4 RECOMENDAÇÕES DE USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Recomenda-se o uso dos seguintes EPI:

Para o atendimento de casos suspeitos de COVID-19 são recomendados: 1) gorro; 2) óculos de proteção ou protetor facial; 3) máscaras cirúrgicas; 4) avental impermeável de mangas compridas; 5) luvas de procedimentos.

- **Para a realização de procedimentos geradores de aerossóis** os responsáveis pela realização de procedimentos de casos suspeitos de COVID-19 devem utilizar os EPI's acima citados, substituindo a máscara cirúrgica pela máscara de proteção respiratória (respirador particulado), com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 μ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3).

São exemplos de procedimentos com risco de geração de aerossóis: intubação traqueal; aspiração nasofaríngea e nasotraqueal; ventilação não invasiva;

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000

ressuscitação cardiopulmonar; ventilação manual antes da intubação; broncoscopia; autópsia envolvendo tecido pulmonar; coleta de espécime clínico para diagnóstico de doenças respiratórias; dentre outros.

- **Protetor Ocular** (óculos de segurança) quando houver risco de exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções. Os óculos devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo, após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão/ detergente e desinfecção. Sugere-se a desinfecção por fricção com álcool 70% após cada uso ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante;

- **Luvas de Procedimento**: devem ser utilizadas, conforme recomendada nas precauções padrão, quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreção, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados;

- **Capote/Avental Impermeável Descartável**.

IMPORTANTE: Em nenhuma hipótese, os EPI's aqui relacionados devem ser compartilhados entre os trabalhadores.

4.1.5 ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM RELAÇÃO AOS EPI

COMPETE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM RELAÇÃO AO EPI:

- Fornecer os EPI, gratuitamente, aos trabalhadores de acordo com os riscos a que estão expostos;
- Orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso adequado, a guarda e a conservação;
- Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica.

Processos de aquisição de EPI serão realizados pela SMS e pelas Organizações Sociais de Saúde que gerem as unidades de saúde municipais.

4.1.6 ATRIBUIÇÕES DOS TRABALHADORES EM RELAÇÃO AOS EPI

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

COMPETE AOS TRABALHADORES EM RELAÇÃO AO EPI:

- Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio, como por exemplo, o uso de máscaras molhadas ou amassadas.

Para os profissionais de apoio (limpeza, nutrição, hotelaria) que estejam envolvidos na realização de serviços que tenham relação com os casos suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo COVID-19 ou em atividades que envolva o contato com superfícies e materiais potencialmente contaminados recomenda-se os seguintes EPIs: 1) gorro; 2) óculos de proteção ou protetor facial; 3) máscara cirúrgica; 4) avental impermeável de mangas compridas; 5) luvas de procedimentos.

Para recepcionistas, vigilantes ou outros trabalhadores que se envolvam no acolhimento dos pacientes nos serviços de saúde, recomenda-se o uso de máscara cirúrgica e higiene das mãos.

4.1.6 DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTADOS COM O COVID-19

Após o atendimento aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo 2019-nCoV, deve-se realizar o descarte adequado de todos os EPIs e, imediatamente após o descarte, a higienização das mãos. Os resíduos potencialmente infectados com o COVID-19 devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada. O tratamento pode ser feito dentro ou fora da unidade geradora, inclusive fora do estabelecimento, desde que respeitadas às condições mínimas de acondicionamento e transporte destes resíduos. Esses resíduos devem ser acondicionados em sacos brancos leitosos devidamente identificados como material potencialmente infectante.

No formulário para notificação eletrônica imediata, disponibilizado pelo CIEVS, o campo ocupação é de preenchimento obrigatório, e tem como foco os profissionais dos serviços de saúde.

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000

Quadro 3 – Cenário de resposta da Vigilância em Saúde do Trabalhador à possível emergência do novo Coronavírus

ALERTA	PERIGO IMINENTE	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
Sensibilizar trabalhadores da saúde e profissionais de apoio sobre a prevenção da transmissão de agentes infecciosos em prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)	Limitar o número de trabalhadores do serviço de saúde e familiares em contato com os casos suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo (COVID-19). Sempre que possível, designar uma equipe do serviço de saúde exclusivamente para esses casos.	Intensificar a orientação aos trabalhadores quanto à prevenção e controle do novo (COVID-19)
Elaborar, em parceria com a Assessoria de Comunicação (ASCOM), material informativo e manter disponíveis normas e rotinas dos procedimentos envolvidos na assistência aos casos suspeitos ou confirmados.	Investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) relacionada ao trabalho.	Investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) relacionada ao trabalho.
Elaborar e promover, em parceria com a SESAB, treinamento dos trabalhadores sobre o uso e descarte adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva, de acordo com as orientações da NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA.	Manter registro e monitorar os trabalhadores que entraram em contato direto com casos suspeitos ou confirmados seja em portos, aeroportos, fronteiras, alfândegas, serviços de saúde, etc.	–

Fonte: Adaptado através do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, Fortaleza, 2020.

Níveis de resposta do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000

4.1.7 VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE EM SAÚDE

Diante da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde, a vigilância do sistema de informação municipal deve atuar segundo as ações de vigilância em três níveis de atenção: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública:

Quadro 4 - Cenários de resposta da Vigilância do Sistema de Informação e Análise em Saúde à possível emergência do novo Coronavírus.

ALERTA	PERIGO IMINENTE	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
Sensibilizar os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), utilizando alertas nos sistemas informação em saúde da rede assistencial	Sensibilizar a Rede de Vigilância e Atenção à Saúde organizada sobre a situação epidemiológica do município e as ações de enfrentamento.	Divulgar as normas e diretrizes do MS para a prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus.
Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS	Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS	Garantir que os serviços de referência notifiquem, investiguem e monitorem os casos.
Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19)	Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.	Manter a Rede de Vigilância e Atenção à Saúde organizadas sobre a situação epidemiológica do país e a necessidade de adoção de novas medidas de prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus.

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.	Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.	—
Inserir no Sistema Local de Monitoramento Online de Agravos de Notificação Compulsória a CID 10 - B34.2 e U07.1- Infecção por Coronavírus de localização não especificada, para o monitoramento de atendimento a esse agravo na rede de serviços.	Monitorar se os casos suspeitos de Coronavírus atendidos nos serviços de saúde já foram notificados na base de dados do Ministério da Saúde	—

Fonte: Adaptado através do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, Fortaleza, 2020.

Níveis de resposta do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

4.2 ATENÇÃO BÁSICA

4.2.2 ATENDIMENTO EM UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

RECEPÇÃO/PORTARIA

Ao controlar a entrada de pacientes na Unidade (UBS), o profissional da recepção deverá indagar se o paciente “está gripado”. Caso a resposta seja afirmativa, deverá ofertar e solicitar que o mesmo utilize a máscara descartável. Em seguida encaminhar o paciente como prioridade para a sala de triagem ou acolhimento. Em caso negativo, o paciente deverá seguir o fluxo da unidade.

SALA DE TRIAGEM / ACOLHIMENTO

O profissional de Enfermagem ou Cirurgião Dentista deverá acolher e avaliar o paciente no momento imediato da recepção, avaliar se há critérios para classificação como caso suspeito de infecção por Covid-19. Caso haja critérios para

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes– Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

definição de caso, o paciente deverá manter o uso de máscara cirúrgica e ser encaminhado para local isolado ou arejado, onde será avaliado, classificado o risco e encaminhado para unidade adequada para realização de atendimento clínico e coleta de SWAB. Caso não haja critérios de suspeita, o profissional deverá seguir os procedimentos operacionais padrão da unidade de saúde.

DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE OS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19):

- Situação 1 - VIAJANTE: pessoa que apresente febre e pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia) e com histórico de viagem para país com transmissão sustentada ou área com transmissão local nos últimos 14 dias; ou

- Situação 2 - CONTATO PRÓXIMO: Pessoa que apresente febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia) E histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias

Caso provável de doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19):

- Situação 3 - CONTATO DOMICILIAR: Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias E que apresente febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios,

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes– Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

32

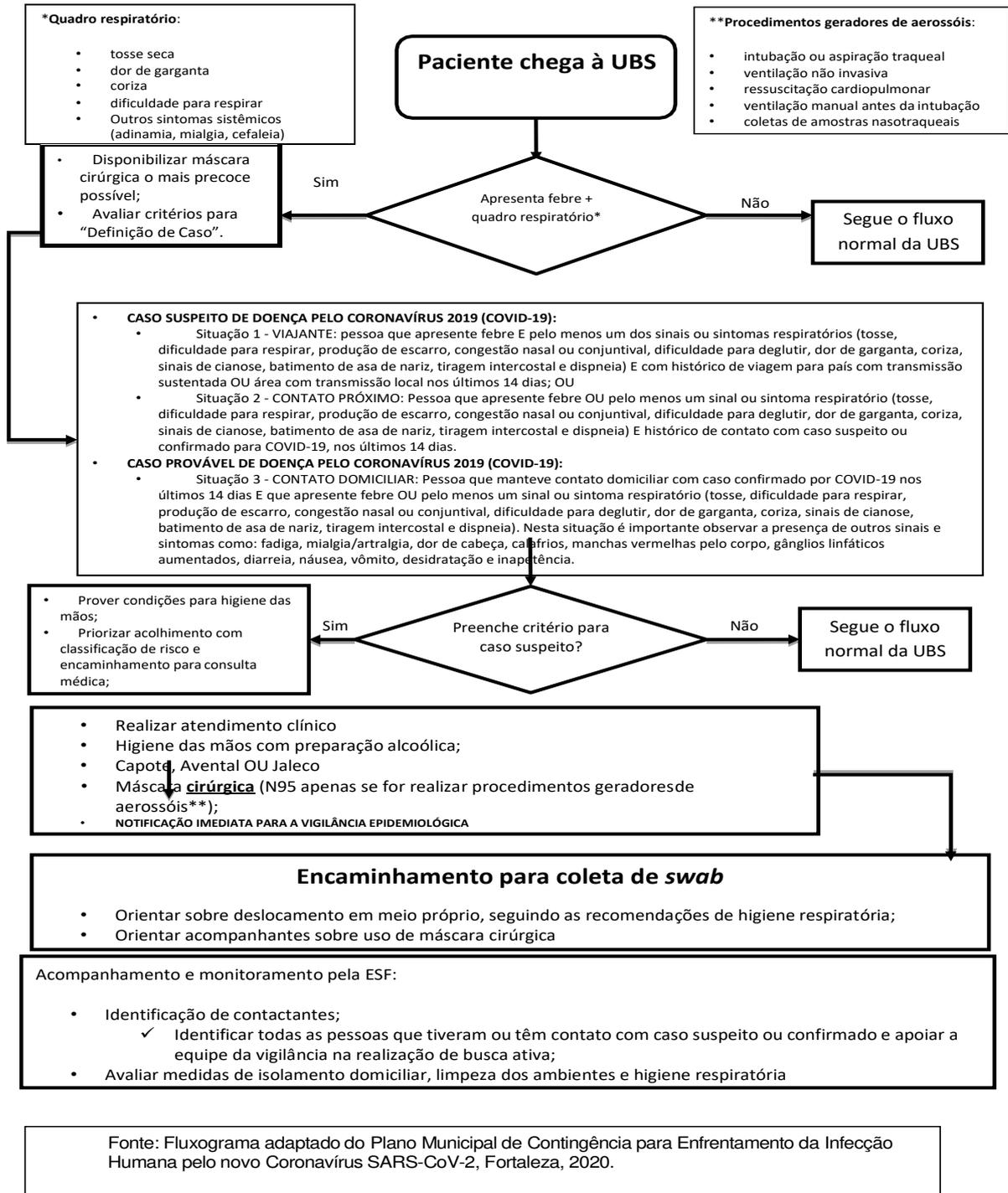
manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

Nos casos que se enquadrem como suspeitos, deverá seguir o fluxograma abaixo:



No caso de o paciente não preencher critérios para ser classificado como “Quadro Suspeito”, deverá ser encaminhado para seguir o fluxo normal da UBS.

ATENDIMENTO MÉDICO

A realização do atendimento médico para casos suspeitos deverá ser em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado, seguindo rigorosamente as normas de segurança quanto à higienização das mãos e quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual.

ENCAMINHAMENTO PARA UNIDADE DE COLETA

A coleta do SWAB para os casos suspeitos será realizada na unidade ou Equipe Volante de Coleta (Secretaria Municipal define) definida pela Secretaria Municipal da Saúde, em conjunto com a Secretaria Estadual da Saúde, de modo a ser mantido um fluxo organizado e que exponha minimamente a população ao vírus.

REGULAÇÃO

Pacientes com perfil para isolamento domiciliar serão acompanhados pela Equipe de Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde e apoio da Secretaria Estadual de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de Sapeaçu-Ba, deverá regular os casos de maior gravidade que necessitem de transferências e internações, seguindo definições pactuadas com a SESAB no Plano de Contingência Estadual.

AÇÕES DE MONITORAMENTO

As ações de monitoramento consistirão, principalmente, na identificação de contactantes de casos suspeitos ou confirmados e no auxílio e participação na busca ativa destes, capitaneada pela equipe da vigilância em saúde.

Os contatos próximos de uma pessoa com suspeita de Coronavírus (Covid - 19) devem ser acompanhados e monitorados pelas Equipes de Saúde da Família (EqSF) e/ou Equipe de Atenção Domiciliar em conjunto com a Rede de Atenção a

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

Saúde e Equipe de Vigilância em Saúde, quanto à apresentação dos sinais e sintomas. Na presença dos sinais e sintomas, os profissionais da saúde deverão orientar a procura pelo serviço de saúde para avaliação e encaminhamento adequado.

ACOMPANHAMENTO NO DOMICÍLIO

O médico poderá solicitar RX de tórax, hemograma e provas bioquímicas para os casos suspeitos ou confirmados para o novo Coronavírus (COVID-19) que não necessitem de hospitalização e que o serviço de saúde opte pelo isolamento domiciliar. Estes exames devem ser solicitados antes que o paciente retorne ao seu domicílio.

É importante salientar que estes pacientes deverão receber orientações de controle de infecção, prevenção de transmissão para contatos e sinais de alerta para possíveis complicações. Além disso, o número de telefone 75-99908-3001 e 75-3627-2241 para eventuais dúvidas ou comunicados.

A presença de sinais de alerta deverá determinar retorno e hospitalização imediata do paciente. Porém, é necessário que seja realizada avaliação de cada caso, considerando também se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde responsável pelo atendimento.

Os agentes comunitários de saúde, com o uso adequado de EPI, deverão fazer acompanhamento dos casos no domicílio, monitorando a execução dos cuidados de proteção individual e coletiva, realizando orientações necessárias para evitar transmissão, informando a equipe caso haja complicações no domicílio.

AÇÕES INERENTES AO ACS NA PREVENÇÃO E CONTROLE DO COVID 19:

- Na visita domiciliar identificar todas as pessoas que tiveram ou têm contato com caso suspeito ou confirmado e apoiar a equipe da vigilância na realização de busca ativa;
- Na presença de sinais e sintomas, orientar que procure a Unidade Básica de Saúde (UBS), e comunicar à equipe sobre esses casos;
- Atuar junto aos domicílios e outros espaços da comunidade (escolas, creches,

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

instituições de longa permanência, etc.), informando aos cidadãos de sua área de ³⁶

Governo do Povo
Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

abrangência e aos que não moram na área adstrita à UBS, mas que se deslocam freqüentemente até elas (trabalhadores, creches, escolas, etc.), sobre os sinais, sintomas e medidas de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19), estimulando a mobilização e a vigilância;

- Auxiliar no gerenciamento de insumos e equipamentos necessários ao desempenho das atividades de atenção ao Coronavírus (COVID-19);
- Os ACS devem proceder as medidas de higiene para biossegurança tais como lavagem adequada das mãos, utilização de solução alcoólica a 70%.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

A implementação de precauções padrão constitui a principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de todos os pacientes (antes da chegada ao serviço de saúde, na chegada, acolhimento, espera e durante toda assistência prestada), independentemente dos fatores de risco ou doença de base, garantindo que as políticas e práticas internas minimizem a exposição à patógenos respiratórios, incluindo o Coronavírus (COVID-19).

4.3 ASSISTÊNCIAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Os casos que necessitem internação e alta complexidade serão encaminhados para hospitais municipais ou os referenciados pela Secretaria Estadual da Saúde – SESAB conforme plano estadual.

4.3.2 ATENDIMENTO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24h) E HOSPITAL MUNICIPAL

RECEPÇÃO

Ao chegar à unidade o paciente se dirige ao balcão de recepção para preencher a ficha de atendimento, sendo encaminhado para a Classificação de Risco. Caso, neste primeiro contato, já seja identificado como provável caso suspeito, deve ser ofertada ao paciente uma máscara cirúrgica para que seja

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

colocada pelo próprio e, em seguida, encaminhado para Classificação de Risco com prioridade.

ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

O profissional responsável pela realização do Acolhimento com Classificação de Risco deverá, ao acolher o paciente, realizar sua escuta qualificada, avaliar se este apresenta critérios para definição de caso, que são de acordo com a OMS:

- Febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar), e histórico de viagem para área com transmissão local, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas, ou;
- Febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar), e histórico de contato próximo de caso suspeito para o coronavírus nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas, ou;
- Febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar) e contato próximo de caso confirmado de coronavírus em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

No caso de o paciente não preencher critérios para ser classificado como “Quadro Suspeito”, deverá ser seguiu o fluxo normal da UPA ou hospital municipal.

Caso o paciente seja classificado como quadro suspeito, deverá ser encaminhado imediatamente para consulta médica, seguindo rigorosamente as recomendações:

- Uso constante da máscara cirúrgica;
- Manter rigorosa higiene das mãos;
- Permanecer em área separada até a realização da consulta.

ATENDIMENTO MÉDICO

A realização do atendimento médico deverá ser em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado, seguindo rigorosamente as normas de segurança quanto à higienização das mãos e quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000

ENCAMINHAMENTO PARA UNIDADE DE COLETA

A coleta do SWAB para os casos suspeitos será realizada na unidade onde o paciente está internado ou em observação sendo realizada a coleta profissionais da unidade ou direcionada Equipe Volante de Coleta definida pela Secretaria Municipal da Saúde, em conjunto com a Secretaria Estadual da Saúde, de modo a ser mantido um fluxo organizado e que exponha minimamente a população ao vírus. Caso as Equipes de Saúde necessitem serem capacitadas para coleta, está capacitação deve ser ofertada pelo LACEN.

REGULAÇÃO

A Central de Regulação do Município de Sapeaçu-Ba, deverá solicitar regulação para os casos de maior gravidade através do Sistema SUREN WEB, seguindo definições pactuadas com a SESAB.

AÇÕES DE MONITORAMENTO INTRA HOSPITALAR

As ações de monitoramento consistirão, principalmente, na identificação de contactantes de casos suspeitos ou confirmados e no auxílio e participação na busca ativa destes, capitaneada pela equipe da vigilância em saúde.

É importante a articulação entre o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) e a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) para implementação da vigilância epidemiológica dos casos de vírus 2019-nCoV e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública.

4.4 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL

Mapear os locais e atividades com maiores exposições aos riscos e promover a orientação destes profissionais, são as primeiras medidas a serem adotadas. A lavagem correta das mãos seguidas pela desinfecção e higienização das mãos com o uso do álcool gel 70%.

Até o momento, não há medicamento específico para o tratamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID -19. No entanto, medidas de suporte devem ser implementadas. A dispensação de medicamentos para pacientes com condição crônica compondo o respectivo grupo de risco: idosos com hipertensão e

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

diabetes deverão ser realizadas para um período maior evitando assim a circulação deste público nas unidades de saúde.

Os profissionais responsáveis pelo primeiro contato com os usuários devem estar com máscaras e luvas a fim de evitar a contaminação desses profissionais e da população.

A fim de reduzir o deslocamento da população maior que 60 anos que utilizam medicamentos de uso contínuo no âmbito da Atenção Básica, o município passará a dispensar medicamentos para aos idosos com condições crônicas e que estejam compensados para utilização no prazo de até 90 dias.

4.5 LABORATÓRIO

O Município deverá seguir as ações conforme Plano Estadual de Contingência do COVID -19.

5 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

A Assessoria de comunicação em conjunto com a Vigilância Epidemiológica deverá difundir informações oficiais adotadas pelo município para a população sobre o novo Coronavírus COVID-19 e as medidas de prevenção em tempo oportuno. É importante a elaboração e divulgação no município de alertas e boletins epidemiológicos para os profissionais de saúde bem como para acesso a população geral.

Como estratégia realizar o monitoramento das Redes Sociais com objetivo de esclarecer para combater rumores, boatos e informações equivocadas. Estabelecer parcerias com a rede de comunicação pública (TV, rádios e agências de notícias) para a mobilização dos veículos de comunicação com vistas a publicação de informações atualizadas e oficiais emitidas pelas áreas técnicas a respeito do COVID -19.

Elaborar e distribuir materiais informativos e educativos sobre COVID-19, em acordo com a área técnica da Vigilância em Saúde. Aproximar com as

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

assessorias de comunicação do município com a do Estado e da União com a finalidade de alinhamento das estratégias de comunicação.

Definir, junto a gestão municipal o responsável pela interlocução com os veículos de comunicação para tratar de assuntos relativos ao COVID-19. Promover campanhas publicitárias com veículos de comunicação, sempre que necessário. Elaboração de um informativo/guia sobre em qual serviço de saúde o paciente deve buscar atendimento adequado conforme sinais e sintomas.

6 GESTÃO

Este plano foi construído em conjunto com as áreas técnicas da SMS e encaminhado para aprovação no Conselho Municipal de Saúde em caráter de urgência. Apresentado também na Câmara de Vereadores e demais espaços que se fizer necessário.

Para o monitoramento do Plano Municipal de Contingência foi instituído por meio de Decreto Municipal nº XXXX e o Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19) pelo Decreto Municipal nº XXXX. O comitê foi constituído pelas áreas técnicas da secretaria, setores da prefeitura, representantes do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Esse plano será atualizado a qualquer tempo, de acordo com o cenário epidemiológico e as orientações do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde da Bahia.

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, Brasília/DF. Fevereiro de 2020.

Disponível em

<<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>>

BAHIA. Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19, Bahia, Fevereiro/2020. Disponível em

<http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/BAHIA_SESAB-Plano-de-Contingencia-Coronav%20-%20Bahia.pdf>

FORTALEZA. Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, Fortaleza, 2020.

ITAPARICA. Plano Municipal de Contingência frente à Epidemia do Coronavírus, Itaparica, 2020.

ANVISA. Protocolo para Enfrentamento do COVID-19 em portos, aeroportos e fronteiras (ANVISA), Fevereiro 2020. Disponível em

<<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Protocolo+simplificado+Coronavirus+06+02-revisao+final+3+diagramado2+%281%29.pdf/1c97fbd6-8af8-40e9-9cee-56803803c4b4>>



Cristiane Brito de Almeida Gois
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 04 de 02 de Janeiro de 2017



Anexo 2- Decreto Municipal nº 40/2020

DECRETO Nº. 40 DE 21 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Sapeaçu”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o quanto disposto na Lei nº 13.979/2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre novas medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Sapeaçu - Estado da Bahia, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, pelo que ficam adotadas as seguintes medidas;

§ 1º Fica mantida a recomendação de isolamento social para idosos, portadores de doenças crônicas e pessoas imunodeprimidas;

§ 2º Os órgãos municipais deverão manter o distanciamento no ambiente de trabalho, funcionando internamente, sem atendimento ao público, exceto a Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá seguir os critérios de funcionamento;



§ 3º Manter isolamento domiciliar de sintomáticos e de seus contatos domiciliar, informar a Secretária Municipal de Saúde,. Em caso de agravamento dos sintomas procurar o serviço de saúde;

§ 4º Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a chegada de pessoas advindas de Municípios/Estado/País, através do número (75) 999083001 e/ou Equipes de Saúde da Família, para monitoramento e bem como assinatura de Termo de Responsabilidade e cumprimento de isolamento domiciliar, por 14 dias.

Art.3º - O funcionamento do comércio fica autorizado mediante o cumprimento das recomendações (anexo I)especificas para cada estabelecimento com seus respectivos horários e recomendações para funcionamento.

§ 1º Manutenção dos serviços essenciais (Supermercados, Padarias, Casa de Bolo, Depósito de Gás e Água Mineral, Açougues, Casa de Ração Animal, Funcionamento de Segunda (das 08 às 16 horas) a Sábado (das 08 às 17horas), exceto feriado, obedecendo as regras de higienização, controle de fluxo de clientes e DEMARCAÇÃO para manter o distanciamento preconizado, seguindo as recomendações do anexo I;

§ 2º Feira Livre – Funcionamento APENAS para os Açougues e feirantes de gêneros alimentícios da agricultura familiar, RESIDENTES no Município de Sapeaçu. Mediante estratégias para evitar aglomeração e sem a liberação de transporte público ou privado (ônibus, topic), seguindo as recomendações do anexo I;

§ 3º Manter o funcionamento de estabelecimentos que prestam serviços bancários – seguindo às recomendações estabelecidas para o comércio em geral, sugerimos atendimento mediante distribuição de senhas. Os estabelecimentos comerciais que possuem correspondentes bancários, só será permitido abrir aos sábados com esse fim, não sendo permitido a comercialização de produtos;

§ 4º Manter o funcionamento de Posto de Combustível de domingo a domingo (das 07 às 19horas), obedecendo as regras de higienização, controle de fluxo de clientes e DEMARCAÇÃO para manter o distanciamento preconizado, seguindo as recomendações da anexo I;



§ 5º Manutenção dos serviços não essenciais funcionando de Segunda (das 08 às 14 horas) a Sexta (das 08 às 14horas), exceto feriado, obedecendo as regras de higienização, controle de fluxo de clientes e DEMARCAÇÃO para manter o distanciamento preconizado, seguindo as recomendações no anexo I

§ 6º Manter o funcionamento de Farmácias e drogarias de Segunda (das 08 às 16 horas) a Sábado (das 08 às 17horas), aos domingos e feriados (das 08 às 12Horas), obedecendo as regras de higienização, controle de fluxo de clientes e DEMARCAÇÃO para manter o distanciamento preconizado, seguindo as recomendações do anexo I;

§ 4º Manutenção dos serviços não essenciais (Casa de Material de Construção, Eletrodomésticos, Móveis, Embalagens e Fraldas, Peças de Veículos, Motos e Bicicletas, Vestuários, Perfumes, Sapatarias, Oficinas, Papelarias, Revendedores de Motos, Depósito de Bebidas, Borracharias, Lojas de Variedades, Material de Limpeza,– Funcionamento de Segunda a Sexta (das 08 às 14horas), obedecendo às regras de higienização, controle de fluxo de clientes, com demarcação de distanciamento nos caixas e organização das filas. Ficando portanto, determinantemente PROÍBIDO o funcionamento aos sábados, domingos e feriados, seguindo as recomendações do anexo I;

§ 5º Poderão circular os Moto taxistas e Taxistas (para táxi no máximo 3 pessoas), com Alvará do Município, para o transporte de passageiros RESIDENTES NO MUNICÍPIO desde que sua circulação seja nos limites do Município de Sapeaçu, e que, seja cedido ao cliente álcool em gel e mascara descartável. Fica PROÍBIDO o transporte de passageiros oriundos de outros municípios;

§ 6º Eventos religiosos só serão permitidos seguindo a recomendação de 2 metros de distanciamento entre os participantes, desta forma, a quantidade de pessoas vai depender da estrutura física de cada templo, com limite máximo de 20 pessoas, além de seguir as recomendações estabelecidas no anexo II;

§ 7º Salão de Beleza e Barbearias – Funcionamento de Segunda a Sexta, das 8:00 às 16:00 horas, mediante agendamento de horários, limitando a um cliente por vez, nas diferentes modalidades de serviços, seguindo as recomendações do anexo I. Fica PROIBIDO o

atendimento de clientes advindos de outros Municípios/Estados/País;

§ 8º – Autoriza o funcionamento de Academias de ginástica de segunda à sexta- Funcionamento (das 06 às 18 horas), seguindo as recomendações no anexo III;

§ 9º – Restaurante, Bares, Pizzarias e Pastelaria poderão efetuar entrega em Delivery e disponibilizar a retirada no local de produtos para consumo fora do estabelecimento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

Art. 6º. As cerimônias de sepultamento devem ocorrer em lugares ventilados e, de preferência, abertos. Além disso, a recomendação é que contenham no máximo 10 pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social, além de seguir as recomendações do anexo IV.

Art. 7º - Fica vetado velórios de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19, deve-se manter a urna funerária fechada durante todo o funeral, evitando qualquer contato físico com o corpo do falecido em qualquer momento, além de seguir as recomendações do anexo IV.

Art. 8º - Caberá aos Secretários e Dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos;

Art. 9º - As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria Municipal de Saúde e poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração;

Art. 10º - fica determinantemente proibido a realização dos seguintes eventos:

- I- Atividades Políticas,
- II- Culturais e esportivas,
- III- Shows,
- IV- Circos,
- V- Passeatas e afins;

Art. 11º - A adoção de outras medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.



Art. 12º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento;

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu, em 21 de maio de 2020.

GEORGE VIEIRA GOIS

Prefeito Municipal



ANEXO I - RECOMENDAÇÕES REFERENTE AO COMÉRCIO

- Não será permitido acesso de representantes advindos de outro município, sugerimos que as compras sejam realizadas, de forma online, e-mail, whatsapp, além de outras formas não presenciais;
- As entregas de mercadoria (para o reabastecimento do comércio), de pequeno porte, os donos dos estabelecimentos devem receber na barreira sanitária. Em caso de entrega em volumes maiores, a mercadoria será entregue no próprio estabelecimento, utilizando de todas as estratégias que minimizem os riscos de contágio (facilitar rápida descarga de produtos, higienização de mercadorias, entre outras);
- Não será permitido acesso de pessoas de outro município para efetuar compras ou receber mercadoria no município, esse tipo de entrega deverá ser realizada na barreira sanitária;
- Caso seja comprovada a retirada de um grande volume de compras, permitir a entrada, cabendo ao estabelecimento responsável a agilidade do processo, para evitar permanência no município por longo período;
- Disponibilização e exigência da utilização de equipamentos de proteção individual por todos os funcionários, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, notadamente máscaras artesanais, devendo ainda o estabelecimento orientar os seus empregados quanto à sua correta manipulação e uso;
- Somente permitir a entrada de clientes e fornecedores que estejam usando máscara;
- Isolamento físico que garanta uma distância de 1,5m entre cliente e funcionários;
- Cumprir de forma rigorosa a redefinir o fluxo de cliente, a fim de coibir aglomeração, mantendo uma distância mínima entre os mesmos de 1,5m;
- Potencializar a higienização adequada com álcool a 70%, dos materiais utilizados pelo cliente e funcionários, como carrinhos e cestas de compras entre outros;
- Funcionários com sinais e sintomas gripais devem ser liberados para isolamento social e domiciliar por 14 dias, além de comunicar a equipe de Vigilância a Saúde da Secretária Municipal de Saúde, através do número (75) 9 9908-3001;
- Disponibilização de condições para lavagem frequente das mãos pelos funcionários com água e sabão, instruindo-os quanto ao adequado procedimento de higienização, conforme recomendam os órgãos sanitários;
- Permitir a circulação de ar natural, mantendo portas e janelas abertas, tantas quantas possíveis, evitando o uso de ar condicionado;
- Proibição de bebedouros, oferecimento de café ou outros lanches para consumo dos clientes dentro do comércio;
- Realização de controle de fluxo, evitando o acesso de acompanhantes ao estabelecimento comercial, e a efetiva fiscalização para impedir aglomerações no interior ou em áreas de espera do estabelecimento, inclusive em filas formadas na área externa, com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
- Funcionários pertencentes ao grupo de risco não devem trabalhar no atendimento ao público, devendo ser remanejado de suas funções.



Cristiane Brito de Almeida Gois
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 04 de 02 de Janeiro de 2017



ANEXO II - PROTOCOLO PARA CELEBRAÇÕES DE CULTOS RELIGIOSOS

- Será permitida a prática de atividades religiosas de qualquer natureza, a exemplo de missas, cultos e reuniões, em no máximo 03 (três) dias na semana, 01 (uma) atividade por dia;
- As celebrações deverão ocorrer por tempo menor que o praticado antigamente, na tentativa de evitar que as pessoas permaneçam no local por muito tempo;
- Manter equipe mínima possível nas celebrações para evitar aglomerações;
- Todos os visitantes/ocupantes do local deverão estar utilizando máscara de forma adequada durante todo o tempo, conforme Comunicado Municipal de 29/04/2020;
- Respeitar o limite de lotação de 1 (uma) pessoa a cada 1B0m² (dez metros quadrados) no salão de uso público, mantendo ainda distanciamento mínimo de 2m (dois metro) entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde – OMS e Ministério da Saúde;
- Manter o lugar arejado, com todas as janelas e portas abertas;
- Será obrigatório a higienização e desinfecção com álcool 70% ou água sanitária do ambiente (limpeza do piso e troca do pano úmido na entrada), do mobiliário, a saber: aparelhagem de som, bancos, cadeiras, altares, púlpitos e outros, sendo que, esse procedimento deve ocorrer antes e após a realização de cada evento religioso;
- Antes de utilizar microfone ou qualquer instrumento musical, o mesmo deverá ser higienizado com álcool a 70%, inclusive, caso seja passado para outra pessoa utilizá-lo;
- Será de responsabilidade do local, o fornecimento de álcool gel a 70% na entrada para que as pessoas possam higienizar suas mãos;
- Deve-se coibir abraços, toques e afins, os cumprimentos deverão ser realizados mantendo-se distância mínima (vide acima);
- Fixar cartazes informativos e educativos para prevenção da disseminação da COVID-19;
- Pessoas com sintomas gripais (febre, tosse, coriza, entre outros), NÃO poderão participar dos eventos;
- NÃO será permitida a entrada de pessoas dos grupos de riscos (Doenças crônicas como: hipertensão descompensada, cardiopatia, diabetes, doenças respiratórias, neoplasias e outras), além de pessoas com idade superior a 60 (sessenta anos), incluindo os dirigentes/ auxiliares do evento religioso;
- É absolutamente VETADA a presença de pessoas advindas de outros municípios para participação de celebrações religiosas, seja como ouvinte, palestrante, os dirigentes/ auxiliares do evento religioso.

Obs.1: Diante da alta transmissibilidade do Coronavírus, Secretaria Municipal de Saúde de Sapeaçu recomenda aos líderes religiosos que utilizem estratégias, para manter os membros congregados participando dos eventos religiosos de forma virtual, seja por meio de mensagens, áudios no WhatsApp, vídeochamadas, correntes de oração online e outras estratégias, que possibilitem tais atividades de forma segura à toda a população.

Obs .2: Cabem salientar o papel de compromisso que cada indivíduo deve ter no combate ao COVID-19, sobretudo, os líderes religiosos, por influenciarem o povo e serem representantes das boas práticas de suas crenças. Dito isto, acredita-se no empenho de todos e todas na manutenção da estabilidade e controle da pandemia em nosso município.



Cristiane Brito de Almeida Gois
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 04 de 02 de Janeiro de 2017



ANEXO III- RECOMENDAÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DE ACADEMIAS DE GINÁSTICAS E ATIVIDADES AFINS

- O funcionamento deverá ocorrer das 06 horas até às 18 horas;
- Só será permitido a permanência simultânea de 4 pessoas no local, incluindo o instrutor;
- O tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo, 60 minutos, permitindo que mais pessoas possam se beneficiar da prática de atividade física, além de impedir que o indivíduo permaneça por muito tempo no local;
- O uso de máscaras é obrigatório por todas as pessoas presentes no local;
- É de responsabilidade do proprietário da academia o fornecimento de álcool em gel a 70% para todos os clientes e sabão líquido para a lavagem das mãos, na entrada do local e em pontos estratégicos;
- Os equipamentos não poderão ser compartilhados pelos clientes antes de realizar a higienização com álcool a 70%;
- Todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural possível, mantendo as portas e janelas abertas para melhor circulação do ar;
- É vedada a presença de clientes ou mesmo funcionários pertencentes ao grupo de risco, assim como: idosos, diabéticos, gestantes, hipertensos, etc;
- É absolutamente vedada a presença de pessoas com sintomas gripais;
- Os bebedouros devem estar interditados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;
- O estabelecimento deve organizar grupos de usuários para cada horário. Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo, que deverá ser de no máximo 1 hora;
- Guarda-volumes para bolsas e mochilas não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves que deve ser higienizado após cada uso;
- Bicicletas ergométricas, esteiras, e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma ocupada e outra desocupada) ou com pelo menos 1,5 metros de distância entre elas;
- Devem ser disponibilizados cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso.

Obs. 1: Para as atividades físico-desportivas que possam ter contato físico como as lutas, recomenda-se que o treinamento, durante este momento de pandemia, seja realizado com técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, ficando vetado o treinamento coletivo com contato físico.



Cristiane Brito de Almeida Gois
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 04 de 02 de Janeiro de 2017



ANEXO IV - RECOMENDAÇÕES PARA VELÓRIO E FUNERAL - Nota Técnica de Saúde nº 09 de 27 de março de 2020 (atualizada em 06/05/2020, Salvador, Bahia)

1- Ocorrência de óbitos em domicílio, vias Públicas e instituições de moradia

- Os familiares, responsáveis ou a gestão das instituições de longa permanência que reportarem o óbito NÃO deverão manipular os corpos e devem evitar o contato direto;
- Um profissional médico deve constatar do óbito e emitir a Declaração de Óbito – DO;
- Imediatamente após a informação do óbito, em se tratando de caso suspeito de Covid-19, o médico atestante deve notificar à equipe de vigilância em saúde, que deverá proceder a investigação do caso e realizar a coleta de secreção de naso e orofaringe para a definição da causa do óbito;
- A retirada do corpo do local deverá ser feita por agente funerário, após acondicionamento do mesmo em saco impermeável (esse saco deve impedir o vazamento de fluidos corpóreos) e observando as medidas de precaução individual;
- Não deverá haver preparo do corpo de óbitos confirmados ou suspeitos de Covid-19 ocorrido no domicílio, via pública ou instituições de moradia;
- Os ambientes e objetos com os quais o falecido teve contato deverão ser desinfetados com água sanitária (hipoclorito) a 0,5% ou 1% (solução clorada 0,5% a 1%) ou álcool a 70%;
- NÃO deverão ser realizados velórios em domicílios;
- O acompanhamento dos funerais deve ficar restrito aos familiares, com limite máximo de 10 pessoas;
- O transporte do corpo até o necrotério deverá observar as medidas de precaução e ser realizado em carro mortuário/rabecão.

2 – Ocorrências de Óbitos em unidades hospitalares

- Durante os cuidados com corpos de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, devem estar presentes no quarto ou qualquer outra área, apenas os profissionais estritamente necessários, utilizados todos os EPIs (Gorro; Óculos de proteção ou protetor facial; Avental impermeável de manga comprida; Máscara cirúrgica /n95; Luvas ; Botas impermeáveis;
- Remover os tubos, drenos e cateteres do corpo com cuidado, devido à possibilidade de contato com os fluidos corporais. O descarte de todo o material e roupa deve ser feito imediatamente e em local adequado;
- Higienizar e tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável;
- Limpar as secreções nos orifícios orais e nasais com compressas;
- Tapar/bloquear orifícios naturais (boca, nariz, ouvido, ânus) para evitar extravasamento de fluidos corporais;
- Limitar o reconhecimento do corpo a um único familiar/responsável. Sugere-se que não haja contato direto entre o familiar/responsável e o corpo, mantendo uma distância de dois metros entre eles;



- Quando houver necessidade de aproximação, o familiar/responsável deverá fazer uso de máscara cirúrgica, luvas e aventais de proteção;
- Sugere-se, ainda, que, a depender da estrutura existente, o reconhecimento do corpo possa ser por meio de fotografias, evitando contato ou exposição;
- Durante a embalagem no local de ocorrência do óbito, manipular o corpo o mínimo possível, evitando procedimentos que gerem gases ou extravasamento de fluidos corpóreos;
- Preferencialmente, identificar o corpo com nome, número do prontuário, número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), data de nascimento, nome da mãe e CPF, utilizando esparadrapo, com letras legíveis, fixado na região torácica;
- Caso o obituado não tenha documentação, deve-se produzir uma foto para incluir no prontuário, além de registrar dados acerca de todos os sinais externos, vestimenta e marcas de nascença/tatuagens, órteses, próteses;
- **NÃO** é recomendada a realização de tanatopraxia (formolização e embalsamamento);
- Acondicionar o corpo em saco impermeável próprio (esse deve impedir que haja vazamento de fluidos corpóreos);
- O saco deve ser desinfetado externamente com álcool a 70% ou solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regulamentado pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), compatível com o material do saco;
- Colocar etiqueta com identificação do falecido e informação relativa ao risco biológico de contaminação pelo Coronavírus;
- Recomenda-se usar a maca de transporte do corpo apenas para esse fim. Antes e após o uso desinfetá-la com álcool a 70%, ou solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regulamentado pela ANVISA;
- Na chegada ao necrotério, alocar o corpo em compartimento refrigerado e sinalizado como Covid-19;
- O corpo em saco impermeável próprio deve ser acomodado em urna a ser lacrada antes da entrega aos familiares/ responsáveis;
- Deve-se limpar a superfície da urna lacrada com solução clorada 0,5%;
- Depois de lacrada, a urna **NÃO** deverá ser aberta;
- Os profissionais que atuam no transporte, guarda e alocação do corpo no caixão, também devem adotar as medidas de precaução, aqui expostas, até o fechamento do caixão;
- O transporte do corpo até o necrotério deverá observar as medidas de precaução e ser realizado em carro mortuário/rabecão;
- O serviço funerário/transporte deve ser informado de que se trata de vítima de Covid-19;
- Após a manipulação do corpo, retirar e descartar luvas, máscara, avental (se descartável) em lixo infectante;
- Higienizar as mãos antes e após o preparo do corpo, com água e sabão;

3 – Orientações às funerárias

- Considerando o risco de transmissão do coronavírus pelos presentes, **NÃO** será permitida a realização de velório independente da causa do óbito.



- Os óbitos ocorridos em unidades de saúde não serão preparados pelos agentes funerários, pois, nos casos de Covid-19, é uma atribuição das equipes de saúde;
- Os óbitos ocorridos no domicílio ou Instituição de permanência, não deverão ser preparados (tamponamento de orifícios naturais);
- Para os óbitos ocorridos em serviços de saúde, a funerária deverá receber o corpo acondicionado em saco impermeável, desinfetado externamente (com álcool a 70º, ou solução clorada [0.5% a 1%]), à prova de vazamento, selado, e identificado com informação relativa ao risco de contaminação pelo Coronavírus;
- Para o manejo dos corpos, os agentes funerários devem usar gorro e proteção facial/óculos; máscara cirúrgica; avental impermeável, comprido e de mangas compridas; luvas longas de nitrila e botas impermeáveis de cano longo;
- Os funcionários que vão transportar o corpo do saco de transporte para o caixão devem usar luvas, avental impermeável e máscara cirúrgica. A remoção adequada do EPI após transportar o corpo, bem como a higienização das mãos com água e sabão líquido, deverá ser efetuada imediatamente após a remoção do EPI;
- A maca/urna deve ser de uso exclusivo para o transporte de cadáveres, de fácil limpeza e desinfecção. A desinfecção da maca/urna deve ser realizada com álcool a 70º ou solução clorada 0.5% a 1%, antes e após a colocação do corpo;
- Todos os profissionais que atuam na guarda e colocação do corpo no caixão devem adotar as medidas de precaução para evitar contaminação, devido ao risco contínuo de transmissão viral por contato;
- A equipe da funerária, os responsáveis pelo funeral e os familiares devem ser informados sobre o risco de contaminação pelo Coronavírus, que ocorre devido ao risco contínuo de transmissão viral por contato;
- O veículo utilizado para o transporte do cadáver deve ser submetido à limpeza e desinfecção de rotina antes e após cada utilização;
- Não é permitida a prática de tanatopraxia (formolização e embalsamamento) do corpo;
- Os cadáveres podem ser sepultados ou cremados;
- Antes do funeral a limpeza externa do caixão deve ser realizada com álcool líquido a 70%;
- Deve-se respeitar a dignidade dos mortos, sua cultura, religião, tradições e suas famílias;
- Recomenda-se o menor número possível de pessoas participando dos funerais. Sugerimos a participação de, no máximo, 10 pessoas, com distanciamento social de 2 metros, visando evitar a disseminação do Coronavírus entre as pessoas;
- O caixão deverá permanecer lacrado durante o funeral, para evitar contato físico com o corpo;
- Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica), não participem dos funerais;
- Se for imprescindível que pessoas sintomáticas respiratórias compareçam ao funeral, devem usar máscara cirúrgica e permanecer no local pelo menor tempo possível;
- Não deverão ser disponibilizados alimentos durante o funeral. Para bebidas, deve-se utilizar copos descartáveis; Devem ser evitados apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral;



- As medidas de higiene das mãos e de etiqueta respiratória devem ser seguidas em todas as circunstâncias; Devem ser disponibilizados água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel a 70% para higienização das mãos;
- Registrar os nomes, data, e atividade de todos os trabalhadores que participaram dos cuidados pos-morte, para acompanhamento futuro, se necessário.

4 - Transportes intermunicipais

- Será permitido o traslado intermunicipal do corpo, quando assegurado que o mesmo será sepultado em até 24 horas da ocorrência do óbito (Portaria GASEC/BA nº 168 de 30/04/2020).

Obs. Reitera-se que estas são as recomendações informadas por evidências disponíveis até a presente data e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da pandemia.



Cristiane Brito de Almeida Gois
Secretária Municipal de Saúde



Anexo 03 – Orientação sobre Prevenção de Transmissão e Manejo do Paciente com COVID 19

INTRODUÇÃO

A patologia causada pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) é uma doença respiratória causada pelo NOVO vírus SARS-CoV-2. Ele se espalhou na China, a partir da cidade de Wuhan, para muitos outros países ao redor do mundo. Diante deste impacto de âmbito mundial, o COVID-19, foi classificado como pandemia e ele tem causado preocupação mundial, sobretudo aos sistemas de saúde. Esse novo espécie ainda não está bem descrito na literatura, no que tange o padrão de morbimortalidade, infectividade e transmissibilidade. A infecção por Coronavírus pode variar desde uma sintomatologia semelhante a um resfriado comum, até uma pneumonia viral severa ou ocorrência da síndrome do desconforto respiratório aguda, que pode ser potencialmente fatal (Beeching et al., 2020).

As principais vias de transmissão são a respiratória, através da inalação de gotículas e aerossóis eliminados por meio da tosse ou espirros, bem como, pela aerossolização de substâncias corpóreas durante procedimentos que manejam as vias aéreas, como intubação, extubação, aspiração, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação não invasiva e broncoscopia (Chan et al., 2020; CDC, 2020a). Contudo, a transmissibilidade do vírus por meio de secreções corpóreas ainda não está bem estabelecida. Há evidências da presença de carga viral na saliva, lágrimas e secreção ocular de pacientes com conjuntivite e em fezes (To et al., 2020; Xia et al., 2020; CDC, 2020b). Até o momento não há informações suficientes a respeito do período de incubação, no entanto, estima-se que a manifestação dos primeiros sintomas ocorra, em média, entre quatro a sete dias após a contaminação (Li et al., 2020). Destaca-se que a transmissão é possível mesmo em indivíduos que não apresentem sinais clínicos da infecção, pois estes podem apresentar uma carga viral semelhante à de indivíduos sintomáticos (Zou et al., 2020).



1. OBJETIVOS

- Treinar todos os profissionais da instituição para o acolhimento, reconhecimento precoce, controle, prevenção de transmissão e manejo do paciente com suspeita ou confirmação de infecção humana pelo Coronavírus;
- Promover a segurança dos profissionais de saúde do Hospital Municipal de Sapeaçu, orientando quanto à utilização correta dos EPI's, assim como o descarte;
- Sistematizar as ações dos profissionais envolvidos no atendimento ao paciente, garantindo as condições adequadas da assistência, atentando para o sofrimento vivenciado pelos pacientes e familiares, frente à situação de isolamento prolongado.

2. APLICAÇÃO

Os profissionais responsáveis pelo atendimento ao paciente com suspeita ou confirmação de COVID- 19 do Hospital Municipal de Sapeaçu.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- **Caso Suspeito**
Paciente com sintomas de síndrome gripal (febre \geq 38°C* aferida ou referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta). **Entende-se como contato próximo** uma pessoa envolvida em qualquer uma das seguintes situações: **1.** Estar a dois metros de um paciente com suspeita de caso por COVID-19, dentro da mesma sala ou área de atendimento (ou aeronaves ou outros meios de transporte), por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual. **2.** Cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver em uso do EPI recomendado.
 - **Caso Provável de Infecção Humana:** Caso suspeito que apresente resultado laboratorial inconclusivo para COVID-19 ou com teste positivo em ensaio de pan-coronavírus.
 - **Caso Confirmado de Infecção Humana:** Indivíduo com confirmação laboratorial conclusiva para o novo Coronavírus (COVID-19), independente de sinais e sintomas.
 - **Caso Descartado de Infecção Humana:** Caso que se enquadre na definição de suspeito e apresente confirmação laboratorial para outro agente etiológico ou resultado negativo para COVID-19.
 - **Caso Excluído de Infecção Humana:** Caso notificado que não se enquadrar na definição de caso suspeito. Nessa situação, o registro será excluído da base de dados nacional.
 - **Transmissão Local:** Definimos como transmissão local, a confirmação laboratorial de transmissão do COVID-19 entre pessoas com vínculo epidemiológico comprovado. Os casos que ocorrerem entre familiares próximos ou profissionais de saúde de forma limitada não serão considerados transmissão local.
 - **Transmissão comunitária:** Definimos como transmissão local, a confirmação laboratorial de



transmissão do COVID-19 entre pessoas sem vínculo epidemiológico.

4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

4.1. Implementação de precaução padrão

Constitui a principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de todos os pacientes, garantindo que as práticas internas minimizem a exposição ao COVID-19. Como atualmente não existe vacina para prevenção de infecção por COVID-19, a melhor maneira de prevenir é evitar a exposição ao vírus, devendo ser reforçadas ações preventivas diárias que possam auxiliar na prevenção de propagação.

4.2. Equipamentos de proteção individual (EPI)

A solicitação de EPIs deve ser realizada pela coordenação do respectivo setor, seguindo a logística de provisão para o dia e a noite, durante os dias de semana e para os finais de semana, realizar a provisão na sexta-feira para o sábado, domingo e feriados, nos dois turnos.

O kit de EPI será retirado na farmácia e havendo necessidade de uso além do destinado para o dia comunicar a coordenação de Farmácia, justificando a necessidade.

Máscara cirúrgica

Deve ser utilizada para evitar a contaminação da boca e nariz do profissional por gotículas respiratórias, quando o mesmo atuar a uma distância inferior a 1,5 (um e meio) metro da paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):

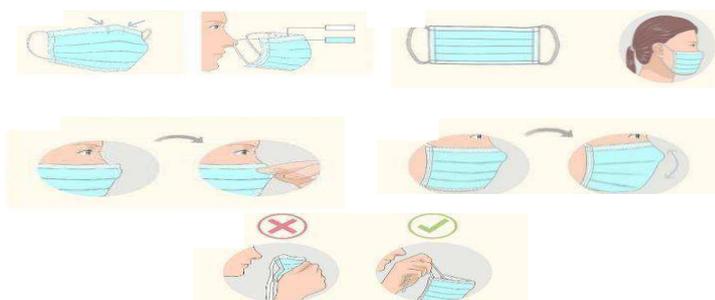
- Coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara (Figura 1);
- Enquanto estiver em uso, evite tocar na máscara;
- Higienize as mãos e remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas remova sempre por trás pelos elásticos);
- Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;
- Substitua as máscaras usadas por uma nova máscara limpa e seca assim que esta tornar-se úmida;
- Não reutilize máscaras descartáveis.



QUEM DEVE USAR A MÁSCARA CIRÚRGICA?

- Pacientes com sintomas de infecção respiratória (febre, tosse, espirros, dificuldade para respirar).
- Profissionais de saúde e profissionais de apoio que prestarem assistência a menos de 1 metro do paciente suspeito ou confirmado.

Figura 1: **Uso correto da máscara.**



4.2.1. Máscara de proteção individual respiratória

Os profissionais de saúde deverão utilizar máscaras N95, PFF2 ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis nos pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (COVID-19) como por exemplo, intubação e extubação, aspiração traqueal, ventilação mecânica invasiva e não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais e nebulização. Não compartilhar com outros profissionais em nenhuma hipótese.

NÃO USAR MAQUIAGEM E NEM PROTETOR SOLAR COM COR PELO RISCO DE DANIFICAR A MÁSCARA

Uso da máscara N95 é **individual e podendo ser reutilizável, EXCEPCIONALMENTE, em situações de carência de insumos e para atender a demanda da epidemia da COVID-19 pelo mesmo profissional desde que se mantenha íntegra, sem a contaminação do seu interior, seca e limpa, com nome e data, em**



envelope de papel (ofício A4) com os elásticos para fora para facilitar a retirada da máscara, por um período de até 15 dias com o protetor facial conforme preconizado pela SCIH. Devendo ser descartada quando estiver com sujeira visível, danificada ou houver dificuldade para respirar (saturação da máscara).

QUEM DEVE USAR A MÁSCARA N95, PFF2 ou equivalente?

- Profissionais de saúde que realizam procedimentos geradores de aerossóis, como por exemplo, intubação e extubação, aspiração traqueal, ventilação mecânica invasiva e não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais e nebulizações.

4.2.2. Luvas

As luvas de procedimentos não cirúrgicos devem ser utilizadas, no contexto da epidemia da COVID- 19, em qualquer contato com o paciente ou seu entorno (Precaução de Contato). Quando o procedimento a ser realizado no paciente exigir técnica asséptica, devem ser utilizadas luvas estéreis (de procedimento cirúrgico). As recomendações quanto ao uso de luvas por profissionais de saúde são:

- As luvas devem ser colocadas antes da entrada no quarto da paciente ou área em que a paciente está isolada.
- As luvas devem ser removidas dentro do quarto ou área de isolamento e descartadas como resíduo infectante.
- Jamais sair do quarto ou área de isolamento com as luvas.
- Nunca toque desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) quando estiver com luvas.
- Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas nunca devem ser reutilizadas).
- O uso de luvas não substitui a higiene das mãos.
- **Não devem ser utilizadas duas luvas** para o atendimento das pacientes, esta ação não garante mais segurança à assistência.
- Proceder à higiene das mãos imediatamente após a retirada das luvas.

Observe a técnica correta de remoção de luvas para evitar a contaminação das mãos:

- Retire as luvas puxando a primeira pelo lado externo do punho com os dedos da mão oposta.
- Segure a luva removida com a outra mão enluvada.



- Retire a segunda luva puxando pelo lado interno do punho tocando a parte interna da mão enluvada com o dedo indicador oposto (sem luvas) e retire a outra luva.

4.2.3. Protetor ocular ou protetor de facial

Os óculos de proteção ou protetores faciais (que cubra a frente e os lados do rosto) devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingos de sangue, secreções corporais e excreções. Os óculos de proteção ou protetores faciais devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo após o uso sofrer limpeza e desinfecção na CME com quaternário de amônia com PHMB preconizado pela instituição. O protetor facial deve ser lavado com água e sabão e só depois dessa limpeza, passar pelo processo de desinfecção.

4.2.4. Capote/ Avental

O avental impermeável deve ser utilizado durante procedimentos de higiene e/ou que ofereçam risco de respingos de sangue, fluidos corpóreos, secreções e excreções, a fim de evitar a contaminação da pele e roupa do profissional. Já o avental mais simples deve ser utilizado nos procedimentos que não ofereçam risco de contato com fluidos corpóreos.

O capote ou avental sujo deve ser removido e descartado em resíduo infectante após a realização do procedimento e antes de sair do quarto da paciente ou da área de assistencial. Após a remoção do capote deve-se imediatamente proceder a higiene das mãos para evitar a transmissão dos vírus para o profissional, pacientes e ambiente.

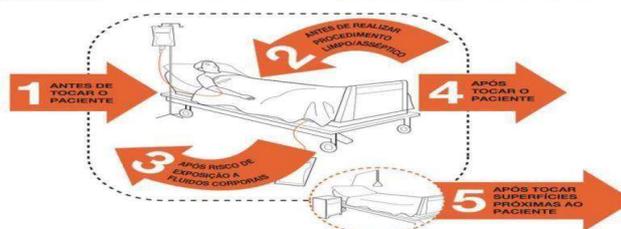
4.2.5. Gorro

O gorro está indicado para a proteção dos cabelos e cabeça dos profissionais em procedimentos que podem gerar gotículas e aerossóis. Deve ser de material descartável e removido após o uso.

4.2.6. Higiene das mãos

Os profissionais de saúde devem realizar higiene de mãos, de acordo com os 5 momentos

QUANDO? Seus 5 momentos para a higiene das mãos



(Figura 2):

Os profissionais devem utilizar álcool gel 70% por pelo menos 20 a 30 segundos ou água e sabão por pelo menos 40 a 60 segundos, conforme imagem abaixo:

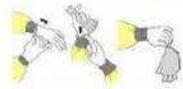


Para a técnica de Higienização Anti-séptica das mãos, seguir os mesmos passos e substituir o sabonete líquido comum por um associado a anti-séptico.

4.2.8 Sequência de Colocação e Retirada de EPI para procedimentos NÃO ESTÉREIS.



**SEQUÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE EPI's PARA
PRECAUÇÃO ESPECÍFICA (COVID-19)**

	SEQUÊNCIA PARA COLOCAR		SEQUÊNCIA PARA RETIRAR
<p>Início</p>  <p>Fim</p>	<p>ANTES DE ENTRAR NO QUARTO</p> <p>Higienizar as mãos</p> 	<p>DENTRO DO QUARTO</p> <p>Luvas e Higienizar as mãos</p> 	
	<p>Avental Iniciar pelo pescoço Depois costas</p> <p>1.</p> 	<p>Avental e Higienizar as mãos</p> 	
	<p>Máscara (Cirúrgica, N95, PFF2 ou similar) Bem vedada + Colocação de gorro</p> <p>2.</p> 	<p>FORA DO QUARTO AINDA NA ÁREA DE ISOLAMENTO</p> <p>Proteção ocular (óculos) ou Protetor facial e Gorro e Higienizar as mãos</p> 	
	<p>Proteção ocular (óculos) ou Protetor facial</p> <p>3.</p> 	<p>Máscara (N95, PFF2 ou similar) Não tocar na máscara (retirar pelo fundo)</p> 	
	<p>DENTRO DO QUARTO</p> <p>Higienizar as mãos e Calçar as luvas</p> <p>4.</p> 	<p>Higienizar as mãos</p>	
	<p>Pronto para possível exposição</p>		

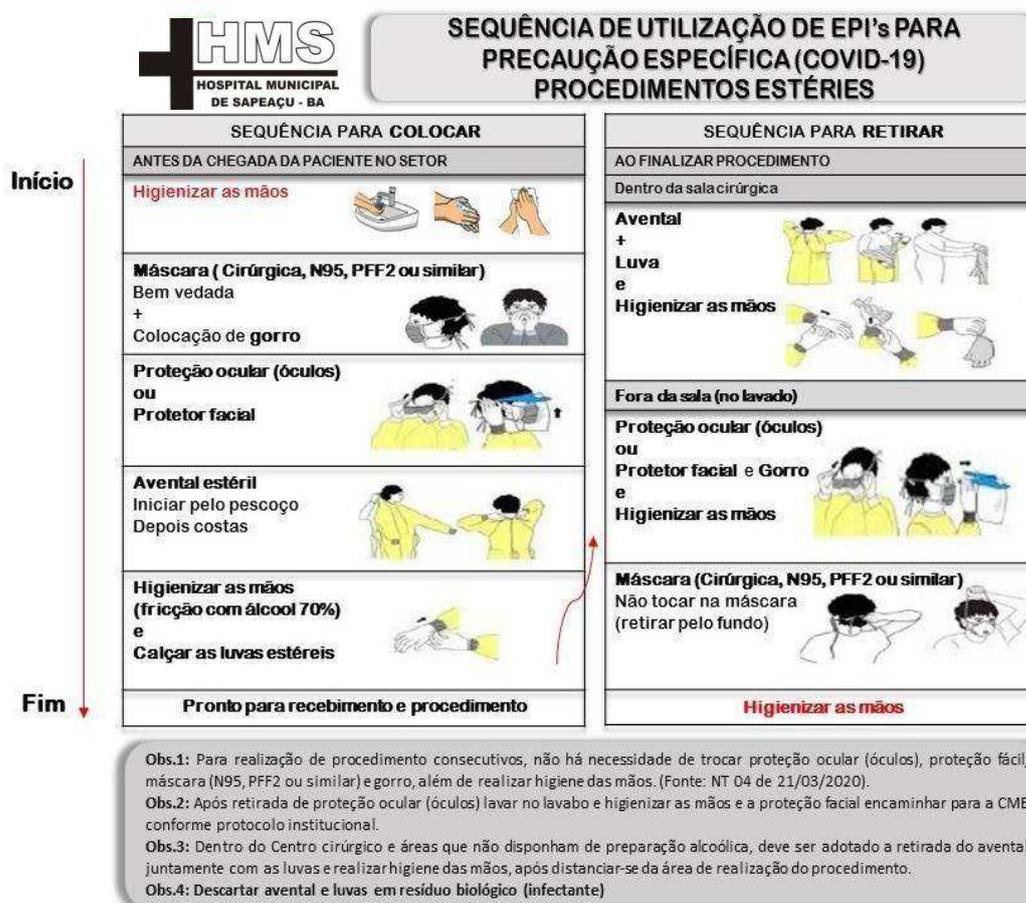
Obs.1: Se o profissional sair de um quarto para outro em sequência, não há necessidade de trocar proteção ocular (óculos), face shield, máscara (N95, PFF2 ou similar) e gorro, além de realizar higiene das mãos. (Fonte: NT 04 de 21/03/2020).

Obs.2: Após retirada de proteção ocular (óculos) limpar no lavabo de higiene das mãos da área externa do isolamento e face shield encaminhar para a CME conforme protocolo institucional!

Obs.3: Na ausência de preparação alcoólica dentro do quarto de isolamento, deve ser adotada a retirada do avental juntamente com as luvas e realizar higiene das mãos antes e após sair do quarto de isolamento.

Obs.4: Descartar avental e luvas em resíduo biológico (infectante classe 3)

4.2.9 Sequência de Colocação e Retirada de EPI para procedimentos ESTÉREIS.



4.3 Transporte intra e extra-hospitalar de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19.

- Comunicar antecipadamente com os profissionais da unidade de destino da paciente e com a equipe de higienização para limpeza e desinfecção do ambiente, se necessário;
- Proteger o prontuário físico e outros documentos necessários em saco transparente descartável;

- Não será permitido o transporte de paciente em camas, somente em macas de transporte, excetos em casos de extrema necessidade;
- Isolar precocemente pacientes suspeitos durante o transporte. Os mesmos deverão utilizar máscara cirúrgica todo o momento, até chegada ao local de destino, em caso de ventilação espontânea;
- **Em caso de transporte extra-hospitalar da paciente, para unidade de referência COVID-19, encaminhar a paciente em ambulância, portando máscara cirúrgica, com janelas abertas, e seguir protocolo de transferência institucional, paramentado conforme item 4.2.8 Sequência de colocação e retirada de EPI.**
- **É vedado o acompanhante** da paciente portadora de COVID-19 em caso de **transferência externa**, exceto em casos de instabilidade do quadro clínico.
- Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte.
- Sempre notificar previamente o serviço de saúde para onde o caso suspeito ou confirmado está sendo direcionado, que a paciente está sendo encaminhada.

4.3.1. Imediatamente antes do transporte:

- A equipe de enfermagem e equipe médica, que tiveram contato com a paciente e que irão participar do transporte deverão retirar o avental e luva, higienizar as mãos e calçar novo avental e luva, **não manipulando desta forma a parte de proteção da face.**
- Para a equipe agentes de transporte, durante o momento de transporte, o mesmo deverá seguir paramentação **item 4.2.8 Sequência de colocação e retirada de EPI**, caso ocorra outro transporte em seguida, realizar a troca apenas de avental e luva, antecedendo a higiene das mãos.
- Definir um profissional APENAS para tocar as superfícies, (como maçanetas, elevador etc.) durante o transporte. Esta medida visa evitar a contaminação do ambiente e superfícies;
- Realizar higiene das mãos com preparação alcoólica após a retirada dos EPI's;
- Orientar pacientes e possíveis acompanhantes quanto à importância da higienização frequentadas

mãos;

4.3.2. Após o transporte:

- **Antes de sair do quarto** o profissional deve seguir **item 4.2.8 Sequência de colocação e retirada**
- Comunicar com a equipe de higienização para proceder com a limpeza e desinfecção

de EPI;



termin al de
todas as superfícies da maca após a realização do transporte com álcool a 70%.

4.3.3 Pacientes em Ventilação mecânica

- Não utilizar máscara com reservatório para o transporte, se necessário, utilizar filtro HEPA com traqueia.
- Os profissionais de saúde devem estar com a paramentação completa.



- A maca de transporte deve ser higienizada logo após o uso, conforme rotina institucional.
- Instalar torpedo de oxigênio com carga total (150mmHg) no ventilador.
- Prender o torpedo no carrinho de transporte do ventilador por meio de atadura.
- Certificar-se de que todo o sistema da paciente está bem conectado a fim de evitar desconexão acidental – tubo fixado com cadarço, filtro bem conectado ao tudo e ao Y da traqueia, traqueia bem conectadas ao ventilador mecânico, com sistema de aspiração fechado.
- Transportar o paciente com, no mínimo 3 profissionais, 1 responsável pelo ventilador e sistema ventilatório, 1 para empurrar, 1 na extremidade distal para guiar a maca e abrir portas.
- **Clampar com pinça Foster de apreensão o tubo antes de desconectar o circuito do ventilador.**
- A maca de transporte deve ser higienizada logo após o uso, conforme rotina institucional.

5. ISOLAMENTO DE PACIENTES

5.1 Critérios da Bahia para Coleta de Swab e realização de Notificação Compulsória

- Pacientes com Sinais de Gravidade (*), Síndrome Respiratória Aguda Grave ou Internados;
- Pacientes sem sinais de gravidade contactantes de casos de COVID-19 suspeitos ou confirmados, ou com histórico de viagem recente ao Exterior em Países com Circulação COVID-19 e regiões do País com transmissão comunitária sustentada (**).
- Gestantes com sintomas respiratórios com suspeita de COVID-19.
- Profissionais de saúde com sintoma respiratório com suspeita de COVID-19.
- Pessoas com febre, suspeitas de infecção, triadas nos aeroportos, portos e nas estradas.
- Pacientes que foram a óbito com suspeita de COVID-19 cuja coleta não pôde ter sido realizada em vida.
- Para realização de coleta de material, o médico plantonista deverá discutir inicialmente a necessidade com o Infectologista da unidade.

(*) Qualquer grau de insuficiência cardíaca, renal, respiratória, hepática ou disfunção neurológica. (**) No momento, considerados os estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Distrito Federal.



5.1.1 – Impressos para coleta



1- Para **Notificar** casos de COVID-19, preencher formulário (ANEXO A) em duas vias ou acessar: <https://notifica.saude.gov.br/login>

Inserir login: de cada unidade **Senha:** de cada unidade

2- Cadastro no GAL

DEVERÁ SER IMPRESSA (OU PREENCHIDA) DUAS VIAS DA FICHA DE NOTIFICAÇÃO E 01 ENCAMINHAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA PARA O LACEN E A OUTRA DEVERÁ SER ENTREGUE NO SCIH OU COORDENAÇÃO DO SETOR ASSIM QUE POSSÍVEL.

5.1.2 - Modelo de termo de declaração

A Unidade deverá disponibilizar no consultório médico o Modelo de Termo de Declaração em duas vias, uma para paciente e uma para Hospital, para cumprimento da Portaria 454, de 20 de Março de 2020. O arquivo está à disposição a partir de hoje na **ABA DE DOCUMENTOS DO SMPEP.**

5.1.3 – Critérios para atendimento e coleta de colaboradores.

- Colaboradores com sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta com ou sem febre) seguirá nosso Fluxo Interno Estabelecido para Unidades com ou sem Urgência/Emergência, já disponíveis com os gestores.

5.1.4 – Atestados e afastamentos médicos

- Nos casos de síndromes gripais, conforme Nota Técnica COE-SAÚDE Nº 35, o Médico do Trabalho ou Plantonista Interno ou Médico Externo deverá afastar o colaborador nos primeiros 7 dias, e encaminhar a Medicina do Trabalho, que agendará coleta de Exame na Unidade de Referência para Testagem dos Colaboradores SESAB, mediante preenchimento dos Formulários:

1 - “Autodeclaração de Servidor com Queixa sintomática para COVID-19” (ANEXO C). 2- “Formulário de Agendamento de Coleta” (Anexo D).

- **O (A) colaborador(a) deverá se apresentar na data agendada para realização da coleta munido de:**

- 1- Formulário de Agendamento de Coleta
- 2- Carteira de identidade ou conselho de classe
- 3- Documento que comprove exercício de sua atividade funcional vinculada a SESAB (contrato de trabalho/carteira de trabalho).



- Após resultado Centro de Testagem informará resultado ao colaborador (e Unidade).
 - **SE NEGATIVO** - APÓS AVALIAÇÃO MÉDICA O (A) COLABORADOR(A) RETORNA IMEDIATAMENTE AO TRABALHO.
 - **CASO NEGATIVO E AVALIAÇÃO MÉDICA NÃO INDIQUE RETONO** – O (A) COLABORADOR(A) DEVERÁ SER ATENDIDO (A) NOVAMENTE PELO MÉDICO QUE INDICARÁ NECESSIDADE DE NOVO ATESTADO CONFORME QUADRO DE SAÚDE.

5.1.5 Trabalhadores de saúde assintomáticos

- Trabalhadores de Saúde que forem considerados contactantes imediatos de casos confirmados ou suspeitos de COVID-19 e que foram afastados provisoriamente, DEVEM PERMANECER OU RETORNAR AO TRABALHO CASO ESTEJAM ASSINTOMÁTICOS, e serem orientados a utilizar máscaras cirúrgicas por até 14 dias do último contato. Se apresentarem sintomas respiratórios passam a ser conduzidos como definido no item 5.1.3 deste protocolo.

5.2 Coleta de material

- **A coleta de material deverá ser discutida e autorizada pelo médico plantonista.**
 - Realizar exames de imagem e coleta de amostras de 3 swabs (narina D, narina E e oral) em 1 tubo (o mesmo do h1n1) para realização do PCR e posterior confirmação da doença COVID-19 e/ou exclusão da suspeita de infecção;
 - O profissional que efetuar a coleta de material, deverá estar devidamente paramentado conforme

item 4.2.8 Sequência de colocação e retirada de EPIs.

- Se caso confirmado com a chegada do resultado do PCR, deve manter o isolamento durante todo o internamento, conforme o fluxograma do manejo de pacientes com infectados pelo coronavírus;
- Se o caso for excluído através do resultado do PCR, o paciente e/ou colaborador deve ser retirar do isolamento.

5.3 Isolamento de contato e gotículas:

Devem ser instituídas as precauções de contato e de gotículas, além das precauções padrão por todos os profissionais que forem prestar assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de apresentarem COVID -19. Isso inclui, entre outras ações, o uso de: Gorro, Óculos ou protetor facial, Máscara

cirúrgica, Aventais descartáveis e Luvas.

5.4 Implementar precauções para aerossóis em situações especiais:

Alguns procedimentos realizados em pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (COVID-19) podem gerar aerossóis (como por exemplo, procedimentos que induzem a tosse, intubação ou aspiração traqueal, ventilação invasiva e não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, indução de escarro, coletas de amostras nasotraqueais). Para esses casos, as Precauções para Gotículas devem ser substituídas pelas Precauções para Aerossóis, conforme Placa de Precaução Específica COVID-19 (Figura 3).

Figura 3: Placa de Precaução Específica COVID-19



5.5 Áreas de referência para isolamento de paciente com suspeita ou confirmação pelo COVID-

19.

As unidades estabelecidas como referência para o isolamento dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) será realizado por coorte, ou seja, colocar em uma mesma área pacientes com infecção pelo mesmo agente infeccioso, respeitando a distância mínima de 1 metro entre os leitos, deverá ser devidamente sinalizada, inclusive quanto às medidas de precaução a serem adotadas (gotículas e contato ou aerossóis).

Sempre que possível, os profissionais de saúde que atuarem na assistência direta aos casos suspeitos ou confirmados devem ser organizados para trabalharem somente na área de isolamento, evitando circulação para outras áreas de assistência.

Os equipamentos, produtos para saúde ou artigos utilizados na assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus devem ser de uso exclusivo, como no caso de estetoscópios, esfigmomanômetro e termômetros.

5.6 – Critérios para regulação de pacientes para Centros de Referência em COVID-19

1- Pacientes com COVID-19 confirmado com quadro clínico moderado ou grave, com indicação de internação, ou pacientes acima de 70 anos e os pacientes grupos de risco (diabéticos descompensados cardiopatas graves, renais crônicos, transplantados, doenças pulmonares graves, imunodeprimidos) mesmo com quadros leves devem ser internados.

2- Pacientes com Síndrome respiratória Aguda Grave, ou com febre alta mesmo que referida, tosse e dispneia, acompanhada dos sinais e sintomas abaixo:

a) Aumento da frequência respiratória (de acordo com idade); ou

b) Hipotensão em relação à pressão arterial habitual do paciente;

3- Pacientes com Quadro Agudo (< 14 dias) de infecção do trato respiratório, caracterizado por tosse seca e febre ($T > 37,8^{\circ}$), acompanhados de sinais de gravidade.

Neste caso as Unidades que dispõem de serviço de imagem deverão fazer prioritariamente TC de tórax antes de solicitar a transferência, visto que RX são normais na maioria dos casos.

Não são elegíveis para a transferência:

1-Pacientes com quadro arrastado de sintomas respiratórios maiores que 14 dias. 2-Paciente com quadro respiratório justificado por outra doença.

OBS:

1- Na paciente com quadro caracterizado por febre; tosse produtiva com expectoração purulenta ou ferruginosa, a possibilidade maior é de pneumonia bacteriana aguda.

2- Diversas doenças podem apresentar quadros de alteração do padrão respiratório em caso de descompensação como, por exemplo, dispneia em ICC, IRC, TEP.

3- Na TC alterações compatíveis com pneumonite, pneumonia bilateral ou opacidade em vidro fosco são as mais compatíveis com COVID-19.

6. CONTROLE DE PROFISSIONAIS QUE ENTRAM EM CONTATO COM PACIENTES INTERNADOS COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19

6.1 Equipe indicada para o contato direto com o paciente:

- Médico (a);
- Enfermeiro (a);
- Técnico em Enfermagem;
- Técnico de Laboratório;
- Agente de higienização.

Profissionais de saúde imunossuprimidos, idosos, portadores de doenças crônicas ou gestantes não deverão ser designados para o atendimento de pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19.

- Levar somente o essencial para o hospital.
- Não usar adornos ao entrar no hospital.
- Manter cabelos longos presos.
- Retirar barbas.
 - Obrigatório o preenchimento da lista disponível no posto de enfermagem para identificação dos profissionais que entrarem no leito do paciente, inclusive equipe de higienização, e demais colaboradores da equipe de apoio, somente em casos imprescindíveis (ANEXO B).
 - Obrigatório o preenchimento da lista de controle de colaboradores que entram em contato com pacientes internados com suspeita ou confirmação de covid-19 diariamente. A lista deve permanecer disponível no posto de enfermagem para identificação dos profissionais que entrarem no leito do paciente, inclusive equipe de higienização, e outros como manutenção, somente em casos imprescindíveis.
 - Todos os profissionais que entrarem no quarto/leito do paciente devem utilizar máscara N95, PFF2 ou equivalente, quando a mesma estiver intubada ou máscara não-reinalante. Caso a paciente esteja em ar ambiente ou cateter nasal, deverá usar máscara cirúrgica.
 - Após a transferência ou alta do paciente em precaução, deve-se aguardar 1 hora após desinfecção, até liberar este quarto/leito para outro paciente. Durante este período, a higiene do quarto pode ser realizada e o profissional da higiene deve utilizar máscara cirúrgica e seguir o protocolo institucional para desinfecção que regulamenta o quaternário de amônia com PHMB conforme padronizado pela instituição.

7. DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES POR SETOR

7.1 Unidade COVID19:

- Quando a paciente chegar à recepção para atendimento, caso a mesma informe febre + tosse ou dificuldade para respirar, a recepcionista deverá entregar uma máscara

para quem relatar sintomas gripais e solicitar que a paciente coloque uma máscara cirúrgica cobrindo a boca e o nariz. Caso a paciente com sintomas respiratórios informe história de viagem para o exterior nos últimos 14 dias, a recepcionista comunicará o enfermeiro.

- Em caso de sintomas respiratórios, comunicar o enfermeiro e encaminhar a paciente para local destinado na unidade para atendimento;

- São considerados pacientes do grupo de risco para COVID-19:

- Idade acima de 60 anos;

- Doença pulmonar pré-existente;

- Doença renal crônica;

- DM;

- HAS;

- Histórico de doença cardiovascular;

- Transplantados;

- Imunossuprimidos: neutropenia, neoplasias doenças onco-hematológicas, asplenia (retirada de baço por qualquer causa), quimioterapia nos últimos 30 dias, uso de corticoide sistêmico – prednisona 40mg/d por mais de 15 dias, doenças autoimunes (doenças reumatológicas), imunodeficiência congênita;

- HIV com CD4 < 350;

- Gestantes ou puérperas até 45 dias (consideradas de risco em virtude de outras síndromes respiratórias).

- A enfermeira devidamente paramentada conforme **item 4.2.8 Sequência de coleta e retirada de EPI**, uso de máscara cirúrgica, realizará a escuta, verificará sinais vitais e manterá a paciente no local destinado para atendimento médico, solicitando que a mesma permaneça com a máscara cobrindo boca e nariz durante todo o atendimento;

- O *médico clínico devidamente paramentado conforme **item 4.2.8 Sequência de coleta e retirada de EPI**, fará o atendimento da paciente.

- **Sintomas clínicos necessários para avaliação de gravidade e suspeita de COVID-19:**

- ✓ **APRESENTAÇÕES LEVES:**

- Febre por mais de 24h; - Fadiga/astenia; - Tosse, seca ou purulenta; - Mialgia; - Dor de garganta; - Cefaleia; - Congestão nasal / Coriza; - Sintomas gastrointestinais – diarreia, náuseas, vômitos.

- ✓ **APRESENTAÇÕES GRAVES:**

- Febre por mais de 24h; - Dispneia; - Dificuldade para respirar; - Exacerbação de doença respiratória preexistente; - Irritabilidade / Confusão mental; - Batimentos de asas de nariz; - Cianose; -

Tiragens intercostais;

- FR > 30 resp/min; - FC > 125 bpm/min; - SatO2 < 95% em Ar Ambiente; - Pacientes considerados grupos de risco

- Se suspeita de infecção pelo COVID-19, manter a paciente no consultório em isolamento e imediatamente, colocar em regulação até providenciar transferência da paciente para unidade de referência.
 - Médico solicita o internamento e regulação até o resultado de exame estar disponível;
 - Internar a paciente no setor destinado caso estável;
 - A (O) enfermeira (o) após confirmação da suspeita, e da confirmação de permanência na unidade, deverá proceder com a coleta de Swab, conforme protocolo do Ministério da Saúde e devidamente paramentada conforme **item 4.2.8 Sequência de colocação e retirada de EPI**;

- A (O) enfermeira (o) do setor deverá seguir orientações conforme **item 5, 5.1 e 5.1.1 deste protocolo**, além de comunicar a CCIH e a liderança do setor.
 - Após liberação do leito, proceder com transporte conforme **item 4.3 Transporte de paciente**.
 - Se a avaliação medica for negativa para suspeita de Covid-19 deve ser seguido o fluxo normal da unidade.

* Independente da queixa da paciente, em casos de sintomas respiratórios o primeiro atendimento deverá ser do médico clínico e posterior avaliação da especialidade solicitada.

- **Pacientes estáveis em condições de alta deve ser encaminhado para isolamento domiciliar.**

✓ CRITÉRIOS DE ISOLAMENTO DOMICILIAR:

- Pacientes com sintomas respiratórios leves.
- Deve ser fornecido atestado para 14 dias, sem necessidade de coleta swab para COVID-19.
- Orientar o paciente a contactar a vigilância epidemiológica para realização de coleta domiciliar e entregar orientações do isolamento domiciliar.

7.2 Paciente com suspeita ou confirmação de COVID-19 em situação de Parada Cardiorrespiratória

- Caso o paciente apresente parada cardiorrespiratória (PCR) a indicação de ressuscitação cardiopulmonar (RCP) deverá ser fundamentada primordialmente pelos algoritmos da *American Heart Association(AHA)*.
 - A segurança da equipe de assistência é essencial, portanto, as manobras de ressuscitação não devem iniciar até que todos estejam devidamente paramentados,

conforme **item 4.2.8 Sequência de colocação e retirada de EPI;**

- A paramentação com todo o EPI deve ser prioridade, ainda que isso atrase a massagem cardíaca;
- O EPI deve estar disponível no setor e deve ser suficiente para toda a equipe envolvida;
- Toda a equipe envolvida na ressuscitação deve ter EPI's que protejam da formação de aerossóis;
- Todos os pacientes com a infecção da Covid-19 que venham a ser internados devem ser avaliados quanto a uma potencial dificuldade de intubação orotraqueal.
- Se esses pacientes evoluírem com necessidade de O₂ via cateter nasal maior que 5 litros/minuto para manter SpO₂ > 93% e/ou apresentarem frequência respiratória > 28 incursões respiratórias por minuto ou retenção de CO₂ (PaCO₂ >50 mmHg e/ou pH < 7,25) deverão ser prontamente intubados e ventilados mecanicamente.
- A aquisição de via aérea avançada deve ser priorizada para um melhor padrão de ventilação/oxigenação e para o isolamento de secreções;
- **O fluxo para sequência rápida de intubação está disponível no ANEXO E.**
- Caso não seja possível realizar a intubação orotraqueal de início, dispositivos de ventilação supraglótica (máscara laríngea ou tubo laríngeo) devem ser acoplados à ventilação mecânica até que seja obtida uma via aérea definitiva;
- Caso o uso de dispositivo bolsa-válvula-máscara seja indispensável, deve-se realizar a técnica de selamento com duas pessoas. Além disso, é recomendável o uso da cânula orofaríngea e o filtro HEPA entre a máscara e a bolsa;
- Aparelho desfibrilador utilizado durante a ressuscitação cardiorrespiratória de um paciente com COVID-19 deverá ser imediatamente (após procedimentos concluídos e risco imediato de nova PCR excluída) higienizado conforme orientações fornecidas pela CCIH.
- Recomendamos que **apenas 4 pessoas** participem do procedimento de RCP assumindo as seguintes funções: (1) Responsável por vias aéreas e ventilação, (2) Responsável pela contagem de tempo e medicações, (3 e 4) revezamento de compressões torácicas e realização de desfibrilação, se indicado.
- Inicialmente devem ser priorizadas apenas as compressões torácicas (100-120 por minuto), *figura 4*, sem proceder ventilação com sistema bolsa-válvula-máscara (AMBU), cabendo ao médico viabilizar intubação orotraqueal o mais precoce possível (clampear o tubo endotraqueal com pinça de compressão, afim de minimizar risco de disseminação de aerossol).

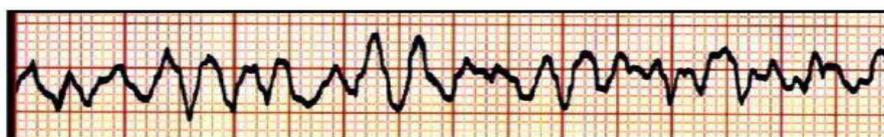
Figura 4: Local e postura corretos para realização de compressões torácicas.



• Concomitante ao início das compressões torácicas deverá ser realizada a monitorização do ritmo de parada cardiorrespiratória e em caso de ritmos chocáveis, FV/TV (Figura 5), a desfibrilação (com 200J) será prioritária, não cabendo adiá-la mesmo para o acesso as vias aéreas, portanto deverá ser seguido o algoritmo da (Figura 6). Em caso de Assistolia ou Atividade Elétrica Sem Pulso (AESP), proceder conforme algoritmo indicado (Figura 7).

Figura 5: Ritmos chocáveis durante uma Prada Cardiorrespiratória.

FV – Fibrilação Ventricular



TV – Taquicardia Ventricular

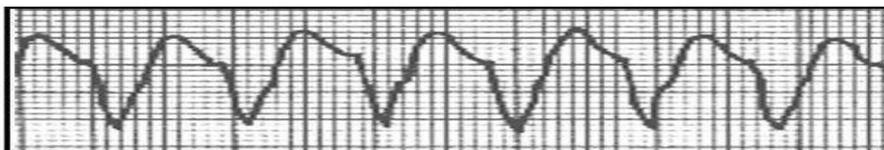


Figura 6: Algoritmo para FV/TV.

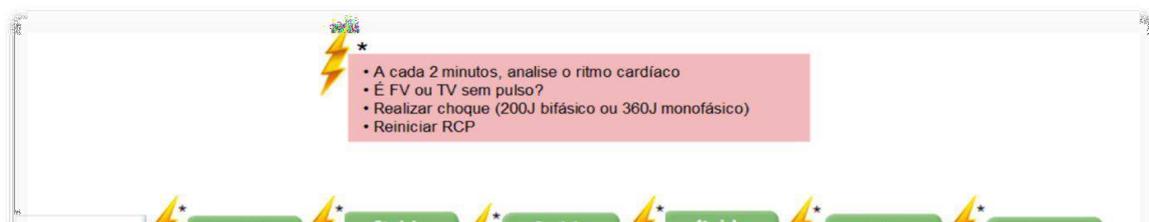
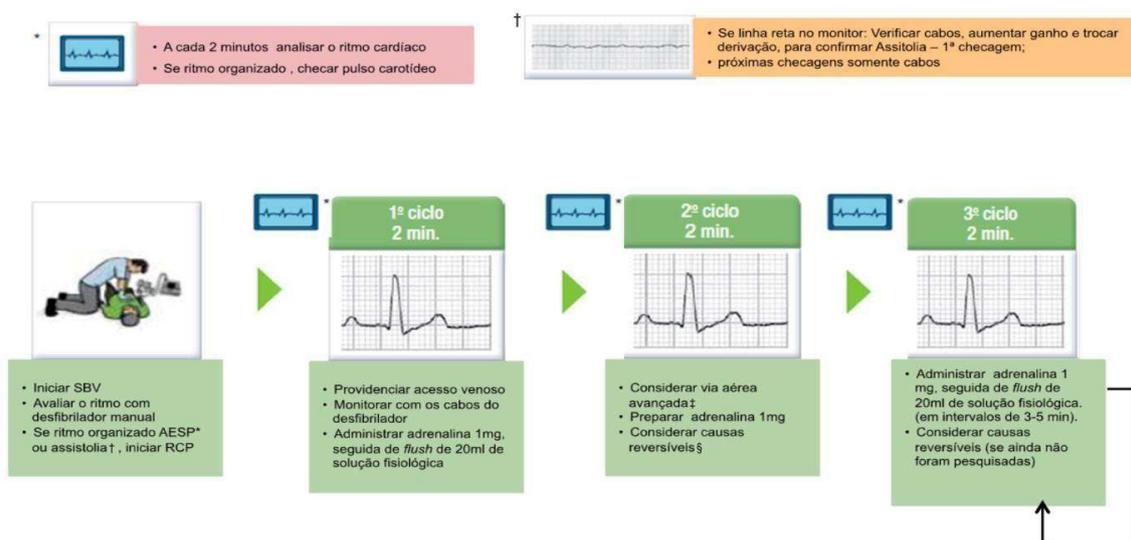


Figura 7: Algoritmo para Assístolia/AESP.



• É indispensável, como recomenda a AHA, buscar a etiologia da PCR através dos “Hs” e dos “Ts”. Em especial para os pacientes com COVID-19 acidose, hipoxemia e trombose coronariana merecem alta suspeição (Figura 8).

Figura 8: Causas de PCR baseadas nos “Hs” e “Ts”.

Causas reversíveis§	
• Hipóxia	• Tóxicos
• Hipovolemia	• Tamponamento cardíaco
• Hidrogênio (acidose)	• Tensão no tórax
• Hiper/hipocalemia	• Trombose coronária
• Hipotermia	• Tromboembolismo pulmonar

- Durante a ressuscitação cardiopulmonar o ventilador mecânico deverá ciclar conforme os seguintes parâmetros (Figura 9):

Modo ventilatório: VCV/IPPV

PEEP: 0-5cmH₂O

VC: 450-500ml

FiO₂: 100%

Frequência respiratória: 10irpm

T_{insp} / T_{exp} (segundos): 1,4-2,4 / 3,6-4,6

Alarme de pressão de pico: 50cmH₂O

Fluxo: constante (onda quadrada)

Figura 9: Parâmetros da ventilação mecânica para pacientes com COVID-19



- Após retorno de circulação espontânea devemos atentar para:
 - ✓ Transferência imediata para leito de terapia intensiva/suporte avançado;
 - ✓ Evitar febre (manter temperatura <37°C);
 - ✓ Controle glicêmico (metas de 110-180 mg/dl de glicemia);
 - ✓ Menor FiO₂ para saturação entre 92-96%;

7.3 Unidade de Internação

- Orientar o paciente, acompanhante e visitante a higienizar frequente as mãos com água e sabão ou preparação alcoólica; evitar tocar olhos, nariz e boca, sem higienização adequada das mãos; a cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar, com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável;
- Não levar prontuário, canetas e outros objetos para a área de atendimento;
- Procure manter distância de 1,5 (um e meio) metro da paciente, sempre que possível;

- A enfermagem deve realizar limpeza e desinfecção, com álcool a 70% e/ou quaternário de amônia com PHMB conforme padronizado pela instituição, das grades da cama/maca e dos equipamentos presentes dentro do quarto/leito (bomba de infusão, bomba de dieta, monitor, etc.) uma vez a cada 6h para organização e higienização do leito enquanto a paciente estiver internada e após a alta solicitar higienização terminal do leito;
- Todos os profissionais devem realizar limpeza e desinfecção, com álcool a 70% e/ou quaternário de amônia com PHMB conforme padronizado pela instituição a cada uso (Ex. oxímetro portátil, aparelho de glicemia, balança, aparelhos de exercício respiratório, cufômetro, etc);
- Não manipular canetas, telefone celular, óculos de grau ou outro objeto pessoal enquanto estiver paramentado, para evitar contaminação;
- Orientar os familiares sobre os procedimentos que serão adotados;
- A manutenção de equipamento deverá ser solicitada através de requisição via SMPEP. O equipamento só será encaminhado a Engenharia clínica após a realização da higienização com álcool a 70% e/ou quaternário de amônia com PHMB conforme padronizado pela instituição supervisionada pelo colaborador da engenharia clínica;
- Orientar os profissionais de saúde para que evitem tocar superfícies próximas ao paciente e aquelas fora do ambiente próximo ao paciente, com luvas ou outros EPI's contaminados ou mãos contaminadas.
- Não circular pelo serviço de saúde utilizando os EPI's. Estes devem ser imediatamente removidos após a saída do quarto, enfermaria ou área de isolamento.
- Todos os pacientes deverão ser submetidos a avaliação clínica diária que inclui reconhecer precocemente um caso suspeito e, se necessário, proceder com a oferta de máscara cirúrgica as pacientes sintomáticas respiratórias e encaminhamento imediato das mesmos para a unidade de internação, Posto 4, preconizado pelo Comitê de Enfretamento ao COVID-19, como referência para atendimentos as pacientes com suspeita ou confirmação de infecção por COVID-19, que não necessitem de ventilação mecânica.
- O colaborador durante o transporte deverá seguir **item 4.3 Transporte de Paciente.**
- Para encaminhamento de paciente para realização de exames, seguir **item 4.3 Transporte de Paciente.**
- Proceder preenchimento de Ficha de Regulação da paciente para hospital de referência e atualizá-la diariamente.

- Substituir óculos por protetor facial no banho ou situações que envolvam grande quantidade de secreções. Deverão realizar higiene das mãos e colocação de avental descartável e luvas antes do contato com o paciente e desprezar luvas e avental após.

- O profissional responsável pelos procedimentos de intubação orotraqueal, extubação, aspiração de vias aéreas, reanimação cardiopulmonar, nebulização e banho no leito, ao invés dos óculos usará um protetor facial que deverá ser encaminhado ao CME após o uso.

- A partir do 1º caso suspeito na enfermaria fora do leito de isolamento, que esteja realizando procedimentos que gerem aerossol, os profissionais deverão utilizar máscara N95, PFF2 ou similar em toda a unidade.

- Sugerimos que o sapato utilizado na área contaminada não seja usado em domicílio, podendo ser deixados em sacos plásticos em áreas de serviço, garagem e outros. Não há espaço para deixar sapatos no hospital.

7.4 Centro Cirúrgico: (SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA)

- O setor de origem da paciente deve sinalizar previamente, através de contato com a coordenação, ao centro cirúrgico que se trata um caso suspeito ou confirmado de COVID-19 para que a equipe se paramente;

- A equipe do Centro Cirúrgico (CC) deve aguardar a chegada da paciente devidamente paramentada, conforme **item 4.2.9 Sequência de colocação e retirada de EPI, procedimento estéril**;

- O (a) paciente não deve permanecer aguardando em área de recepção ou pré-operatório;
- Se certificar que não há bloqueio para a passagem da paciente;

7.4.1 Dentro do centro cirúrgico:

- Paciente deverá ser recebido na porta principal do Centro Cirúrgico Geral pela equipe devidamente paramentada conforme **item 4.2.9 Sequência de colocação e retirada de EPI, procedimento estéril**; e deverá sair pelo mesmo acesso.

- Higienizar as mãos imediatamente antes de iniciar o preparo da sala e conforme política de higienização de mãos;

- Não utilizar adornos (NR 32, 2002);
- Não adentrar portando objetos pessoais (telefone) e utensílios para sala cirúrgica;
- Manter a sala com temperatura adequada para garantir pressão neutra ou negativa (17 a 22 º);
- Seguir a montagem da sala, conforme protocolo de precaução de contato, gotículas e aerossóis;

- Sinalizar a porta da sala quanto à precaução recomendada (contato e aerossol);
- Apenas uma equipe mínima necessária deve participar da cirurgia;
- Priorizar o uso de equipamentos/materiais descartáveis;
- Somente equipamentos, mobiliários e medicamentos necessários devem ser levados à sala de procedimentos para reduzir o número de itens que necessitarão ser limpos ou descartados;
 - Não colocar em sala a caixa do Kit de anestesia;
 - O aparelho de anestesia, monitores e os demais equipamentos envolvidos na assistência do paciente deverão ser protegidos com filme plástico descartável para reduzir a contaminação do equipamento se disponível na unidade;
 - Utilização do filtro HEPA no circuito de anestesia e sistema de capnografia anterior ao filtro (entre circuito e filtro);
 - Disponibilizar um profissional de apoio na área externa da sala para o atendimento assegurando a adesão às técnicas de precaução e suporte a SO;
 - Utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado (touca, avental impermeável, óculos, protetor facial, máscara N95, luvas com punhos longos, sapatos fechados e impermeáveis que permitam ser desinfetados) – conforme orientação de uso de EPI em casos suspeitos de COVID-19. Atentar para técnica de paramentação conforme **item 4.2.9 Sequência de colocação e retirada de EPI, procedimento estéril**;
 - Higienizar as mãos antes e após colocar e retirar os EPI, conforme política de higienização de mãos;
 - Manter portas fechadas durante o procedimento;
 - Sempre que possível optar pela anestesia de bloqueios, evitando ao máximo a manipulação de vias aéreas;
 - Providenciar pinça de apreensão para oclusão do tubo orotraqueal no caso da necessidade da troca de ventilador de paciente proveniente de unidades críticas para evitar a dispersão de aerossóis;
 - Todos os EPIs, incluindo as máscaras N95 e excluindo óculos, protetor facial e sapato impermeável, **devem ser descartados** após a utilização durante procedimentos que geram aerossolização (exemplo: intubação, extubação, aspiração, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação não invasiva e broncoscopia) ou na presença de contaminação por sangue ou fluidos corpóreos, **em resíduo biológico (infectante)**;
 - Retirar EPIs respeitando a técnica e sequência recomendadas. Não tocar o rosto

ou face antes de higienizar as mãos e se dirigir ao vestiário para banho de aspersão;

- Realizar limpeza dos óculos de proteção com água e sabão, enxugar e colocar álcool a 70% e deverá ser armazenado em um saco plástico com a identificação do profissional e armazenado na caixa organizadora na gaveta destinada para guarda de materiais no posto de enfermagem do centro cirúrgico;
- Encaminhar o protetor facial para desinfecção na CME em saco plástico devidamente amarrado pelos agentes operacionais que devem estar com luva de procedimento e máscara cirúrgica;
- Respeitar o intervalo mínimo de 3 hora entre as cirurgias propiciando a desinfecção da SO conforme protocolo específico;
- Interditar a sala operatória para higienização, onde a sua liberação se dará após o período corrido de 3 hora para minimizar os riscos de contaminação.
- A equipe que entrar para higienizar a sala operatória deverá estar portando a máscara N95, PFF2 ou equivalente.

7.4.2 Pós operatório:

- A recuperação do paciente pós-procedimento, deverá ser realizada dentro da sala e o paciente deverá manter-se com máscara cirúrgica e, caso haja necessidade de oxigênio complementar, o cateter de oxigênio deverá ficar sob a máscara;
- **Suporte não invasivo de vias aéreas com pressão positiva (exemplo: máscara de Venturi) deve ser evitado ao máximo, pois pode favorecer a aerossolização do vírus;**
- Quando o paciente estiver em condições de alta anestésica, deverá utilizar máscara cirúrgica para o transporte e o profissional que realizará o transporte deverá utilizar os EPI's, conforme recomendação de uso de EPIs nas suspeitas de COVID-19;
- Antes de deixar a sala, os profissionais deverão descartar os aventais e luvas utilizados dentro da sala do procedimento, **em resíduo biológico (infectante);**
- Após sair da sala operatória, deverá se dirigir ao lavado para higienizar as mãos e retirar o gorro e a máscara cirúrgica (conforme regulamentado pela instituição) e descartar **em resíduo biológico (infectante);**

7.4.3 Desmontagem e Limpeza da Sala de Procedimento

- Higienizar as mãos imediatamente antes e após a colocação ou retirada do EPI com produto alcoólico ou água e sabão;
- Trocar todo o circuito, filtros, cal sodada e proceder a desinfecção do aparelho de

anestesia, bem como do canister de cal sodada, após cada cirurgia de paciente confirmado ou suspeita de COVID-19;

- Realizar limpeza terminal minuciosa nos equipamentos e mobiliários da sala de procedimento, utilizando EPI indicado conforme recomendação de uso de EPIs nas suspeitas de COVID-19;

- Prever uma hora entre uma cirurgia e outra para transferência do paciente e realização da limpeza e descontaminação de todas as superfícies, telas, teclado, computadores, cabos, monitores e aparelho de anestesia, mobiliários;

- **Atenção especial na retirada do EPI, dado que é um momento crítico para a contaminação do profissional; descartar todos os EPIs em resíduo biológico (infectante);**

- Descartar todos os itens não utilizados na bandeja de medicamentos e do carro de vias aéreas, pois devem ser considerados contaminados;

- Todos os materiais e instrumentais deveram ser encaminhados ao expurgo, dentro de caixas de plástico grande com a tampa totalmente fechada e com identificação escrita de fácil visualização da equipe de higienização e CME.

7.4.4 Transporte do paciente cirúrgico

- Profissionais que realizarão o transporte da paciente para o Centro Cirúrgico e vice-versa devem utilizar EPI, conforme protocolo da instituição;

- Colocar máscara cirúrgica na paciente para sua transferência entre setores;

- A equipe do Centro Cirúrgico (CC) deve aguardar a chegada da paciente devidamente paramentada;

- Fazer contato telefônico com a unidade de internação informando do retorno da paciente suspeita de COVID-19.

7.5 SETOR COVID-19

- Em caso de paciente interno, receber o plantão da enfermeira do setor de origem, com informações fidedignas do quadro respiratório, quando o paciente for via regulação, assim que chegar na recepção para abertura de ficha.

- A equipe solicitará o kit de EPI específico para atendimento ao paciente com COVID-19, para os profissionais que ficarão responsáveis pelo paciente.

- A equipe que prestará assistência a paciente será específica e deverá estar devidamente paramentada conforme **item 4.2.8 Sequência de colocação e retirada de EPI.**

- Em caso de procedimento estéril a ser realizado na paciente, seguir **item 4.2.9 Sequência de colocação e retirada de EPI, procedimento estéril;**

- Preferencialmente colocar a paciente no leito de isolamento, havendo indisponibilidade, delimitar a área de circulação do leito.

- Antes de entrar em contato com paciente ou superfícies próximas, todos os profissionais da área contaminada deverão trocar apenas as luvas em uso: retirar as luvas, higienizar as mãos, e colocar novas luvas. Após o contato, retirar as luvas, higienizar as mãos, e em seguida, calçar novo par de luvas para circulação no ambiente coorte contaminada.

- No procedimento de **banho no leito** de pacientes com suspeita de COVID-19, ou situações que envolvam secreções volumosas (vômitos, diarreia, sangramento, hipersecreção orotraqueal) o profissional deverá colocar capa plástica impermeável (transparente) sobre o avental descartável. Após o procedimento deverá retirar a capa impermeável.

- A máscara N95, PFF2 ou similar, terá validade de até 15 dias já que será protegida pelo protetor facial, devendo ser trocada antes do período caso perca a integridade, apresente sinais de sujidade, umidade ou contato da máscara acidentalmente com o paciente ou objetos próximos a ele, descartá-la.

- NÃO há necessidade de uso de propé. Sugerimos que o sapato utilizado na área contaminada não seja usado em domicílio, podendo ser deixados em sacos plásticos em áreas de serviço, garagem e outros. Não deixar sapatos no hospital.

7.6 Manejo de paciente com Pneumonia e Insuficiência respiratória aguda devido ao COVID-19.

- Dez a 15% dos pacientes com COVID-19 irão necessitar de internação nas unidades de terapia intensiva devido ao quadro de insuficiência respiratória aguda. Esse paciente geralmente apresenta aumento da frequência respiratória (>24 incursões respiratórias por minuto, hipoxemia, saturação de oxigênio (SpO2).

- Se esses pacientes evoluírem com necessidade de O2 via cateter nasal maior que 5 litros/minuto para manter SpO2 > 93% e/ou apresentarem frequência respiratória > 28 incursões respiratórias por minuto ou retenção de CO2 (PaCO2 >50 mmHg e/ou pH < 7,25) deverão ser prontamente intubados e ventilados mecanicamente.

- Recomenda-se evitar máscara do tipo VENTURI ou tipo “tenda” para manter a oxigenação adequada destes pacientes devido à aerossolização que pode advir destes

tipos de recurso.

- Recomenda-se NÃO utilizar ventilação não-invasiva com BIPAP de circuito único com o intuito de se evitar a disseminação e contágio deste vírus de alta capacidade infectante e capacidade de permanência no ambiente de 2 até 48 horas (tendo sido descritos casos de permanência no ambientes, principalmente em temperaturas bem baixas, de até 9 dias).

- Realizar a pré-oxigenação com máscara com reservatório de oxigênio com o menor fluxo de ar possível para manter oxigenação efetiva. Evitar ventilação assistida com o dispositivo de Bolsa-Válvula- Máscara (AMBU) ou o uso de dispositivos supraglóticos, pelo potencial de aerossolização e contaminação dos profissionais.

- Drogas na intubação:

- ✓ Succinilcolina 1mg/kg ou pancurônio 0,06 a 0,1mg/kg em 5 segundos (para bloqueio neuromuscular);
- ✓ Fentanil 50-100 mcg endovenoso, etomidato 0,3 mg/kg em 30 – 60 segundos e 3 minutos após infusão do fentanil;
- ✓ Cetamina 1,5mg-2mg/kg (também pode ser utilizada como droga de indução pela sua estabilidade hemodinâmica e associada com ação broncodilatadora;
- ✓ Fentanil e Midazolam podem ser utilizados para a sedação e analgesia imediatas após intubação traqueal, porém é importante lembrar do seu potencial de bradicardia e hipotensão.

- O paciente deve ser conectado ao ventilador preferencialmente dotado de filtro apropriado na saída do circuito expiratório para o ambiente (não confundir com o dispositivo (filtro HME) e sistema de aspiração fechado (trach-care). O sistema de aspiração fechado, recomendável se disponível, deve ser conectado imediatamente após a intubação, no momento da conexão ao ventilador.

- **O fluxo para sequência rápida de intubação está disponível no ANEXO E.**

- Os broncodilatadores (beta-2 agonistas e brometo de ipratrópio) só devem ser usados quando houver broncoespasmo (não devem ser prescritos de forma profilática).

- A ventilação mecânica invasiva protetora poderá ser iniciada no modo volume ou pressão controlada (VCV ou PCV) com volume corrente igual a 6 ml/kg de peso predito e pressão de platô menor que 30 cmH₂O, com pressão de distensão ou driving pressure (= Pressão de platô menos a PEEP) menor que 15 cmH₂O.

- Ajustar a menor PEEP suficiente para manter SpO2 entre 90-95%, com FiO2 < 60% (em casos de necessidade de FIO2 acima de 60%. A frequência respiratória deverá ser estabelecida entre 20 e 35 respirações por minuto para manter ETCO2 entre 30 e 45 e/ou PaCO2 entre 35 e 50 mmHg. Nos casos de PaO2/FIO2 menores que 150, já com PEEP adequada, sugere-se utilizar ventilação protetora colocando o paciente em posição prona por no mínimo 16 horas (Figura 10).

- O paciente poderá permanecer em decúbito supino se, após ser “despronado”, permanecer com PaO2/FIO2 > 150. Do contrário, pode-se considerar colocar novamente o paciente em posição prona.

- Quando houver necessidade de mais de 5l/min de cateter nasal de O2 para manter SpO2 > 93 está indicada a intubação e ventilação mecânica invasiva. No entanto, em não havendo aparelho ventilador, pode-se tolerar a máscara com reservatório de O2 que pode oferecer FiO2 entre 65 a 90% quando colocado fluxo de 12-15 litros por minuto. As exigências para este uso são as seguintes:

- ✓ **Realização em quarto isolado, onde todos os profissionais deverão utilizar EPI para procedimento aerossolizante.**

Figura 10: *Orientações ventilatórias para paciente em ventilação mecânica com COVID-19.*



Se relação $PaO_2/FiO_2 < 150$ devemos proceder **PRONAÇÃO** por 12 a 16 horas precocemente

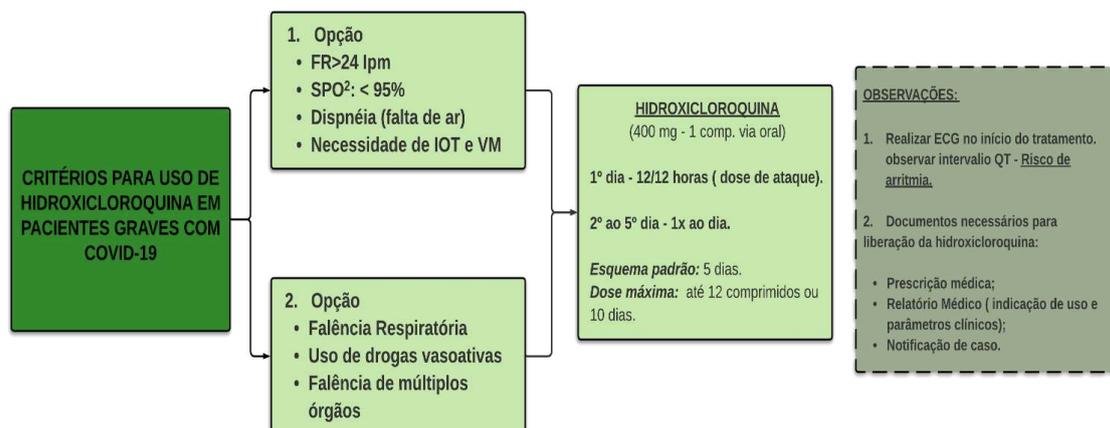
7.7 Orientações para o uso da Hidroxicloroquina em paciente grave da COVID-19.

- Conforme publicado na Nota Técnica COE/SAÚDE nº 41 de 01 de abril de 2020, a hidroxicloroquina

, foi liberada para uso nos pacientes hospitalizados com COVID-19, de forma complementar a todo tratamento de suporte que venham necessitar.

- São consideradas indicações para uso os pacientes que se encaixarem em uma das seguintes situações (Figura 11):

Figura 11: Critérios de uso da Hidroxicloroquina para pacientes graves portadores de COVID-19.



7.8. Central de Material e Esterilização

- Acomodar materiais que tenham entrado em contato com vias aéreas, ou, com risco de contaminação pelo COVID-19, em embalagem plástica fechada hermeticamente, a fim de garantir o transporte seguro do material potencialmente contaminado.
- Realizar a higienização interna e externa da embalagem de transporte, conforme protocolo institucional.
- O profissional deverá utilizar o EPI apropriado para minimizar risco de contaminação (touca, avental impermeável ou capote, óculos ou protetor facial, respirador ou máscara N95, luvas que cubram o punho do avental, sapatos fechados e impermeáveis que permitam desinfecção).

7.8.1 Limpeza de material

- Recomenda-se que a área de recepção e limpeza disponha de pressão negativa, conforme preconizado em normativa.
- Na área de recepção e limpeza, os profissionais de Centro de Material e Esterilização devem utilizar os EPI, recomendados em normativa. Sugere-se o uso da máscara N95 somente em casos de limpeza manual com potencial para aerossolização apenas para o profissional que está realizando esse procedimento, como por exemplo, em caso de limpeza manual com o uso escovas. Ressalta-se que o profissional deve atentar-se à sequência de retirada correta do EPI e a higienização das mãos, uma vez que há o risco de autocontaminação.
- Evitar métodos de limpeza que causem aerossolização de partículas tais como Steamer e pistolas de ar comprimido.
- Sempre que possível, optar por métodos automatizados de limpeza (utilizar preferencialmente, a termodesinfetadora para reduzir riscos à saúde aos profissionais de saúde no manuseio de materiais potencialmente contaminados com COVID-19).
- A limpeza deverá ser realizada com rigor, a fim de garantir máxima redução de carga microbiana e assegurar um processamento seguro.

7.8.2 Desinfecção

- Utilizar preferencialmente métodos automatizados de desinfecção de dispositivos, que permitam o adequado monitoramento do processo.
- A rotina e o uso de EPI devem seguir as orientações da instituição e do fabricante do produto.

- Para os Produtos Para Saúde (PPS) resistentes ao calor, se indica a termodesinfecção. Na ausência de um equipamento para este fim e para produtos termosensíveis, se deve proceder a desinfecção química.

- Utilizar EPI, conforme orientação do fabricante do desinfetante.
- Respeitar rigorosamente as instruções de preparo e o tempo de contato validado pelo fabricante. Imergir o material, devidamente limpo e seco, por completo no desinfetante de alto nível. Preencher lumens e canais com a solução desinfetante. Aguardar tempo de contato definido pelo fabricante. Retirar o material da cuba com luvas limpas. Enxaguar em água corrente para retirar todo residual do desinfetante. Secar e providenciar embalagem para armazenamento e transporte.

- É importante que, o monitoramento dos parâmetros com indicadores de efetividade dos desinfetantes, como concentração, pH, ou outros, seja realizado diariamente, no mínimo 1 vez ao dia, no início das atividades. Caso não haja monitoramento, a solução deverá ser descartada a cada uso.

- As lâminas e cabos de laringoscópio são artigos semicríticos. Os cabos deverão ser limpos ainda na unidade, procedendo com fricção de álcool a 70% em toda sua extensão. As lâminas deverão ser lavadas com solução enzimática. Proceder a escovação. Enxaguar e secar. Encaminhar para desinfecção de alto nível/esterilização. Avaliar a compatibilidade dos desinfetantes com o material. Enxaguar e embalar adequadamente para o transporte. Após a desinfecção, atenção e cuidado para não contaminar os itens desinfetados no processo.

7.8.3 Esterilização

- Proceder os métodos usuais de esterilização de PPS considerados críticos, conforme compatibilidade entre o produto e o agente esterilizante.
- A rotina e o uso de EPI devem seguir as orientações da instituição.

8. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES

- Deve-se intensificar a limpeza e desinfecção das superfícies que provavelmente estão contaminadas, incluindo aquelas que estão próximas ao paciente (por exemplo, grades da cama, cadeiras, mesas de cabeceira e de refeição) e superfícies frequentemente tocadas no ambiente de atendimento ao paciente (por exemplo, maçanetas, grades dos leitos, interruptores de luz, superfícies de banheiros nos quartos dos pacientes).

- A limpeza e desinfecção, das superfícies, devem ser realizadas com álcool a 70% e/ou quaternário de amônia com PHMB conforme padronizado pela instituição, das grades da cama/maca e dos equipamentos presentes dentro do quarto/leito (bomba de infusão, bomba de dieta, monitor, etc.)

- Todos os profissionais de enfermagem que devem realizar limpeza e desinfecção, com álcool a 70% e/ou quaternário de amônia com PHMB conforme padronizado pela instituição a cada uso de oxímetro portátil, aparelho de glicemia, balança, aparelhos de exercício respiratório, cufômetro, etc;

- As demais áreas, seguir com desinfecção terminal e isolamento da sala por 3 hora.

9. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

- As empresas de coletas e tratamento de resíduos devem estar cientes do aumento da frequência da coleta e do tratamento dos resíduos, que deve ser priorizado no hospital.

- A coleta interna do resíduo deve ter sua periodicidade aumentada dentro das condições do serviço.

- O serviço de coleta seletiva, transporte e de manejo nas instalações de recuperação dos resíduos tornam-se inviáveis neste período, devido aos riscos que apresentam e devem ser paralisados (reciclagem de papelão).

- É proibido varrição, apenas mecanizada ou umedecida.

- Desinfetar as cabines dos veículos de transporte de resíduos e equipamentos, nas mudanças de turno. Ao final do dia, recomenda-se a aplicação de Hipoclorito de sódio a 2% no interior dos veículos de transporte de resíduos.

- Evitar os vapores emitidos na compactação dos resíduos (não amassar os lixos).

- Os resíduos devem ser acondicionados em sacos vermelhos (recomendamos duplo, para maior segurança, até o final da pandemia), e quando ocorrer fechamento de preferência ao duplo nó.

- Quando o saco estiver cheio – enchimento máximo até 2/3 da sua capacidade – deve ser bem fechado e colocado em um coletor com abertura não manual e com tampa.

- A coleta de resíduo deve ser realizada pelos coletores treinados e com uso de EPIs apropriados, tanto interna quanto externa.

- Deve ser solicitado relatório mensal a empresa prestadora de serviço,

responsável pela destinação final dos resíduos gerados pelos pacientes portadores de COVID-19.

- Para o descarte dos resíduos perfurocortante deve ser utilizada a mesma caixa disponível e utilizada na unidade.

10. PAPEL DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL:

10.1 Funções comuns das equipes

- Identificar pacientes com suspeita de COVID-19;
- Identificar necessidades físicas, psicológicas, sociais e espirituais da paciente;
- Detectar risco de suicídio secundário ao isolamento social prolongado;
- Conceder acompanhamento e educação a paciente, e sempre que possível aos familiares/ acompanhantes, sobre os aspectos gerais da prevenção de transmissão da doença.

10.2 Funções da equipe Médica

- Estabelecer estratégias de intercâmbio de informação com o paciente e a família que favoreçam a comunicação fluida, aberta e veraz em temas relacionados a diagnóstico, prognóstico e opções terapêuticas;
 - Prover o controle dos sintomas;
 - Indicar o tratamento adequado a cada sintoma segundo as melhores evidências;
 - Avaliar de forma permanente a eficácia dos tratamentos instituídos;
 - Prosseguir com medidas proporcionais, definindo o objetivo do tratamento, facilitando o processo de comunicação entre a equipe multiprofissional, evitando tratamentos inapropriados ou com potencial prejuízo ao paciente;
 - Garantir o registro seguro do plano terapêutico do paciente.

10.3 Funções da equipe de Enfermagem

- Realizar o diagnóstico de enfermagem das necessidades da paciente;
- Planejar ações de enfermagem segundo a prioridade do paciente;
- Executar técnicas de cuidados básicos de higiene e conforto, alimentação, eliminação, locomoção e reabilitação;
- Alertar sobre a participação da paciente no processo de atenção estimulando o autocuidado;
- Criar um ambiente que favoreça a comunicação equipe-paciente;
- Prevenir complicações, identificando situações de risco;
- Avaliar os resultados implementados, inclusive de controle de sintomas;
- Detectar situações de risco para transmissão cruzada da infecção entre pacientes e profissionais;

- Supervisionar a higienização do ambiente, a rotina de limpeza e desinfecção de superfícies, equipamentos e materiais;
- Alertar sobre a necessidade de ampliar assistência psicológica e psiquiátrica;
- Garantir o registro seguro do prontuário do paciente.

10.4 Funções da equipe de Serviço Social

- Avaliar o grau de impacto produzido pela doença no paciente, na família e no entorno significativo, com o fim de melhorar o diagnóstico social;
- Propiciar uma adequada comunicação com o paciente e sua família para unificar critérios e otimizar os objetivos;
 - Promover a adaptação individual e coletiva da nova situação;
 - Orientar para a resolução de temas práticos e complicações pelas quais se possa prantear, trazendo informação, assessoramentos e contatos com recursos idôneos;
 - Articulação de recursos sociais, tanto públicos como particulares, que sejam disponíveis na comunidade e dos quais se possam beneficiar tanto a família como o paciente;
 - Viabilizar o acesso dos familiares as informações necessárias para garantir a comunicação entre o paciente e a família e deles com a equipe, durante o período de isolamento social;
- Garantir o registro seguro do prontuário do paciente.

10.5 Funções da equipe de Farmácia

- Avaliação das medicações de uso habitual, promovendo a reconciliação medicamentosa, no momento da admissão e da alta hospitalar;
- Análise diária das prescrições, avaliando doses, posologias e tempo de tratamento, com especial atenção à ocorrência de possíveis efeitos colaterais e interações medicamentosas;
- Acompanhamento das prescrições quanto ao uso ou necessidade de substituição de medicamento não padronizado, promovendo a continuidade do cuidado;
- Capacitar demais membros da equipe multiprofissional, paciente e familiares quanto ao uso e armazenamento correto dos medicamentos em uso;
- Acompanhar a ocorrência de eventos adversos relacionados ao uso de farmacoterápicos;
- Garantir o registro seguro do prontuário do paciente.

10.6 Funções da equipe de Nutrição

- Auxiliar o restante da equipe clínica no provimento da melhor terapia nutricional ao paciente;
- Avaliar a via preferencial de alimentação, promovendo, sempre que possível, a via oral, evitando o uso precoce ou desnecessário de sondas para alimentação enteral;
- Garantir o registro seguro do prontuário do paciente.

11. CRITÉRIOS PARA A ALTA

Casos suspeitos ou confirmados para COVID-19 que não necessitem permanecer internados o médico deve optar pelo isolamento domiciliar, podendo ser solicitado RX de tórax, hemograma e provas bioquímicas antes de serem dispensados para o domicílio a depender da avaliação clínica da paciente. Contudo, recomenda-se que se evite a realização de exames desnecessários que possam atrasar a alta e fazer com que a paciente se desloque por outros setores.

12. CUIDADOS NA ALTA DA PACIENTE

Estes pacientes deverão receber orientações de controle de infecção, prevenção de transmissão para contatos, evitando contato com idosos e/ou imunossuprimidos nos próximos 30 dias, e sinais de alerta para possíveis complicações e um acesso por meio de comunicação rápida deve ser providenciado para eventuais dúvidas ou comunicados. A presença de qualquer sinal de alerta (febre que não melhora com uso de antitérmico e desconforto respiratório) deverá determinar retorno e hospitalização imediata do paciente. Porém, é necessário avaliação de cada caso, considerando também se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde responsável pelo atendimento.

13. CUIDADOS APÓS A MORTE

- Os princípios das precauções padrão de controle de infecção e precauções baseadas na transmissão devem continuar sendo aplicados no manuseio do corpo. Isso ocorre devido ao risco contínuo de transmissão infecciosa por contato, embora o risco seja geralmente menor do que para pacientes ainda vivos.

- Orientações pós-óbito de pessoas com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (COVID-19):

- Durante os cuidados com o cadáver, só devem estar presentes no quarto ou área, os profissionais estritamente necessários (todos com EPI);

- Todos os profissionais que tiverem contato com o cadáver, devem usar: gorro, óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica, avental impermeável e luvas. **Se for necessário realizar procedimentos que geram aerossol como extubação, usar a N95, PFF2, ou equivalente;**

- Os tubos, drenos e cateteres devem ser removidos do corpo, tendo cuidado especial com a remoção de cateteres intravenosos, outros dispositivos cortantes e do tubo endotraqueal;
 - Descartar imediatamente os resíduos perfurocortantes em recipientes rígidos, à prova de perfuração e vazamento, e com o símbolo de resíduo infectante;
 - Se recomenda desinfetar e tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável;
 - Limpar as secreções nos orifícios orais e nasais com compressas;
 - Tapar/bloquear orifícios naturais do cadáver (oral, nasal, retal) para evitar extravasamento de fluidos corporais;
 - Acondicionar o corpo em saco impermeável à prova de vazamento e selado;
 - Preferencialmente colocar o corpo em dupla embalagem impermeável e desinfetar a superfície externa do saco com álcool a 70%;
 - Preferencialmente, identificar o corpo com nome, número do prontuário, número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), data de nascimento, nome da mãe e CPF, utilizando esparadrapo, com letras legíveis, fixado na região torácica;
 - É essencial descrever no prontuário dados acerca de todos os sinais externos e marcas de nascença/tatuagens, órteses, próteses que possam identificar o corpo;
 - Limitar o reconhecimento do corpo a um único familiar/responsável.
 - ✓ Sugere-se que não haja contato direto entre o familiar/responsável e o corpo, mantendo uma distância de dois metros entre eles;
 - ✓ Quando houver necessidade de aproximação, o familiar/responsável deverá fazer uso de máscara cirúrgica, luvas e aventais de proteção;
 - ✓ Sugere-se, ainda, que, a depender da estrutura existente, o reconhecimento do corpo possa ser por meio de fotografias, evitando contato ou exposição.
- Quando possível, a embalagem do corpo deve seguir três camadas:
 - ✓ 1ª: enrolar o corpo com lençóis;
 - ✓ 2ª: colocar o corpo em saco impermeável próprio (esse deve impedir que haja vazamento de fluidos corpóreos);
 - ✓ 3ª: colocar o corpo em um segundo saco (externo) e desinfetar com álcool a 70%, solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa, compatível com o material do saco.

» Colocar etiqueta com identificação do falecido

- Na chegada ao necrotério, alocar o corpo em compartimento refrigerado e sinalizado como COVID- 19, agente biológico classe de risco 3;
 - O corpo deve ser acomodado em urna a ser lacrada antes da entrega aos familiares/responsáveis;
 - Deve-se limpar a superfície da urna lacrada com solução clorada 0,5%;
 - Após lacrada, a urna não deverá ser aberta;
 - Os profissionais que atuam no transporte, guarda e alocação do corpo no caixão também devem adotar as medidas de precaução, aqui expostas, até o fechamento do caixão;
 - O serviço funerário/transporte deve ser informado de que se trata de vítima de COVID-19, agente biológico classe de risco 3;
 - Após a manipulação do corpo, retirar e descartar luvas, máscara, avental (se descartável) em lixo infectante;
 - Higienizar as mãos antes e após o preparo do corpo, com água e sabão;
 - Não é necessário veículo especial para transporte do corpo;

14. COMUNICAÇÃO

A coordenação da VIEP municipal irá divulgar boletim epidemiológico para conhecimento dos profissionais que atuam na linha de frente da assistência sobre os casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na instituição e possíveis atualizações na rotina, conforme orientações dos órgãos competentes, pois o curso desta pandemia é agudo e as recomendações podem ser alteradas.

15. REFERÊNCIAS

AMIB – Associação de Medicina Intensiva Brasileira. **Orientações sobre o manuseio do paciente com pneumonia e insuficiência respiratória devido a infecção pelo coronavírus (SARS-CoV-2) - Versão n.03/2020***. Disponível em: <
https://www.amib.org.br/fileadmin/user_upload/amib/2020/marco/29/Orientacoes_sobre_o_manuseio_do_paciente_com_pneumonia_e_insuficiencia_respiratoria_devido_a_infeccao_pelo_Coronavirus_SARS-CoV-2_-_Versao_n.032020.pdf >. Acesso em 03 de abril de 2020.

ANVISA. **Nota Técnica nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-COV2)**. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br>>.

gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28.>. Acesso em: 30 de março de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico nº 01 Secretaria de Vigilância em Saúde SVS/MS-COE** - Jan. 2020. Disponível em: <<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/28/Boletim-epidemiologicoSVS-28jan20.pdf>>. Acesso em: 30 de março de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 6**, de 10 de março de 2013. [cited 2020 Mar 17]. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0006_10_03_2013.html>. Acesso em: 31 de março de 2020.

Center for Diseases Control and Prevention (CDC). Interim U.S. guidance for risk assessment and public health management of healthcare personnel with potential exposure in a healthcare setting to patients with coronavirus disease (SARS-COV2) March 2020a [internet publication]. Available on: <https://www.cdc.gov/coronavirus/SARS-COV2/hcp/guidance-risk-assesment-hcp.html>

Beeching NJ, Fletcher TE, Fowler R, Petri WA, Zhang X, Nir-Paz R. Coronavirus (SARS-CoV2): latest news and resources. BMJ Best Practices (last update 2020 March 17). Available on: <https://bestpractice.bmj.com/topics/engb/3000168/pdf/3000168/Coronavirus%20disease%2019%20%28SARS-COV2%29.pdf>

Chan JF, Yuan S, Kok KH, To KK, Chu H, Yang J. A familial cluster of pneumonia associated with the 2019 novel coronavirus indicating person-to-person transmission: a study of a family cluster. Lancet. 2020;395(10223):514-523. doi: 10.1016/S0140-6736(20)30154-9.

Xia J, Tong J, Liu M, et al. Evaluation of coronavirus in tears and conjunctival secretions of patients with SARS-CoV-2 infection. J Med Virol. 2020 Feb 26 [Epub ahead of print] doi: 10.1002/jmv.25725.



Cristiane Brito de Almeida Gois
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 04 de 02 de Janeiro de 2017

ANEXO B: Formulário de registro de notificação compulsória

Coronavírus

IDENTIFICAÇÃO

Tem CPF? Sim Não

É profissional de saúde? Sim Não

CPF:

Nome Completo:

Data de Nascimento:

Sexo: Masculino Feminino

CEP:

Logradouro:

Número (ou SN para Sem Número):

Complemento:

Bairro:

Estado de Residência:

Município de Residência:

Telefone Celular:

Telefone de contato:

NOTIFICAÇÃO

Data da Notificação:

Sintomas:

- Dor de Garganta
- Dispneia
- Febre
- Tosse

Data do início dos sintomas:

Condições:

- Doenças respiratórias crônicas descompensadas
- Doenças cardíacas crônicas
- Diabetes
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3 e 4)
- Imunossupressão
- Gestante de alto risco
- Portador de doenças cromossômicas ou estado de fraqueza

Estado do Teste: Solicitado Coletado Concluído

ANEXO C: Formulário de Autodeclaração de servidor com queixa sintomática para COVID – 19

AUTODECLARAÇÃO DE SERVIDOR COM QUEIXA SINTOMÁTICA PARA COVID-19

Eu, devidamente qualificado(a) abaixo, na condição de servidor(a) público(a) estadual atesto para devidos fins que apresento sintomas do novo coronavírus me disponibilizando para testagem. Comprometo-me em seguir o protocolo de conduta estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Unidade: _____

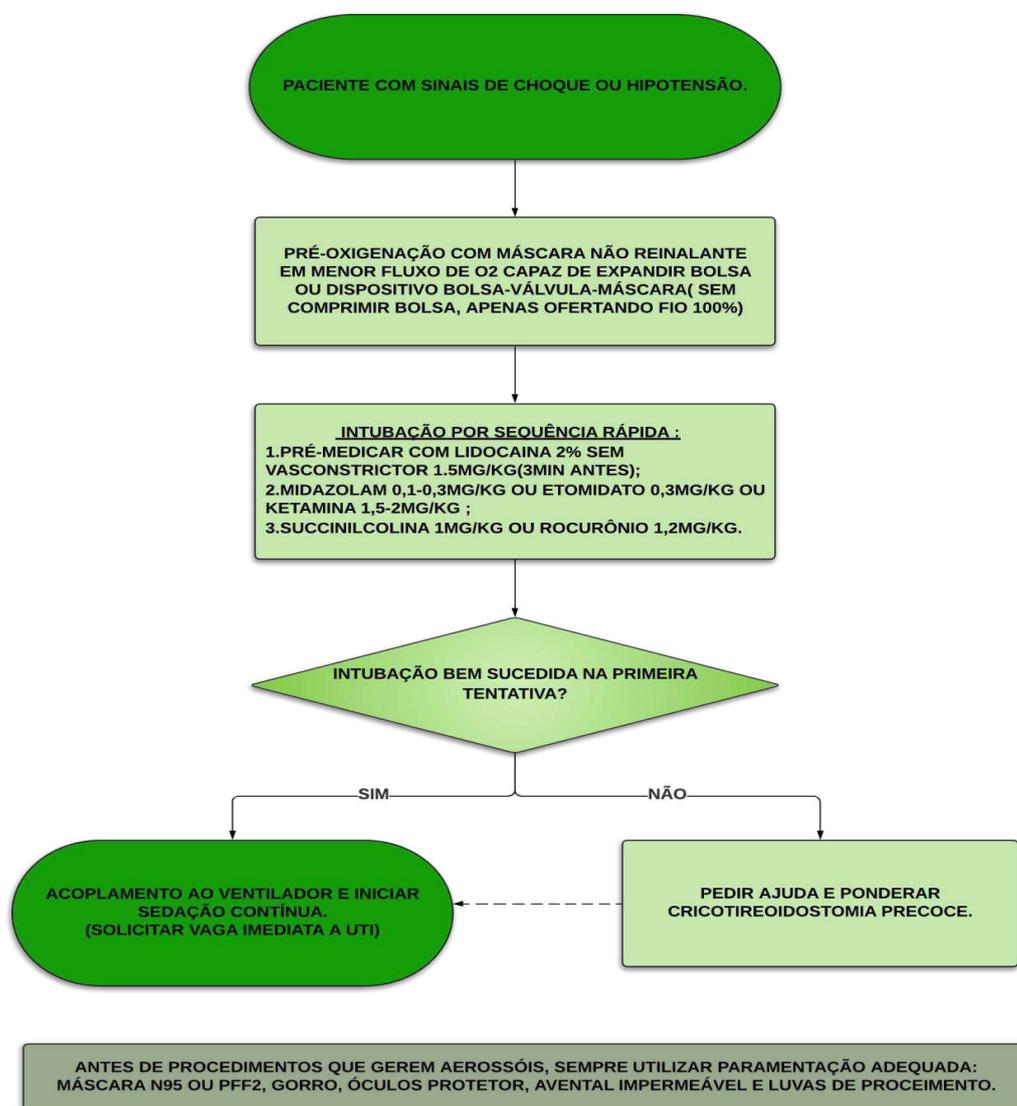
Salvador, ____/____/____

Assinatura do Servidor(a)

Assinatura da diretora médica



ANEXO D: Fluxo para intubação rápida de pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19.



Governo do Povo
Rua Firmino Rosalvo Lopes– Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

Anexo 04 – Recomendações quanto aos procedimentos odontológicos

RECOMENDAÇÕES QUANTO AOS PROCEDIMENTOS EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Sapeaçu, diante do ALERTA de Pandemia do Coronavírus e reiterando da necessidade em unirmos forças na adoção de medidas preventivas, solicita os (as) senhores (as) que sigam as orientações que garantam a minimização dos riscos de transmissão do COVID-19.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (SARSCoV2);

Considerando os Decretos Estaduais nº 19.529/2020, de 16 de março de 2020 e Decreto nº 19.532 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado da Bahia, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria GM/MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19.

Recomendamos:

- O atendimento odontológico exclusivamente aos casos de urgência, com EPIs adequados (Vide a Nota Técnica nº 04 – GVIMS/GGTES/ANVISA e a Nota Técnica SUVISA/SAIS/SESAB nº 44 DE 01 DE ABRIL DE 2020), e reagendar os casos eletivos;
- No caso de atendimentos, o profissional deve recepcionar os pacientes solicitando informações relacionadas às manifestações de sintomas respiratórios, ou a definição de casos suspeitos, conforme descrito na Nota Técnica DIVEP/SUVISA/SESAB nº 02 de 28 de fevereiro de 2020. Em caso afirmativo para suspeita de COVID-19, orientar a cumprir o período determinado como quarentena e informar ao Vigilância em Saúde do município ou ao CIEVS-Bahia pelo e-mail: cievs.notifica@saude.ba.gov.br ou pelos telefones: (71) 3116-0018, (71) 99994-1088, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- Não permitir o acesso de acompanhantes, à exceção de quando tratar-se de tratamento em crianças e adolescentes, provendo os acompanhantes com máscaras cirúrgicas;

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

- Todo o mobiliário e local possível de ser tocado com as mãos e passíveis de serem contaminados devem ser bem higienizados com detergente neutro e posteriormente com álcool a 70%. Já o piso e as paredes com sujidade devem ser desinfetados com hipoclorito de sódio a 0,1% ou outro produto eficaz recomendado e com registro na Anvisa. Os desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e alguns iodóforos e o quaternário de amônio. O estabelecimento deve disponibilizar nos ambientes álcool gel 70% para seus clientes e os profissionais de saúde bucal devem seguir as recomendações de biossegurança dispostas na Nota Técnica nº 04/2020-GVIMS/GGTES/ANVISA e em cumprimento da Lei Estadual nº 13.706/2017;
- Preferencialmente não utilizar seringa tríplice ou outra peça de mão que possa gerar spray ou aerossóis. Recomenda-se fazer bochechos e secar com algodão, caso não seja possível realizar sem essas orientações, deve-se dar preferência ao um sistema de sucção eficiente;
- Outras medidas para minimizar a geração de aerossóis e respingos salivares e de sangue, devem ser tomadas como colocar o paciente na posição mais adequada possível e utilizar instrumentais manuais, como alavancas e fórceps para a realização de exodontias, escavadores de dentina para remoção de lesões cariosa (evitar canetas de alta e baixa rotação) e curetas periodontais para raspagem periodontal;
- Não utilizar peças de mão sem sistema antirrefluxo, fazendo-se necessária a descontaminação do sistema de água com hipoclorito de sódio a 1%, e drenagem do reservatório, deixando-o seco no final do procedimento;
- Todas as peças de mão e instrumentais devem passar pelo processo de limpeza e esterilização;
- Todos os resíduos devem ser enquadrados na categoria A1, sendo acondicionados e tratados conforme RDC/ANVISA nº 222/2018;
- Cirurgiões Dentistas e equipe deverão ser avaliados e a temperatura deverá ser aferida duas vezes ao dia, sendo que a primeira deverá ser antes de iniciar o trabalho e a outra ao longo do dia. Caso algum membro da equipe apresente temperatura igual ou superior a 37,5 graus C, ou sintomas respiratórios, deverá ser afastado provisoriamente do trabalho para avaliação médica e conduta subsequente;

Reitera-se que estas são as recomendações informadas por evidências disponíveis até a presente data e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da PANDEMIA.

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

Cumpre salientar que os profissionais integrantes das Equipes de Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família do município, não podem estar se negando a realizar esse tipo de atendimento e que, também, podem estar compondo as equipes que realizarão as ações de triagem que visem agilizar o atendimento de casos de síndrome gripal, incluindo suspeitas de Covid-19, assim como de monitoramento desses casos. Desta forma, segue o anexo disponibilizado pelo Conselho Federal de Odontologia - CFO sobre atendimentos de urgência e emergência, cabendo aos profissionais a distinção entre os procedimentos que são realizados na Atenção Básica.

Salientamos que a Vigilância em Saúde estará notificando as equipes, em caso de descumprimento das exigências acima.

Sapeaçu, 19 de maio de 2020.



Cristiane Brito de Almeida Gois
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 04 de 02 de Janeiro de 2017

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras - CEP: 44.530.000

Anexo 01: Urgências e emergências odontológicas.

1. EMERGÊNCIA

(Situações que potencializam o risco de morte ao paciente)

- Sangramentos não controlados;
- Celulite ou infecções bacterianas difusas, com aumento de volume (edema) de localização intraoral ou extraoral, e potencial risco de comprometimento da via aérea dos pacientes;
- Traumatismo envolvendo os ossos da face, com potencial comprometimento da via aérea do paciente.

2. URGÊNCIA

(Situações que determinam prioridade para o atendimento, mas não potencializam o risco de morte ao paciente)

- Dor odontológica aguda, decorrente de inflamações da polpa – Pulpite;
- Pericoronarite ou dor relacionada a processos infecciosos envolvendo os terceiros molares retidos;
- Alveolite pós-operatória, controle ou aplicação medicamentosa local;
- Remoção de suturas.
- Abscessos (dentário ou periodontal) ou infecção bacteriana, resultando em dor localizada e edema;
- Fratura de dente, resultando em dor ou causando trauma do tecido mole bucal;
- Tratamento odontológico necessário prévio à procedimento médico crítico.
- Cimentação ou fixação de coroas ou próteses fixas se a restauração provisória ou definitiva estiver solta, perdida, quebrada ou estiver causando dor e/ou inflamação gengival; (se possível)
- Biópsia de alterações anormais dos tecidos bucais;
- Ajuste de próteses removíveis que estejam causando dor ou com a função mastigatória comprometida; (se possível)
- Finalização ou troca para medicação intracanal com hidróxido de cálcio e selamento eficaz com material resistente à mastigação para tratamentos endodônticos já iniciados, evitando dessa forma que o prognóstico seja desfavorável; (se possível)
- Cáries extensas ou restaurações com problemas que estejam causando dor;
- Necroses orais com dor e presença de secreção purulenta.
- Ajuste, troca ou remoção do arco ou dispositivo ortodôntico que estiver ulcerando a mucosa bucal; (se possível)
- Trauma dentário com avulsão ou luxação.

3) PROCEDIMENTOS NÃO CLASSIFICADOS COMO URGÊNCIA ODONTOLÓGICA

- Consulta inicial ou periódica ou de manutenção, incluindo radiografias de rotina;
- Profilaxias de rotina, ou procedimentos com finalidade preventiva;
- Procedimentos ortodônticos não relacionados diretamente a dor, infecção ou trauma;
- Restauração de dentes incluindo tratamento de leões cariosas assintomáticas;
- Procedimentos odontológicos com finalidade estética;

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes– Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

- Cirurgias eletivas (exodontia de dentes e cirurgias periodontais assintomáticas, implantodontia, ortognática e demais cirurgias que não estão relacionadas nas urgências e emergências).

Fonte: <http://www.croba.org.br/fotos/noticias/367/mg/CFO-URGENCIAS-E-EMERGENCIAS.pdf>



Cristiane Brito de Almeida Gois
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 04 de 02 de Janeiro de 2017

Governo do Povo

Rua Firmino Rosalvo Lopes – Parque das Mangueiras- CEP: 44.530.000

RECOMENDAÇÃO (7 - JULHO/2020)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORIENTA O USO DE MÁSCARA NO COMBATE AO COVID-19

DICAS DE USO

- ☞ Deve cobrir totalmente o nariz e a boca;
- ☞ Use a máscara sempre que precisar sair de casa;
- ☞ Saia de casa com pelo menos 1 máscara reserva e troque a cada 2 horas;
- ☞ Leve uma sacola para guardar a máscara suja;
- ☞ Evite tocar na máscara enquanto estiver usando;



AO CHEGAR EM CASA

- ☞ Lave as mãos com água e sabão antes de retirar a máscara;
- ☞ Retire a máscara puxando pelo elástico ou pela tira de pano (atrás da orelha) evitando tocar na parte da frente;
- ☞ Deixe a máscara de molho na água sanitária por 30 min (10 ml de água sanitária + 500 ml de água potável);
- ☞ Lave a máscara com água e sabão;
- ☞ Deixe secar totalmente e passe ferro antes de reutilizá-la;
- ☞ Guarde sua máscara em uma sacola plástica higienizada.

Sapeaçu em ação contra o COVID-19
Use máscaras!



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORIENTA O USO DE MÁSCARA NO COMBATE AO COVID-19

DICAS DE USO

- ☞ Deve cobrir totalmente o nariz e a boca;
- ☞ Use a máscara sempre que precisar sair de casa;
- ☞ Saia de casa com pelo menos 1 máscara reserva e troque a cada 2 horas;
- ☞ Leve uma sacola para guardar a máscara suja;
- ☞ Evite tocar na máscara enquanto estiver usando;



AO CHEGAR EM CASA

- ☞ Lave as mãos com água e sabão antes de retirar a máscara;
- ☞ Retire a máscara puxando pelo elástico ou pela tira de pano (atrás da orelha) evitando tocar na parte da frente;
- ☞ Deixe a máscara de molho na água sanitária por 30 min (10 ml de água sanitária + 500 ml de água potável);
- ☞ Lave a máscara com água e sabão;
- ☞ Deixe secar totalmente e passe ferro antes de reutilizá-la;
- ☞ Guarde sua máscara em uma sacola plástica higienizada.

Sapeaçu em ação contra o COVID-19
Use máscaras!



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORIENTA O USO DE MÁSCARA NO COMBATE AO COVID-19

DICAS DE USO

- ☞ Deve cobrir totalmente o nariz e a boca;
- ☞ Use a máscara sempre que precisar sair de casa;
- ☞ Saia de casa com pelo menos 1 máscara reserva e troque a cada 2 horas;
- ☞ Leve uma sacola para guardar a máscara suja;
- ☞ Evite tocar na máscara enquanto estiver usando;



AO CHEGAR EM CASA

- ☞ Lave as mãos com água e sabão antes de retirar a máscara;
- ☞ Retire a máscara puxando pelo elástico ou pela tira de pano (atrás da orelha) evitando tocar na parte da frente;
- ☞ Deixe a máscara de molho na água sanitária por 30 min (10 ml de água sanitária + 500 ml de água potável);
- ☞ Lave a máscara com água e sabão;
- ☞ Deixe secar totalmente e passe ferro antes de reutilizá-la;
- ☞ Guarde sua máscara em uma sacola plástica higienizada.

Sapeaçu em ação contra o COVID-19
Use máscaras!



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORIENTA O USO DE MÁSCARA NO COMBATE AO COVID-19

DICAS DE USO

- ☞ Deve cobrir totalmente o nariz e a boca;
- ☞ Use a máscara sempre que precisar sair de casa;
- ☞ Saia de casa com pelo menos 1 máscara reserva e troque a cada 2 horas;
- ☞ Leve uma sacola para guardar a máscara suja;
- ☞ Evite tocar na máscara enquanto estiver usando;



AO CHEGAR EM CASA

- ☞ Lave as mãos com água e sabão antes de retirar a máscara;
- ☞ Retire a máscara puxando pelo elástico ou pela tira de pano (atrás da orelha) evitando tocar na parte da frente;
- ☞ Deixe a máscara de molho na água sanitária por 30 min (10 ml de água sanitária + 500 ml de água potável);
- ☞ Lave a máscara com água e sabão;
- ☞ Deixe secar totalmente e passe ferro antes de reutilizá-la;
- ☞ Guarde sua máscara em uma sacola plástica higienizada.

Sapeaçu em ação contra o COVID-19
Use máscaras!



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORIENTA O USO DE MÁSCARA NO COMBATE AO COVID-19

DICAS DE USO

- ☞ Deve cobrir totalmente o nariz e a boca;
- ☞ Use a máscara sempre que precisar sair de casa;
- ☞ Saia de casa com pelo menos 1 máscara reserva e troque a cada 2 horas;
- ☞ Leve uma sacola para guardar a máscara suja;
- ☞ Evite tocar na máscara enquanto estiver usando;



AO CHEGAR EM CASA

- ☞ Lave as mãos com água e sabão antes de retirar a máscara;
- ☞ Retire a máscara puxando pelo elástico ou pela tira de pano (atrás da orelha) evitando tocar na parte da frente;
- ☞ Deixe a máscara de molho na água sanitária por 30 min (10 ml de água sanitária + 500 ml de água potável);
- ☞ Lave a máscara com água e sabão;
- ☞ Deixe secar totalmente e passe ferro antes de reutilizá-la;
- ☞ Guarde sua máscara em uma sacola plástica higienizada.

Sapeaçu em ação contra o COVID-19
Use máscaras!



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORIENTA O USO DE MÁSCARA NO COMBATE AO COVID-19

DICAS DE USO

- ☞ Deve cobrir totalmente o nariz e a boca;
- ☞ Use a máscara sempre que precisar sair de casa;
- ☞ Saia de casa com pelo menos 1 máscara reserva e troque a cada 2 horas;
- ☞ Leve uma sacola para guardar a máscara suja;
- ☞ Evite tocar na máscara enquanto estiver usando;



AO CHEGAR EM CASA

- ☞ Lave as mãos com água e sabão antes de retirar a máscara;
- ☞ Retire a máscara puxando pelo elástico ou pela tira de pano (atrás da orelha) evitando tocar na parte da frente;
- ☞ Deixe a máscara de molho na água sanitária por 30 min (10 ml de água sanitária + 500 ml de água potável);
- ☞ Lave a máscara com água e sabão;
- ☞ Deixe secar totalmente e passe ferro antes de reutilizá-la;
- ☞ Guarde sua máscara em uma sacola plástica higienizada.

Sapeaçu em ação contra o COVID-19
Use máscaras!



RELATÓRIO DE ATENDIMENTO (6 - JUNHO/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

**RELATÓRIO: AÇÕES ESTRATÉGICAS NA PREVENÇÃO CONTRA O NOVO
CORONAVÍRUS**

SAPEAÇU
2020

George Vieira Góis
Prefeito municipal de Sapeaçu

Cristiane Brito de Almeida Góis
Secretaria de Saúde do Município

Acilene Novaes Sampaio Ferreira
Diretora Promotora da Saúde

INTRODUÇÃO

A Organização Mundial da Saúde declarou (OMS), em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional, de modo que em 11 de março de 2020, a doença caracterizada Pandemia.

Diante dessa emergência de saúde pública o município de Sapeaçu vem adotando medidas preventivas e zelando pela saúde de seus munícipes.

2 SAPEAÇU NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS

Baseado nas necessidade o município, desde o início da pandemia vem realizando ações para prevenção e combate contra a Covid 19.

Inicialmente, como objetivo de preparar toda linha de frente da equipe da saúde, a secretaria municipal de saúde ofertou um curso preparatório para o enfrentamento da Covid-19, quadro 1.

Quadro1: atividade de Capacitação desenvolvida para enfrentamento da Covid-19

NOME DA ATIVIDADE	TEMA	OBJETIVO DA AÇÃO EDUCATIVA	CLIENTELA	TOTAL DE PARTICIPANTES	CH
CAPACITAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO CONTRA O COVID-19	Capacitação para o enfrentamento contra o COVID-19	Capacitar, informar os trabalhadores quanto ao enfrentamento do COVID-19	Trabalhadores da saúde	200	8h

Fonte: dados do município, 2020

Após o treinamento de capacitação acerca da doença, contágio do vírus, forma de transmissão, as equipe foram treinadas sobre o uso de Equipamento de proteção individual e isolamento domiciliar e social. Conforme quadro 2.

Quadro2: Atividade de orientação desenvolvida para enfrentamento da Covid-19

NOME DA ATIVIDADE	CLIENTELA	OBJETIVO	TOTAL DE PARTICIPANTES
Treinamento quanto ao uso correto dos EPIS	Trabalhadores da saúde	Treinar os trabalhadores quanto ao enfrentamento do COVID-19	200
Orientação sobre o	Trabalhadores da	Orientar quanto a importância do	

isolamento social	saúde	isolamento para evitar propagação do vírus isolamento social para evitar a propagação do vírus Covid-19	200
-------------------	-------	---	-----

Fonte: dados do município, 2020

Após preparar as equipes de linha de frente do município, todos os estabelecimentos do município receberam visitas de equipe treinada (SMS, VISA, VISAT), com orientações e recomendações (quadro 3) para prevenção e combate a COVID-19. Além das recomendações, os estabelecimentos estão sendo monitorados para garantir o cumprimento das medidas.

Quadro 3: Estabelecimentos monitorados em todo município com adoção de medidas de recomendações acerca da Covid-19

N°	ESTABELECIMENTO
01	Fábrica de estofados
02	Fábrica de calçados
03	Granja
04	FÁBRICA DE VELAS
05	Laboratórios de coleta
06	Clinicas
07	Padarias
08	Restaurantes/supermercados
09	Mercados
10	Unidades Básicas de Saúde
11	Feira livre

Fonte: dados do município, 2020

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, como medida de garantir de forma equânime, montou barreiras sanitárias nas entradas da cidade, atualmente apenas uma barreira se encontra funcionando nas 24 horas, com trabalhadores que monitorados a entrada de pessoas e profissionais (um nível superior e outro de nível médio) com triagem de temperatura e orientações acerca da doença.

É importante ressaltar que o trabalho é contínuo, pias para lavagens das mãos foram instaladas nos principais pontos da cidade, EPI,s foram e estão sendo comprados para garantir a proteção da linha de frente, trabalhadores das fábricas foram testados, assim como

trabalhadores da saúde. Hospital Municipal recebeu uma nova ALA para tratamento de pessoas, o trabalho de divulgação dos dados acontece diariamente, assim como educação permanente das equipes de saúde.

CONSIDERAÇÕES

A organização de ações de monitoramento e avaliação nos serviços de saúde e estabelecimento vem sendo implementada a partir das denúncias, de indicadores de saúde e de compromissos estabelecidos neste documento (anexos). O acompanhamento e avaliação de processos de trabalho são desenvolvidos conforme programação tendo como objetivos específico a identificar desvios e possibilitar correções/intervenções.

REFERÊNCIAS

Informações do Ministério da Saúde do Brasil: <https://coronavirus.saude.gov.br/>

Unidades Básicas de saúde e hospitais de referência, por estado e município brasileiro: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#hospitais-referencia>

INSTITUIÇÃO: _____
TÉCNICO
RESPONSÁVEL: _____
TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO PARA SARS –Cov-2 Antibody
Test
LOTE _____ Val _____/_____/_____
DATA: ____/____/_____

Nº	Nº de controle	IDADE	SEXO	MOPTI VAÇÃO	RESULTADO	ASSINATURA DO EXECUTOR
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						

APÊNDICE 1: Modelo de Mapa de Registro para execução de teste rápido SARS-COV-2

Motivação: TRABALHADORES COM SÍNDROME GRIPAL E PERTENCENTES A CLASSE DE:

- (1) Trabalhadores com origem de cidade com caso positivo para COVID 19;
- (2) Pessoa que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou segurança em atividade;
- (3) Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos;
- (4) Portadores de condição crônica.

OBSERVAÇÃO 1

Por se tratar de teste de detecção de anticorpos é necessário que seja realizado após o sétimo dia do início dos sintomas.

OBSERVAÇÃO 2

O resultado do teste isoladamente não confirma nem exclui completamente o diagnóstico de COVID-19. |As informações clínicas associada ao resultado do teste deve ser utilizado para qualificar a decisão dos profissionais.

ANEXOS

Anexo 1: Nota pública

Sapeaçu, 27 de Março de 2020

NOTA PÚBLICA

A Prefeitura municipal de Sapeaçu, informa a população que, em reunião realizada na data de hoje, com integrantes da Secretaria de Saúde, Presidente da Câmara de Dirigentes Logistas – CDL e órgãos do Governo Municipal, acordaram que a partir de segunda- feira dia 30/03/2020 seria reaberto os estabelecimentos comerciais seguindo os critérios já recomendados, porém com o surgimentos de 02 (dois) casos suspeitos do COVI-19 no município de Sapeaçu, resolvemos manter os decretos de números: 012,013, 014, 015 e 016 decretados no mês de março do ano corrente publicados ate segunda ordem, com as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, que entende o isolamento social como a medida mais eficaz na prevenção do COVID-19.

Ressaltamos que o Coronavírus, representa uma ameaça gravíssima a saúde humana, tendo vitimado milhares de vida em todo o mundo. Portanto, impõe a necessidade de medidas rigorosas, principalmente a partir da confirmação de 02 (dois) casos suspeitos em nossa cidade.

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu conta com a compreensão e colaboração da população, considerando que a continuidade das medidas estabelecidas através de decretos, são fundamentais para a proteção do nosso município.



Cristiane Brito de Almeida Gois
Secretária Municipal de Saúde

Anexo 2: Recomendações para AS Unidades de Saúde Privadas

Sapeaçu, 18 de março de 2020

AS Unidades de Saúde Privadas

A Secretaria Municipal de Saúde de Sapeaçu, diante do ALERTA de Pandemia do Coronavírus e da necessidade em unirmos forças na adoção de medidas preventivas, solicita à todos os laboratórios e clínicas que sigam as orientações que garantam a minimização dos riscos de transmissão do COVID-19, bem como, facilitar a comunicação a Vigilância a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde em casos suspeitos de infecção por COVID-19.

Seguem algumas orientações importantes:

- Potencializar a higienização adequada dos estabelecimentos (salas de atendimentos e/ou coletas macas, cadeiras, equipamentos, maçanetas, balcões, pias, telefone, computadores, etc.);
- Sugerimos atendimentos apenas nas situações urgência e emergência;
- Redefinir o fluxo de clientes;
- Evitar aglomeração de clientes, mantendo uma distância mínima entre os mesmos de 1,5m;
- Recomendamos ainda o uso de máscaras aos funcionários em contato direto com os clientes, como: recepção e portaria outros;
- A coletas em crianças menores de 2 anos de idade, idosos, gestantes, pacientes com doenças crônicas e imunosuprimidos deverão ser feitos no domicílio;
- Uso de Alcool gel a 70%;
- Lavagens das mãos.



Cristiane Brito de Almeida Gois
Secretária Municipal de Saúde

Anexo 3: Recomendações para fábrica

Sapeaçu, 30 de março de 2020

RECOMENDAÇÕES PARA FÁBRICAS (ANEXO IV)

A Secretaria Municipal de Saúde de Sapeaçu, diante do ALERTA de Pandemia do Coronavírus e da necessidade em unirmos forças na adoção de medidas preventivas, solicita os (as) senhores (as) que sigam as orientações que garantam a minimização dos riscos de transmissão do COVID-19.

Seguem algumas recomendações importantes:

- Potencializar a higienização adequada dos estabelecimentos (cadeiras, maquinários e equipamentos de uso coletivo, maçanetas, balcões, pias, telefone, computadores, etc.);
- Redefinir o fluxo de funcionários, confeccionando escala em turnos diferentes, a fim de coibir aglomeração, mantendo uma distância mínima entre os mesmos de 1,5m;
- Não será permitida atuação de funcionários que residem em outros municípios, pessoas com idade superior de 60 anos de idade, gestantes, pessoas com doenças crônicas, imunossupressores;
- Funcionários com sinais e sintomas gripais devem ser liberados para isolamento social e domiciliar por 14 dias, além de comunicar a equipe de Vigilância a Saúde da Secretária Municipal de Saúde;
- O cumprimento da Lei Estadual nº 13.706/2017, onde se determina a obrigatoriedade em disponibilizar álcool gel a todos os seus trabalhadores e aos seus clientes, para higienização das mãos;
- Disponibilização de álcool em gel a 70%;
- Lavagens das mãos frequentemente.

Salientamos que a Vigilância em Saúde estará notificando as instituições, em caso de descumprimento das exigências acima.

Cristiane Brito de Almeida Gois
Secretária Municipal de Saúde

Anexo 4: Recomendações para oficinas, serviços de autopeças e casa de material de construção

Sapeaçu, 30 de março de 2020

RECOMENDAÇÕES PARA OFICINAS, SERVIÇOS DE AUTOPEÇAS E CASA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Sapeaçu, diante do ALERTA de Pandemia do Coronavírus e da necessidade em unirmos forças na adoção de medidas preventivas, solicita os (as) senhores (as) que sigam as orientações que garantam a minimização dos riscos de transmissão do COVID-19. Salientamos que o funcionamento ocorrerá de segunda à sexta, das 08:00 às 14:00.

Seguem algumas recomendações importantes:

- Potencializar a higienização adequada dos estabelecimentos (cadeiras, maquinários e equipamentos de uso coletivo, maçanetas, balcões, pias, telefone, computadores, etc.);
- Redefinir o fluxo de clientes, a fim de coibir aglomeração, mantendo uma distância mínima entre os mesmos de 1,5m;
- Não será permitida atuação de funcionários que residem em outros municípios, pessoas com idade superior de 60 anos de idade, gestantes, pessoas com doenças crônicas, imunossupressores;
- Funcionários com sinais e sintomas gripais devem ser liberados para isolamento social e domiciliar por 14 dias, além de comunicar a equipe de Vigilância a Saúde da Secretária Municipal de Saúde;
- O cumprimento da Lei Estadual nº 13.706/2017, onde se determina a obrigatoriedade em disponibilizar álcool gel a todos os seus trabalhadores e aos seus clientes, para higienização das mãos;
- Disponibilização de álcool em gel a 70%;
- Lavagens das mãos frequentemente.

Salientamos que a Vigilância em Saúde estará notificando as instituições, em caso de descumprimento das exigências acima.

Cristiane Brito de Almeida Gois
Secretária Municipal de Saúde

Anexo 5: Recomendações para supermercados, farmácias, bancos e lotérica

Sapeaçu, 20 de março de 2020

**RECOMENDAÇÕES PARA SUPERMERCADOS, FARMÁCIAS, BANCOS E
LOTÉRICAS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Sapeaçu, diante do ALERTA DE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS e da necessidade em unirmos forças na adoção de medidas preventivas, solicita o cumprimento de algumas medidas acerca do funcionamento de supermercados, farmácias, bancos e lotérica para que juntos possamos enfrentar a crise:

- Evitem aglomeração de pessoas nestes estabelecimentos; mantendo a distancia de 1,5;
- Será permitida a entrada de apenas 10 pessoas nos estabelecimentos, salientamos que esta recomendação deverá ser rigorosa;
- Deixar um profissional desses estabelecimentos exclusivo para o controle de entrada e saída de pessoas;
- Isolamento por meio de barreira física;
- No caso da casa lotérica será feito demarcações com identificação da distância entre as pessoas;
- Deixamos todos cientes de que as AUTORIDADES POLICIAIS estarão acompanhando essas orientações e INTERVINDO se necessário.

As medidas ora estabelecidas, visam minimizar o risco de contaminação pelo COVID-19. Contamos com a compreensão de todos.



Cristiane Brito de Almeida Gois
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 04 de 02 de Janeiro de 2017